SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 10 de Novembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XII | Nº 2934

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2020 – PROCESSO Nº 022/2020 - AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTES RÁPIDO COVID-19 ANTÍGENO EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE.

O CIRENOR/RS, comunica a realização de Dispensa de Licitação n° 010/2020 – Processo nº 022/2020 para aquisição de 500 (quinhentas) unidades de testes rápido COVID-19 Antígeno em amostras de swab de nasofaringe. Empresa: **MAGNUM IMPORT COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.462.374/0001-45**. Valor: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Prazo de entrega: 05 dias. Embasamento: Lei 8666/93, Artigo 24º, Inciso IV, Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020. Em 09/11/2020.

JACIR MIORANDO
Presidente CIRENOR.

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:FBC4D7A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO Nº. 08 DO CONTRATO Nº 25/2020

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Elton Jair Wolfart-Me, Cnpj nº 28.054.903/0001-74. **Objeto:** O presente contrato destina-se a prestação de serviços profissionais na área de taekwondo, para atuar no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), compreendendo: atuar nas oficinas pedagógicas como atividade complementar para as crianças e adolescentes Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atuar como instrutor/professor de taekwondo. Carga horária de 16 (dezesseis) horas mensais e 04 (quatro) horas semanais. **Suspensão:** Fica suspenso de comum acordo o CONTRATO Nº. 25/2020, vinculado ao Processo Administrativo nº 003.01.02.09/2020 e Pregão 01/2020, a contar do dia 01 de novembro do corrente ano, por razões de interesse público, e atendido o critério de conveniência para a Administração, nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, inciso II e III, da Lei Federal 8.666/93. Bem como considerando o que dispõe o artigo 28 do Decreto Municipal nº. 060/2020 em que suspende as atividades coletivas de Assistência Social, tornando prejudicado o objeto contratual, qual seja, a prestação de serviços profissionais na área de taekwondo, para atuar no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS). Trata-se, portanto, de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, sendo que esta SUSPENSÃO se dará até o dia 30 de novembro de 2020, totalizando 30 (trinta) dias.

Almirante Tamandaré do Sul, 30 de outubro de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:BE9FC71F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna pública a retificação do Edital de **PREGÃO Nº 15/2020 – PRESENCIAL**, e designa nova data de abertura, qual seja: **24/11/2020, às 08h 30min.** O edital e íntegra das alterações encontram-se disponíveis no site www.almirantetamandaredosul.rs.gov.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacaoats@hotmail.com ou pelo fone (54) 3615-1143.

Almirante Tamandaré do Sul, 10 de novembro de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:41B0270E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.305/2020

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 25.127/2020;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **NELSON MIGUEL BARCELOS ANTUNES**, motorista, matrícula nº 2002101742 de 60 (sessenta) dias, de **03/11/2020 a 01/01/2021,** correspondente ao período aquisitivo de 22/09/2013 a 21/09/2018, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:68FA7D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.244/2020

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 25.463/2020;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **LEO NUNES**, guarda municipal patrimonial, matrícula nº 2000101371 de 60 (sessenta) dias, de **15/10/2020 a 13/12/2020,** correspondente ao período aquisitivo de 08/10/2014 a 07/10/2019, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, ao dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:7BC45C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.306/2020

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 26.291/2020;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **MARINO FLACH**, operário, matrícula nº 2000101299 de 90 (noventa) dias, de **01/12/2020 a 28/02/2021,** correspondente ao período aquisitivo de 23/03/2010 a 22/03/2015, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:6E8EB61C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa de consultoria técnica-administrativa para prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, para o provimento de cargos de seu quadro de pessoal e formação de cadastro de reserva de nível fundamental, médio, técnico e superior, com fornecimento de material, equipamento e mão de obra. Data, horário e local da disputa de preços: **dia 25 de novembro de 2020, às 10 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, Avenida Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Bela Vista, Alvorada-RS**.
O Edital encontra-se à disposição no portal alvorada.atende.net (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) ou através de solicitação pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, ou pelo telefone (51) 3044-8563, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h45min e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 10 de novembro de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:56F59EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 163

Regulamenta o retorno às aulas na Pré Escola (4 e 5 anos) das Instituições Privadas e Entidades Parceiras, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

VALTER LUIZ SLAYFER, Prefeito Municipal de Alvorada em exercício, no uso de suas atribuições legais, e conforme art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID–19);
CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019–nCoV)";
CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual, realizada por meio do Decreto Estadual nº 55.128,

de 19 de março de 2020, e reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 11.220, também de 19 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado;
CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 55.465, de 5 de setembro de 2020, estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado;
CONSIDERANDO que o § 1º do art. 2º do Decreto Estadual nº 55.465, de 5 de setembro de 2020, refere que o calendário de retomada das atividades presenciais pelas instituições de ensino indicado no art. 4º é **facultativa**, cabendo às respectivas mantenedoras, públicas ou privadas, a definição acerca da sua efetivação;
CONSIDERANDO a necessidade de adequações nas medidas sanitárias segmentadas de enfrentamento à pandemia de COVID-19, tanto para continuidade das ações de prevenção, controle e contenção da propagação do vírus, quanto para manter condições básicas de subsistência econômica local;
CONSIDERANDO a competência legislativa supletiva do Município, nos termos dos incisos I e II do art. 30 da Constituição República, reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de medida cautelar concedida liminarmente na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341-DF;
CONSIDERANDO que as medidas sanitárias de enfrentamento à pandemia de COVID-19 devem atender ao disposto no § 1º do art. 3º da Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o retorno das aulas presenciais para crianças de 04 e 05 anos nas Instituições Privadas e Entidades Parceiras de ensino a partir de 10 de novembro de 2020, mediante observação das seguintes condicionantes:
I – protocolos que definem as medidas de segurança sanitárias para o funcionamento de estabelecimentos de ensino, constantes na "Cartilha Educação" do Modelo de Distanciamento Controlado do Governo do Estado;
II – teto de operação, compreendido como o percentual máximo de pessoas, trabalhadores ou alunos, que podem estar presentes, ao mesmo tempo, em um mesmo ambiente, fixado a partir do limite máximo de pessoas por espaço físico livre, conforme definido pela capacidade máxima de ocupação (PPCI);
III – modo de operação;
IV – cumprimento das medidas sanitárias permanentes, protocolos obrigatórios e restrições adicionais de que trata o Decreto Estadual nº 55.240, de 2020 e as normas/portarias da Secretaria Estadual da Saúde;
V – planos de contingência aprovados pelo COE – municipal;
VI – protocolos de identificação de casos sintomáticos;
VII – carga horária diária limitada à garantia do cumprimento dos protocolos de higiene;
VIII – uso obrigatório de máscaras pelos professores/cuidadores e demais funcionários;
IX – horários alternados de distribuição de alimentos, evitando aglomerações.
Art. 2º É vedada, em qualquer circunstância, a realização de atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico.
Art. 3º As Instituições Privadas, que optarem pela realização de atividades presenciais, deverão fornecer os equipamentos de proteção individual necessários para garantir a segurança e integridade dos alunos e dos trabalhadores.

Art. 4º A organização das turmas, das salas de aula e dos demais espaços físicos das instituições de ensino, assim como a higienização e a desinfecção de materiais, de superfícies e de ambientes deverão seguir as medidas previstas em Portaria Conjunta da Secretaria Estadual da Saúde e da Secretaria Estadual da Educação.
Art. 5º Quando a Região em que esteja localizada a instituição de ensino estiver classificada na Bandeira Final Laranja imediatamente após ter estado classificada em Bandeira Final mais restritiva, as atividades presenciais de que trata este artigo somente poderão ser realizadas após o transcurso de mais um período de avaliação, tendo vigência a partir da segunda-feira seguinte à confirmação da permanência na Bandeira Final Laranja.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA em exercício, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:20B9CE0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 45/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 45/2020

O Prefeito de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 promove a Dispensa de Licitação para Aquisição de exames de PSA (Antígeno Prostático Específico), para a realização da campanha "Novembro Azul", junto a empresa:

AACC LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SILVEIRA LTDA, CNPJ: 01.228.419/0006-72, situada na Av. Espanha, nº 293 (sala 03) - Bairro Centro - Arroio dos Ratos/RS, no valor de R$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Quantidade
1	Exames de PSA (Antígeno Prostático Específico)	300

Arroio dos Ratos, 06 de novembro de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:FF260D62

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4140 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO EXECUTIVO Nº 4140 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 168.800,00

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 8º da Lei Municipal nº 3057/19 de 03 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito adicional suplementar:
ÓRGÃO: 03 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNID. ORÇ.: 01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ATIVIDADE: 2.005 – Manutenção dos Serviços da Procuradoria,
3.1.90.11.00 – 19 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal.....R$ 5.000,00
Fonte de Recursos – 01 Recursos Livres

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
ATIVIDADE: 2.006 – Manutenção dos Serviços de Planejamento
3.1.90.11.00 – 26 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal.....R$ 2.000,00
Fonte de Recursos – 01 Recursos Livres

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 2.007 – Manut. dos Serviços Adm. e Atos Oficiais
3.1.90.11.00 – 33 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal.....R$ 11.000,00
OPERAÇÃO: 0.010 – Aposentadorias e Pensões
3.1.90.01.00- 44 – Aposentadorias do RPPS, Res. Rem. E Ref.....R$ 2.000,00
Fonte de Recursos – 01 Recursos Livres

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATIVIDADE: 2.009 – Manut. dos Serv. de Contab. Tesouraria e Compra
3.1.90.11.00 – 50 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal.....R$ 51.000,00
OPERAÇÃO: 0.010 – Aposentadorias e Pensões
3.1.90.01.00 – 65- Aposentadorias do RPPS, Res. Rem. e Ref.....R$ 3.000,00
Fonte de Recursos – 01 Recursos Livres

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
OPERAÇÃO: 0.010 – Aposentadorias e Pensões
3.1.90.01.00 – 92- Aposentadorias do RPPS, Res. Rem. e Ref.....R$ 10.000,00
3.1.90.08.00 – 9053 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.....R$ 100,00

ATIVIDADE: 2.011 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
3.1.90.08.00 – 71 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.....R$ 800,00
3.1.90.11.00 – 72 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal.....R$ 5.000,00
3.1.90.13.00 – 73 – Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00
ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção dos Serviços de Distrib. de Água
3.1.90.11.00 – 82 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal.....R$ 3.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ.: 01 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
OPERAÇÃO: 0.010 – Aposentadorias e Pensões
3.1.90.01.00 – 112 – Aposentadorias do RPPS, RES. Rem. e Ref.....R$ 11.000,00
3.1.90.03.00 – 113 – Pensões do RPPS e do Militar.....R$ 10.000,00
3.1.90.08.00 – 114 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.....R$ 4.000,00
ATIVIDADE: 2.017 – Manutenção do Órgão Educação
3.1.90.08.00 – 115 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.....R$ 100,00
3.1.90.11.00 – 116 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal.....R$ 1.000,00
ATIVIDADE: 2.025 – Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00 – 134 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal.....R$ 4.000,00
ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.11.00 – 141 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal.....R$ 12.000,00
Fonte de Recursos – 20 – MDE

UINID. ORÇ. 04 – FUNDEB
ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.04.00 – 199 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 5.000,00
3.1.90.11.00 – 200 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal.....R$ 10.000,00
Fonte de Recursos – 31 – FUNDEB

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNID. ORÇ. 01 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE: 2.037 – Manut. dos Serviços da Se. de Agric. Des. Econômico
3.1.90.11.00 – 216 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal.....R$ 4.000,00
Fonte de Recursos – 01 – Recursos Livres

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.039 – Manut. dos Serv. de Saúde – Rec. Municipais
3.1.90.16.00 – 291 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 6.000,00
Fonte de Recursos – 40 – ASPS
OPERAÇÃO: 0.010 – Aposentadorias e Pensões
3.1.90.08.00 – 9215 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.....R$ 300,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

UNID. ORÇ.: 02 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2.058 – Assistência Social a Pop. de Baixa Renda
3.1.90.08.00 – 3708 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.....R$ 1.500,00
3.1.90.13.00- 268 – Obrigações Patronais.....R$ 6.000,00
Fonte de Recursos – 01 – Recursos Livres

Art. 2º- Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
ATIVIDADE: 2.006 – Manutenção dos Serviços de Planejamento
3.1.90.04.00 – 9622 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 6.000,00
3.1.90.08.00 – 25 – Outros Benefícios Assistenciais dos Servidores.....R$ 2.000,00
3.1.90.13.00 – 27 – Obrigações Patronais.....R$ 6.000,00
Fonte de Recursos – 01 Recursos Livres

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 2.007 – Manut. dos Serviços Adm. e Atos Oficiais
3.1.90.04.00 – 9242 – Contratação Por Tempo Determinado.....R$ 6.000,00
3.1.90.08.00 – 32 – Outros Serviços Assistenciais dos Servidores.....R$ 3.000,00
Fonte de Recursos – 01- Recursos Livres

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.015 – Manut. dos Serv. de Distribuição de Água
3.1.90.13.00 – 83 – Obrigações Patronais.....R$ 5.000,00
3.1.90.16.00 – 84 – Outras Despesas Variáveis –Pessoal Civil.....R$ 3.000,00
ATIVIDADE: 2.020 – Manutenção da Malha Viária
3.1.90.16.00 – 102 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 30.000,00
Fonte de Recursos – 01 – Recursos Livres

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ.: 01 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ATIVIDADE: 2.033 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.04.00 – 3629 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 5.000,00
3.1.90.11.00 – 125 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal.....R$ 20.000,00
3.1.90.13.00 – 126 – Obrigações Patronais.....R$ 6.000,00
ATIVIDADE: 2.025 – Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.08.00- 133- Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.....R$ 2.000,00
Fonte de Recursos – 20 – MDE

UNID. ORÇ.: 03 – OUTRAS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATIVIDADE: 2.097 – Manutenção do Museu Municipal
3.1.90.08.00 – 9640 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.....R$ 1.000,00
3.1.90.11.00 – 158 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal.....R$ 3.000,00
3.1.90.13.00 – 159 – Obrigações Patronais.....R$ 3.000,00
ATIVIDADE: 2.035 – Manutenção da Biblioteca Pública Municipal
3.1.90.11.00 – 165 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal.....R$ 10.000,00
3.1.90.13.00 – 166 – Obrigações Patronais.....R$ 2.500,00

ATIVIDADE: 2.076 – Manutenção do Programa Identidade Cultural
3.1.90.08.00 – 170 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.....R$ 3.500,00
ATIVIDADE: 2.031 – Manutenção do Esporte Amador
3.1.90.04.00- 9625- Contratação por Tempo Determinado.....R$ 5.200,00
3.1.90.11.00 – 185 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal.....R$ 20.000,00
3.1.90.13.00- 186 – Obrigações Patronais.....R$ 5.600,00
Fonte de Recursos – 01 – Recursos Livres

UNID. ORÇ.: 04 – FUNDEB
ATIVIDADE: 2.033 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00 – 193 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal.....R$ 15.000,00
Fonte de Recursos: 31 – FUNDEB

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Rec. Municipais
3.1.90.11.00 – 289 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal.....R$ 6.000,00
Fonte de Recursos: 40 – ASPS

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 09 DE NOVEMBRO DE 2020

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:C51F26D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 37/2020

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 37/2020

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n° 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, 96, representado por seu Prefeito Municipal Senhor **VILMAR ZIMMERMANN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 7017051611, portador do CPF nº 331.968.000 – 59, residente e domiciliado na rua São Francisco, 743, na cidade de Augusto Pestana – RS, daqui por diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **EMPRESA ECZ ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA,** CNPJ Nº 19.162.768/0001-90, COM ENDEREÇO NA AVENIDA JULIO BORELLA, 805, SALA 211, NA CIDADE DE MARAU – RS, CEP: 99.150 – 000, neste ato representado pelo Sócio Sr. Edgar Chimento, brasileiro, comerciante, portador do CPF nº 621.233.270-34 e portador do RG nº 1043194016, SSP/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Dispensa por Limite n° 796/2020, Processo Administrativo nº 823/2020, tem justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Aditivo tem por finalidade modificar a Cláusula Segunda do respectivo contrato, prorrogando-se o prazo de vigência do Contrato nº 37/2020, por mais 30 (trinta) dias, considerando que o processo licitatório para contratação da empresa responsável para os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (lixo infectante) dos órgãos públicos, pertencentes aos grupos A, E e B, ainda está tramitando.

CLÁUSULA SEGUNDA: Que as demais Cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto ratificadas neste aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do contrato original.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Augusto Pestana, 03 de novembro de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa ECZ Assessoria Consultoria e Treinamento LTDA
CNPJ Nº 19.162.768/0001-90
Contratada
EDGAR CHIMENTO
CPF nº 621.233.270-34
Representante Legal

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº

2._____
CPF Nº

Publicado por:
Maris Angela Kunz
Código Identificador:31B18588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 123/2018

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 123/2018

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87613246/0001-17, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **VILMAR ZIMMERMANN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 7017051611, portador do CPF nº 331.968.000 – 59, residente e domiciliado na rua São Francisco, 743, centro, na cidade de Augusto Pestana – RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TERRA NOVA PROJETOS E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA – ME,** CNPJ Nº 26.632.401/0001-58, com sede na rua Felipe Marks, 112, Centro, na cidade de Coronel Barros/RS, Fone: (55) 99129 – 3632, neste ato Representado por **RUBIA ADRIANA ZWICK,** Carteira de Identidade RG nº 1055017105 e do CPF nº 930.774.590 – 00, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a Dispensa por Limite nº 1622/2018, Processo Administrativo nº 1546, firmam o presente aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Aditivo tem por finalidade modificar a Cláusula Terceira item 4 do respectivo Contrato, prorrogando o prazo de entrega do objeto descrito na Cláusula Primeira, até 08/11/2021. Havendo necessidade o contrato ainda poderá ser prorrogando dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas

Augusto Pestana/RS, 09 de novembro de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal
Contratante

Terra Nova Projetos e Assessoria Ambiental LTDA – ME
CNPJ Nº 26.632.401/0001-58
Contratada
RUBIA ADRIANA ZWICK
CPF nº 930.774.590 – 00
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF nº

2)_____
CPF nº

Publicado por:
Maris Angela Kunz
Código Identificador:3F7DEFF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 85/2020

Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. JOICE BETINA RIBEIRO**,** com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal, Leis Municipais nº 1.342 de 24 de outubro de 2020 e nº 635 de 31 de março de 2010.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL,** representado por seu Prefeito, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **JOICE BETINA RIBEIRO**, brasileira, solteira, CPF nº 043.348.430/69, RG nº 9111906344, residente e domiciliado na Localidade de Gramado dos Limas, interior, de Barros Cassal (RS), identificado simplesmente por **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de Agente Comunitária de Saúde, Micro área 07, ESF RURAL II Zona Rural, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.342 de 24 de outubro de 2020 e Lei nº 699 de 27 de outubro de 2010, as atribuições e requisitos para admissão são os estabelecidos pela Lei Municipal n° 635 de 31 de março de 2010.

Cláusula Segunda: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 1.375,43 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Terceira: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar de **09 de novembro de 2020**, podendo ser renovado uma única vez pelo período máximo de 06 meses, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quarta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, ao CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sexta: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Sétima: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, ao CONTRATADA nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal.

Cláusula Oitava: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Nona: O Regime de Previdência do CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal-RS, 09 de novembro de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

JOICE BETINA RIBEIRO
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Iris Helena Corte
CPF: 656.942.520/04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000/08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:539D45DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020

REGES JUNGES, Prefeito Municipal em Exercício, de Bom Princípio/RS, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia 26 de novembro de 2020, às 09 horas, serão recebidos envelopes da documentação e proposta de preço da TOMADA DE PREÇOS N° 015/2020, sob regime de empreitada por preços unitários (mão de obra, materiais e equipamentos), com julgamento pelo menor preço global, cujo objeto é a execução de reforma no prédio destinado as futuras instalações da EMEI Branca de Neve, sediado a Rua Irmão Moretto, n° 75, com área total de 6.805 m². Edital e demais informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitações na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail contratos@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

REGES JUNGES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:CEF51C8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CARTA CONTRATO N° 35909

EXTRATO DE CARTA CONTRATO N° 35909

Espécie: Termo de Carta Contrato Nº 35909/2020 - PARTES: O Município de Bom Princípio, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99 e RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA - SA, CNPJ Nº 02.016.440/0001-62. OBJETO: Execução de obras na rede de distribuição de energia elétrica para implantação de rede trifásica na localidade denominada "Morro Luft", nos termos do programa de incentivo agrícola, conforme lei municipal n° 2114/14. Valor total: R$ 215.520,13 (duzentos e quinze mil, quinhentos e vinte reais e treze centavos).

Bom Princípio, 28 de outubro de 2020

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:E87421F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Espécie: Primeiro Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Ata de Registro de Preços Nº 036/2020. Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: M G MARTINI & CIA LTDA, CNPJ: 06.847.943/0001-30. Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para as Escolas Municipais de Educação Infantil e Fundamental. Ficam reequilibrados os valores dos itens 14, 15, 77, 85 e 129. Assinatura: 10/11/2020

RÉGES JUNGES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:A06FF31D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 73

APOSENTA SERVIDORA.

GREICE GOMES DA SILVA HOERLLE, Superintendente Geral Substituta do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição a contar de 09/11/2020, à servidora **MARIA DE LURDES DOS SANTOS**, matrícula 4526, cargo de Professor, nível 03, classe E, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais, a ser custeada pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais – IPASEM/CB e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 09 de Novembro de 2020.

Publicado por:
Letícia Blos Orsi
Código Identificador:3E75868C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 204/2020

FERNANDO EDUARDO TROTT, Secretário Municipal de Finanças no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e as publicações dos Editais nºs 191/2020, 196/2020, 197/2020 e 199/2020, de 14.10.2020, 20.10.2020, 23.10.2020 e 29.10.2020, no Diário Oficial dos Municípios, nas edições dos dias 16.10.2020, 21.10.2020, 26.10.2020 e 30.10.2020, outorgando aos convocados o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir das datas das publicações dos Editais, para assinatura do Contrato, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de convocação, com perda de todos os direitos relativos ao Processo Seletivo Público nº 03/2020, de 03.04.2020, e considerando também os certificados emitidos pelo

Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as convocações abaixo relacionadas, em virtude do não comparecimento dos mesmos para assinatura no termo de posse ou estar grávida e não poder desempenhar as funções descritas no edital e cumprir a totalidade de período de contratação:

LAURO AVILA RAMIRES para o cargo de Técnico de Enfermagem 40 H/S - 18ª classificação;
CAMILA EDUARDA REIS DA SILVA para o cargo de Técnico de Enfermagem 40 H/S - 19ª classificação;
JESSICA CAROLINE WEIAND para o cargo de Técnico de Enfermagem 40 H/S - 20ª classificação;
MARISA BEATRIS CHAVES para o cargo de Técnico de Enfermagem 40 H/S - 21ª classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de novembro de 2020.

FERNANDO EDUARDO TROTT,
Secretário Municipal de Finanças no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:F51E28D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.949, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

PRORROGA O PRAZO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.913, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

FERNANDO EDUARDO TROTT, Secretário Municipal de Finanças no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso I, alínea "m", da Lei Orgânica do Município de Campo Bom, visando ao combate à propagação do COVID-19:

Considerando o Decreto Municipal nº 6.927, de 08/10/2020, que prorrogou o prazo de vigência do Decreto Municipal nº 6.913, de 08/09/2020, até 10/11/2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais trinta dias, **até 10 de dezembro de 2020**, o prazo de vigência do Decreto Municipal nº 6.913, de 08 de setembro de 2020, que "INSTITUI O PLANO ESTRUTURADO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) APROVADO PARA A REGIÃO 07, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, E REITERA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM."

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de novembro de 2020.

FERNANDO EDUARDO TROTT,
Secretário Municipal de Finanças no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:9399479C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO TERMO ADITIVO 005 CONTRATO Nº 149/2020

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: STUDIO R3 CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ 26.268.485/0001-92
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de aplicação de tela protetora e imunização contra pombos e morcegos em escolas do munícipio.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogar o prazo contratual em 30 (trinta) dias, de 07/11/2020 até 07/12/2020.

Campo Bom, 09 de novembro de 2020.

FERNANDO EDUARDO TROTT
Secretário de Finanças, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:545F2CEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2020

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: MARINA CONTI SILVA, CPF 297.396.320-68
OBJETO: Realização de visitas semanais à piscina do CEI, visando controle de pH e cloro residual, bem como orientação no tratamento de possíveis problemas na água.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais), sendo R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 05/11/2020 até 05/12/2021.

Campo Bom, 09 de novembro de 2020.

FERNANDO EDUARDO TROTT
Secretário de Finanças, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:BC231827

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2020

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: STUDIO R3 CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ 26.268.485/0001-92
OBJETO: Execução de obra de infraestrutura esportiva e de lazer/ampliação de metas, junto à cancha de bocha do Loteamento Esperança.
VALOR: R$ 75.806,50 (setenta e cinco mil e oitocentos e seis reais e cinquenta centavos), sendo R$ (sessenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais e oito centavos) de materiais e R$ 11.056,42 (onze mil e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos) de mão de obra.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, contados da data da autorização para início de serviços.

Campo Bom, 09 de novembro de 2020.

FERNANDO EDUARDO TROTT
Secretário de Finanças, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:014117D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUMULA DE CONTRATO 31/2020

"Contrato Nº..: 31/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE CAMPO NOVO - EXECUTIVO
Contratada...: PAULO DE JESUS CARNEIRO
Valor.....: 39.978,00 (trinta e nove mil novecentos e setenta e oito reais).
inscrita no CNPJ:13.318.978/0001.48
Vigência.....: Início: 03/11/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 124/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND COLORIDO, PARA INSTALAÇÃO NO LARGO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES JOSÉ AMÉRICO MARTINS."

CAMPO NOVO, 9 de Novembro de 2020

ILIANDRO CESAR WELTER.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:82138706

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
SÚMULA CONTRATO 32/2020.

Contrato Nº..: 032/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE CAMPO NOVO - EXECUTIVO
Contratada...: AMARAL & EMMERT LTDA
INSCRITA DO CNPJ nº: 30.745.263/0001.90
Valor...: 598.766,74 (quinhentos e noventa e oito mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos)
Vigência.....: Início: 03/11/2020 Término: 03/03/2021
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 5/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MELHORIAS NO GINASIO MUNICIPAL DE ESPORTES JOSÉ AMÉRICO MARTINS, COMPREENDENDO MATERIAIS E SERVIÇOS.

CAMPO NOVO RS 09 DE NOMEMBRO 2020

ILIANDRO CESAR WELTER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:A53F06EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
PROCESSO LICITATÓRIO 108/2020

Dispensa 71/2020
Objeto: Contratação de serviço de georreferenciamento
Beneficiado (a): Moises A Pires Manica
Valor: R$ 7.955,00

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:4B700815

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
PROCESSO LICITATÓRIO 107/2020

Dispensa 70/2020
Objeto: Reforma e revisão da Enfardadeira Nogueira 4030
Beneficiado (a): Comercial Ivã Agropecuária Ltda
Valor: R$ 6.158,85

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:6C227ADF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO
PROCESSO LICITATÓRIO 106/2020

Dispensa 68/2020
Objeto: Manutenção no telhado da Escola de Educação Infantil Joana Scopel Bolsonelo
Beneficiado (a): Rafaeli Carvalho Osório
Valor: R$ 9.108,00

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:15C2884D

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2020

O Município de Capão Bonito do Sul - RS, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o ***PREGÃO PRESENCIAL N. 26/2020*** do tipo ***MENOR PREÇO GLOBAL,*** para *contratação de empresa para prestar serviços de hospedagem e atendimento ao idoso,* conforme especificações deste Edital e Anexos, para o dia 20/11/2020, às 9 horas, de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 703/2013 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sita na Rua Arthur Feijó 375, pelo fone (54) 3625 3027, e-mail: compras@capaobonitodosul.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Capão Bonito do Sul, 05 de novembro de 2020.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:062779A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 356/2020, de 20/10/2020.
Contratada: Multiarte Ind. e Com. de Brinquedos Ltda.
Objeto: Aquisição e instalação de playground na Praça Avezon.
Valor: R$ 12.000,00
Processo nº 8844/2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:41D1B973

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 357/2020, de 20/10/2020.
Contratada: Rodrigo Rocha Rufino – Me
Objeto: Contratação de empresa para serviços de bobcat para mautenção de vias públicas pela Secretaria de Distritos.
Valor: R$ 9.000,00
Processo nº 12223/2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:34BA9704

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 358/2020, de 21/10/2020.
Contratada: Billo & Meyer Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para serviço de consultas pneumologista em pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde.
Valor: R$ 9.000,00
Processo nº 12.632/2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:85CD77D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 359/2020, de 21/10/2020.
Contratada: Beachmed – Serviços Médicos e Ambulatoriais Ltda
Objeto: Contratação de empresa para serviço de consultas psiquiatra em pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde.
Valor: R$ 20.025,00
Processo nº 12204/2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:66D01DD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 360/2020, de 21/10/2020.
Contratada: Centro de Neurologia e Neurofisiologia Eireli.
Objeto: Contratação de empresa para serviço de consultas neurologista em pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde.
Valor: R$ 18.000,00
Processo nº 12635/2020

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:EC03AC36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 361/2020, de 21/10/2020.
Contratada: A. P. Fernandes da Rosa Construções
Objeto: Contratação de empresa para impermeabilização floreiras do 4º andar do Centro Administrativo.
Valor: R$ 5.936,10
Processo nº 10607/2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:284A8939

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 362/2020, de 26/10/2020.
Contratada: Transrio Caminhões, ônibus, máquinas e motores Ltda.
Objeto: Aquisição de ônibus escolar 0km.
Valor: R$ 545.000,00
Processo nº 11.345/2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:79707EBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 363/2020, de 28/10/2020.
Contratada: R L da Luz e Cia Ltda
Objeto: Aquisição de mão de obra de auto elétrica para frota da Secretaria de Saúde.
Valor: R$ 3.500,00
Processo nº 9163/2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:D918D3B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 364/2020, de 28/10/2020.
Contratada: Nilton de Oliveira Cardoso – Me
Objeto: Contratação de empresa para construção e montagem de lóculos para o Cemitério Municipal
Valor: R$ 99.527,27
Processo nº 10461/2020

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:D25AACFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 365/2020, de 28/10/2020.
Contratada: Indústria Gráfica Brasileira Ltda.
Objeto: Contratação de empresa gráfica para confecção de carnês de IPTU 2021.
Valor: R$ 28.800,00
Processo nº 10508/2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:897CCC3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 366/2020, de 28/10/2020.
Contratada: Arthe Flex Com. Persianas Ltda
Objeto: Aquisição de persianas para sala do Secretário de Administração e sala de reuniões.
Valor: R$ 3.988,12
Processo nº 9401/2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:94897152

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 367/2020, de 28/10/2020.
Contratada: Rio Grande Indústria de Móveis Eireli.
Objeto: Aquisição e instalação de móveis sob medida para nova sala reuniões no 4º andar do centro administrativo
Valor: R$ 4.296,66
Processo nº 8337/2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:414F7253

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 368/2020, de 28/10/2020.
Contratada: Eduarda Sonir Machado.
Objeto: Contratação de empresa para locação, manutenção, montagem e desmontagem pirâmides para o cemitério municipal.
Valor: R$ 3.715,00
Processo nº 12741/2020

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:ED5D383B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 369/2020, de 29/10/2020.
Contratada: Sinoscar S/A
Objeto: Aquisição de veículo para a Secretaria de Educação.
Valor: R$ 84.090,00
Processo nº 11107/2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:C11869DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL

O Município de Capão da Canoa – RS, torna público o recebimento de recursos da Lei 14.017/2020 do Ministério da Cultura (Lei Aldir Blanc), que prevê apoio emergencial ao setor cultural diante do estado de calamidade pública decretado pela União em função da pandemia da Covid-19. O referido recurso foi recepcionado pelo Município em 10/09/2020, sendo regulamentado através do Decreto Executivo 412 de 20/10/2020, que incluiu os valores recebidos na Lei Orçamentária Anual de 2020 e, ainda, objeto do Edital de Chamada Pública 008/2020, com abertura no dia 05/11/2020, convocando os espaços culturais e artistas locais, previamente cadastrados, para apresentarem a documentação exigida pela referida lei.

Capão da Canoa, 09 de novembro de 2020.

JAIRO MARQUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:52951F45

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 979/2020
Dispensa de Licitação nº 21/2020

Do Objeto: Aquisição de **150 litros de Larvicida Biológico BTI (Bacillus Thuringiensis variedade Israelensis),** Formulação do tipo Suspensão Aquosa Concentrada, contendo no mínimo 1,2% de Bacillus Thuringiensis var. Israelensis, 1.200 UTI/mg (Unidades Tóxicas Internacionais por Miligrama), Sorotipo H-14, CEPA avaliada e aprovada pela OMS (Organização Mundial da Saúde) para aplicação em água potável de consumo humano e animal sem riscos. Marca Vectobac 12 AS, destinado a execução do Programa de Controle do Simulídeo desenvolvido no âmbito do Município de Capitão/RS.
Contratado: COMÉRCIO E REPRESETAÇÕES MATTIELO LTDA, CNPJ 88.245.485/0001-24.
Valor Total: R$ 17.970,00.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inciso II.
Data da Homologação: 09/11/2020.
Prazo de Entrega: Imediato.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:D67C1C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA TERMO DE ADITIVO

Processo Administrativo nº 988/2019
Dispensa de Licitação nº 22/2019

Contrato nº: 38/2019 de 08/11/2019.
Termo de Aditivo nº: 01/2020 de 06/11/2020.
Contratado: Dediana Farias, CPF 884.714.700-04.
Objeto: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a Renovação Contratual do Contrato nº 38/2019 que trata da Prestação de Serviços de Leiloeira Oficial para preparação, organização e condução de Leilão Público Presencial para venda de bens móveis inservíveis, pertencentes ao Município de Capitão, a ser realizado em data e local previamente ajustados nas mesmas condições inicialmente acordadas no contrato original.
Vigência: 12 (doze) meses a contar de 08/11/2020.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:E0253888

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 424/2020

DECRETO Nº 424/2020, DE 05 de NOVEMBRO DE 2020.

ALTERA A FONTE DE RECURSOS DE DESPESA.

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 31 da Lei Municipal 4564/2019, de 16 de setembro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a fonte de Recursos da Despesa com a seguinte característica:
Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária: Cultura e Desporto
Função: 0013 - Cultura
Subfunção: 0392 – Difusão Cultural
Programa: 0018 – Desporto e Cultura para Todos
Ação: 2.052 – Promoção de Atividades Culturais
Elemento: 333504300.0000-549 Subvenções Sociais
Recurso: 0001 – Recursos Livres

Art. 2º – A dotação orçamentária acima escrita será alterada, para a Fonte de Recursos **1155 Recurso Lei Aldir Blanc,** com recursos de excesso de arrecadação, no valor R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Art. 3º – O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 05 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:79C3CBE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 425/2020

DECRETO Nº 425, de 5 de novembro de 2020

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4590/2019, de 19/11/2019, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 165.900,00 (cento e sessenta e cinco mil e novecentos reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2 - Manutenção da Dívida Pública
3469071000000000000.476 - Principal da dívida contratual resgatado
R$ 98.000,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2074 - Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos
3339039000000000000.110 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 600,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2030 - Manutenção do Transporte de Pacientes para Centros de Referência em Saúde
3339030000000000000.670 - Material de consumo
R$ 10.000,00
2033 - Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
3339039000000000000.74 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 31.000,00
2034 - Manutenção da Farmácia Básica
3339032000000000000.98 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
R$ 5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura
3339036000000000000.87 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
R$ 1.300,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2007 - Abrigamento em Casas de Passagem
3339091000000000000.197 - Sentenças judiciais
R$ 20.000,00
Total..... R$ 165.900,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
3319011000000000000.608 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 11.000,00
9999 - Reserva de Contingência
Rua 14 de Abril, 100 – CEP 98.580-000 – (55) 3557-1155/1175
e-mail: contato@coronel.bicaco.rs.gov.br CNPJ 87.613.154/0001-37
CAPITAL NACIONAL DA ERVA MATE
3999999000000000000.738 - Reserva de contingência e reserva do RPPS
R$ 13.600,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
3319011000000000000.662 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 17.000,00
3339039000000000000.407 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 8.000,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
3319011000000000000.2 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 17.000,00
3339030000000000000.500 - Material de consumo
R$ 4.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
33190110000000000000.417 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 46.000,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
1028 - Construção de Capela Mortuária no Distrito de Campo Santo
34490510000000000000.378 - Obras e instalações
R$ 49.300,00
Total..... R$ 165.900,00
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 5 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:EADE7851

GABINETE DO PREFEITO
DECERTO 426/2020

DECRETO Nº 426, de 5 de novembro de 2020

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4590/2019, de 19/11/2019, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 31.325,00 (trinta e um mil e trezentos e vinte e cinco reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33390390000000000000.623 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 20.000,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
33390300000000000000.500 - Material de consumo
R$ 1.000,00
2073 - Conservação de Estradas e Pontes do Interior do Município
33390300000000000000.146 - Material de consumo
R$ 5.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2030 - Manutenção do Transporte de Pacientes para Centros de Referência em Saúde
33390390000000000000.271 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 400,00
2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde
33390300000000000000.674 - Material de consumo
R$ 125,00
2042 - Auxílio Financeiro para a Aquisição de Óculos e Lentes de Contato
33390320000000000000.522 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
R$ 500,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2007 - Abrigamento em Casas de Passagem
33390910000000000000.197 - Sentenças judiciais
R$ 4.000,00
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE
10.002 - Departamento Municipal de Meio Ambiente
2038 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Meio Ambiente
33390300000000000000.27 - Material de consumo
R$ 300,00
Total..... R$ 31.325,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
Rua 14 de Abril, 100 – CEP 98.580-000 – (55) 3557-1155/1175
e-mail: contato@coronel.bicaco.rs.gov.br CNPJ 87.613.154/0001-37
CAPITAL NACIONAL DA ERVA MATE
33191130000000000000.263 - Obrigações patronais
R$ 8.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
33191130000000000000.11 - Obrigações patronais
R$ 9.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
33190110000000000000.417 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 11.872,00
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE
10.001 - Sec. Mun. de Planej. e Meio Ambiente.
2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
33190130000000000000.39 - Obrigações patronais
R$ 2.153,00
33190940000000000000.4 - Indenizações e restituições trabalhistas
R$ 300,00
Total..... R$ 31.325,00
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 5 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:56BC6807

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 360/2020

PORTARIA Nº 360/2020, de 5 de novembro de 2020.

Retifica Aposentadoria

JURANDIR DA SILVA, Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o ato: Portaria nº 1O112019, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal , redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 , CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR

IMPLEMENTO DE IDADE , a contar de 22/04/2019, à servidora **MARIA INEZ BARIQUELLO ANGLER,** matrícula 1474, identidade funcional 1474, cargo de Servente, padrão 1, classe D, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 9.536/10.950 no valor de R$ 1.133,22 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004 , a ser custeada por SISTEMA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 05 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:2E1E7573

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 361/2020

PORTARIA Nº 361/2020, de 09 de novembro de 2020.

Extingue Aposentadoria por Morte.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposto no Artigo 5º, Item I, da Lei Municipal nº 4378/2018, de 27 de abril de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º – Extingue Aposentadoria por morte pelo falecimento do Sr. **SERGIO LUIZ ZANELLA,** a contar de 07 de novembro de 2020, concedida através da Portaria nº 060/2017, de 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de novembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 09 DIAS DE NOVEMBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:16B7A6B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2020

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2020
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: a presente contratação tem como objeto o fornecimento de móvel para o Setor de Licitações e Setor de Pessoal junto a Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$3.830,00(três mil oitocentos e trinta reais)
CONTRATADA: ADRIANA ZANOELA GIACOMELLI 88760570059
CNPJ Nº 36.465.668/0001-51

Cotiporã, 09 de novembro de 2020

IVALDO WEARICH
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:2E50C832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 201, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 201, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ADRIANA ZANOELA GIACOMELI 887600570059
CNPJ Nº 36.465.668/0001-51
OBJETO: a presente contratação tem como objeto o fornecimento de móvel para o Setor de Licitações e Setor de Pessoal junto a Secretaria Municipal de Administração.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 120/2020
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: Em até 30 dias
VALOR: R$3.830,00(três mil oitocentos e trinta reais)

Cotiporã, 09 de novembro de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:14CDDB38

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2020

Contrato Nº..: 192/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: CONSTRUTORA UNIAO LTDA
Valor.....: 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
Vigência.....: Início: 03/11/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 7/2020
Recursos.....: Dotação:
2.023.3.3.90.30.00.00.00.00 (97),
2.023.3.3.90.39.00.00.00.00 (98)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA RETIRADA/REMOÇÃO DE MATERIAIS (MADEIRA/ISOPOR/PARAFUSOS) E POSTERIOR EXECUÇÃO DE PISO BASE DE CONCRETO ARMADO 6CM VITRIFICADO (ESTILO PISO DE POSTO DE GASOLINA) 100% PLANO, NOS TERMOS DO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO (ÁREA TOTAL DA EXECUÇÃO: 832 M²).

Crissiumal, 6 de Novembro de 2020.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:3EA73377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2020

Contrato Nº..: 193/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Valor.....: 7.609,00 (sete mil seiscentos e nove reais)
Vigência.....: Início: 03/11/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 11/2020
Recursos.....: Dotação:
1.021.4.4.90.51.00.00.00.00 (178),
2.129.4.4.90.51.00.00.00.00 (191)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE TUBO ROSCÁVEL PVC BRANCO DESTINADO AO REFORÇO DA REDE ADUTORA CABECEIRA DO SÃO VICENTE.

Crissiumal, 6 de Novembro de 2020.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:D4FD3EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2020

Contrato Nº..: 194/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor.....: 15.866,05 (quinze mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 05/11/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 61/2020
Recursos.....: Dotação:
2.922.3.3.90.32.00.00.00.00 (344),
2.923.3.3.90.32.00.00.00.00 (346),
1.097.3.3.90.32.00.00.00.00 (353),
2.103.3.3.90.32.00.00.00.00 (365),
2.104.3.3.90.32.00.00.00.00 (366)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Crissiumal, 6 de Novembro de 2020.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:622E9716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2020

Contrato Nº..: 195/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: DIMASTER - COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
Valor.....: 12.691,40 (doze mil seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos)
Vigência.....: Início: 05/11/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 61/2020
Recursos.....: Dotação:
2.922.3.3.90.32.00.00.00.00 (344),
2.923.3.3.90.32.00.00.00.00 (346),
1.097.3.3.90.32.00.00.00.00 (353),
2.103.3.3.90.32.00.00.00.00 (365),
2.104.3.3.90.32.00.00.00.00 (366)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Crissiumal, 6 de Novembro de 2020.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:1D3EEDB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2020

Contrato Nº..: 196/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
Valor.....: 7.371,00 (sete mil trezentos e setenta e um reais)
Vigência.....: Início: 05/11/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 61/2020
Recursos.....: Dotação:
2.922.3.3.90.32.00.00.00.00 (344),
2.923.3.3.90.32.00.00.00.00 (346),
1.097.3.3.90.32.00.00.00.00 (353),
2.103.3.3.90.32.00.00.00.00 (365),
2.104.3.3.90.32.00.00.00.00 (366)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Crissiumal, 6 de Novembro de 2020.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:69713532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2020

Contrato Nº..: 197/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Valor.....: 13.000,00 (treze mil reais)
Vigência.....: Início: 05/11/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 61/2020
Recursos.....: Dotação:
2.922.3.3.90.32.00.00.00.00 (344),
2.923.3.3.90.32.00.00.00.00 (346),
1.097.3.3.90.32.00.00.00.00 (353),
2.103.3.3.90.32.00.00.00.00 (365),
2.104.3.3.90.32.00.00.00.00 (366)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Crissiumal, 6 de Novembro de 2020.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:9AC76B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2020

Contrato Nº..: 198/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Valor.....: 25.809,20 (vinte e cinco mil oitocentos e nove reais e vinte centavos)
Vigência.....: Início: 05/11/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 61/2020
Recursos.....: Dotação:
2.922.3.3.90.32.00.00.00.00 (344),
2.923.3.3.90.32.00.00.00.00 (346),
1.097.3.3.90.32.00.00.00.00 (353),
2.103.3.3.90.32.00.00.00.00 (365),

2.104.3.3.90.32.00.00.00.00 (366)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Crissiumal, 6 de Novembro de 2020.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:17C2F892

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2020

Contrato Nº..: 199/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: KFMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
Valor.....: 13.323,97 (treze mil trezentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos)
Vigência.....: Início: 05/11/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 61/2020
Recursos.....: Dotação:
2.922.3.3.90.32.00.00.00.00 (344),
2.923.3.3.90.32.00.00.00.00 (346),
1.097.3.3.90.32.00.00.00.00 (353),
2.103.3.3.90.32.00.00.00.00 (365),
2.104.3.3.90.32.00.00.00.00 (366)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Crissiumal, 6 de Novembro de 2020.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:8BE7CFC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2020

Contrato Nº..: 200/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Valor.....: 8.184,55 (oito mil cento e oitenta e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 05/11/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 61/2020
Recursos.....: Dotação:
2.922.3.3.90.32.00.00.00.00 (344),
2.923.3.3.90.32.00.00.00.00 (346),
1.097.3.3.90.32.00.00.00.00 (353),
2.103.3.3.90.32.00.00.00.00 (365),
2.104.3.3.90.32.00.00.00.00 (366)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Crissiumal, 6 de Novembro de 2020.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:3ACFEC11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2020

Contrato Nº..: 201/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Valor.....: 5.921,00 (cinco mil novecentos e vinte e um reais)
Vigência.....: Início: 05/11/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 61/2020
Recursos.....: Dotação:
2.922.3.3.90.32.00.00.00.00 (344),
2.923.3.3.90.32.00.00.00.00 (346),
1.097.3.3.90.32.00.00.00.00 (353),
2.103.3.3.90.32.00.00.00.00 (365),
2.104.3.3.90.32.00.00.00.00 (366)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Crissiumal, 6 de Novembro de 2020.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:47956553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2020

Contrato Nº..: 202/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS
Valor.....: 11.104,00 (onze mil cento e quatro reais)
Vigência.....: Início: 05/11/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 61/2020
Recursos.....: Dotação:
2.922.3.3.90.32.00.00.00.00 (344),
2.923.3.3.90.32.00.00.00.00 (346),
1.097.3.3.90.32.00.00.00.00 (353),
2.103.3.3.90.32.00.00.00.00 (365),
2.104.3.3.90.32.00.00.00.00 (366)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Crissiumal, 6 de Novembro de 2020.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:BCF88912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2020

Contrato Nº..: 203/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: RS - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor.....: 25.896,50 (vinte e cinco mil oitocentos e noventa e seis reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 05/11/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 61/2020
Recursos.....: Dotação:
2.922.3.3.90.32.00.00.00.00 (344),
2.923.3.3.90.32.00.00.00.00 (346),
1.097.3.3.90.32.00.00.00.00 (353),
2.103.3.3.90.32.00.00.00.00 (365),
2.104.3.3.90.32.00.00.00.00 (366)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Crissiumal, 6 de Novembro de 2020.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:312D01F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2020

Contrato Nº..: 204/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS
Valor.....: 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)
Vigência.....: Início: 05/11/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 61/2020
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Crissiumal, 6 de Novembro de 2020.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:C536ED11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2020

Contrato Nº..: 205/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: A G KIENEN & CIA LTDA
Valor.....: 12.527,40 (doze mil quinhentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)
Vigência.....: Início: 05/11/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 61/2020
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Crissiumal, 6 de Novembro de 2020.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:F32C8346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2020

Contrato Nº..: 206/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Valor.....: 5.931,00 (cinco mil novecentos e trinta e um reais)
Vigência.....: Início: 05/11/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 61/2020
Recursos.....: Dotação:
2.922.3.3.90.32.00.00.00.00 (344),
2.923.3.3.90.32.00.00.00.00 (346),
1.097.3.3.90.32.00.00.00.00 (353),
2.103.3.3.90.32.00.00.00.00 (365),
2.104.3.3.90.32.00.00.00.00 (366)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Crissiumal, 6 de Novembro de 2020.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:1C15115E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 515/2020

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no Art. 86 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95), CONCEDE à servidora pública municipal, **JANINE CARMEN GALL FRITSCH,** servente, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, **21 (vinte e um) dias de licença-prêmio**, a partir de 26/10/2020 a 15/11/2020, referente ao período aquisitivo de 04/08/2013 a 03/08/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 30 DE OUTUBRO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 30/10/2020.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:ECF03093

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- GERSON ANTÔNIO ZANCANARO – ME - CNPJ nº 01.934.764/0001-61 – Contrato nº 359/2020 – Pregão Presencial nº 50/2020 – Aquisição de móveis sob medida para UBS– R$ 66.085,00 - Assinatura: 06/11/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:4C6880B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Dispensa nº 11/2020
Nos termos do Art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa para elaboração do cálculo atuarial 2021, assim descrito:

GESTOR UM CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ nº 04.531.195/0001-57 - Valor: R$ 8.500,00.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:E6179FFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVO DE CONTRATO TP Nº 002/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017
5º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2017
OBJETO: Da alteração da razão social da Contratada: fica alterada a razão social da pessoa jurídica, que antes era Clínica Médica Rene Assumpção EIRELI e agora passa a ser RX Assumpção Junior Ltda., de acordo com a alteração do Contrato Social apresentado.
CONTRATADA: RX Assumpção Junior Ltda.
CNPJ: 93.019.974/0001-06
Data da assinatura: 05 de Novembro de 2020.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:6479B1EC

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVO DE CONTRATO PE Nº 027/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020
1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2020
OBJETO: Fica reajustado o valor do item abaixo conforme deferimento de reequilíbrio econômico financeiro;
Fentanila 0,05mg/ml 10 ml passando para R$ 5,356 ; todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalteradas, estando ainda vinculado o presente contrato em todos os artigos e parágrafos da Lei 8.666/93, no que couber.
CONTRATADA: RS Produtos Hospitalares Ltda.
CNPJ: 06.294.126/0001-00
Data da assinatura: 03de Novembro de 2020.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:ACBF8837

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVO DE CONTRATO PE Nº 027/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020
2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2020
OBJETO: Fica reajustado o valor do item abaixo conforme deferimento de reequilíbrio econômico financeiro;
Cloreto de Sódio 0,9% 10 mlpassando para R$ 0,331 ; todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalteradas, estando ainda vinculado o presente contrato em todos os artigos e parágrafos da Lei 8.666/93, no que couber.
CONTRATADA: RS Produtos Hospitalares Ltda.
CNPJ: 06.294.126/0001-00
Data da assinatura: 05 de Novembro de 2020.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:30FD9F87

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2020
OBJETO: Aquisição emergencial de material médico de uso hospitalar para um período de 03(três) meses.
CONTRATADA: Josilmed Comércio Material Hospitalar EIRELI EPP
CNPJ:02.985.070/0001-71
VALOR: R$ 366,71 (trezentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos) conforme Ordem de Compra nº 778/2020.
CONTRATADA: Josilmed Comércio Mat. Hospitalar EIRELI EPP
CNPJ: 02.985.070/0001-71
VALOR: R$ 31.466,60 (trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) conforme Ordem de Compra nº 779/2020.
CONTRATADA: Metromed Com. Material Médico Hospitalar Ltda.
CNPJ: 83.157.032/0001-22
VALOR: R$ 344,46 (trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) conforme Ordem de Compra nº 780/2020.
CONTRATADA: Porto Vital Com. Produtos para a Saúde Ltda.
CNPJ: 25.005.482/0001-01
VALOR: R$ 572,50 (quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) conforme Ordem de Compra nº 783/2020.
CONTRATADA: RS Produtos Hospitalares Ltda.
CNPJ: 06.294.126/0001-00
VALOR: R$ 19.420,00 (dezenove mil, quatrocentos e vinte reais) conforme Ordem de Compra nº 777/2020.
CONTRATADA: Geralmed Distribuidora Medicamentos Ltda.
CNPJ: 11.891.664/0001-04
VALOR: R$ 2.454,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais) conforme Ordem de Compra nº 781/2020.
CONTRATADA: Art Medical Produtos Médico Hospitalares Ltda.
CNPJ: 06.217.117/0001-08
VALOR: R$ 180,00 (cento e oitenta reais) conforme Ordem de Compra nº 782/2020.
DATA DA DISPENSA: 05 de Novembro de 2020.
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:277A5E8E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.740 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 26 de outubro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:1DE65ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ATA

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

EXTRATO DE ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 206/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 77/2020)
Contratada: EGON LAURO GEWEHR & CIA LTDA
CNPJ Nº: 26.756.972/0001-02

Registro de Preços para Aquisição de Água Mineral

Assinatura: 06/11/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:778D0E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ATA

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 210/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 104/2020)
Contratada: ANIMALLTAG SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL LTDA EPP
CNPJ Nº: 18.432.445/0001-06

Registro de Preços para Aquisição de Microchip

Assinatura: 09/11/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:C497432A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4417/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°4396/2020, que CANCELOU para Maira Conceição Silveira da Costa, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 31379, o período de férias, por apresentação de atestado médico, a partir de 03.11.2020, ficando 20 (vinte) dias restantes a serem gozados oportunamente, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:54ED98FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4418/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°4397/2020, que CONCEDEU para Maira Conceição Silveira da Costa, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 31379, 20 (vinte) dias de férias restantes, conforme Portaria nº 4396/2020, a partir de 10.11.2020, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1E80C6F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4420/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR o servidor ANDERSON ANTONIO MARQUES MORAES, matrícula nº 30627, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar ABRAÃO DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula nº 31270, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Administração, abaixo relacionado:

- Contrato nº 2020/128, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada M. FERNANDES INFORMÁTICA EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa especializada com material e mão de obra para execução de projeto de instalação de 3 pontos (pop's) de fibra óptica – SMS/SMCEL/SME, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 111/2020, oriundo do processo administrativo nº 4528/2020.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:12B74481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4419/2020

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Especial, instaurado pela Portaria nº 5475/2019, que analisou os fatos relatados no Memorando On-line nº 2019089565, que resultou em arquivamento. Homologado em 04.11.2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C4C6A8F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4421/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°4407/2020, que RECOMPÔS, a partir de 05.11.2020, o Núcleo Setorial, oriundo do Sistema de Controle Interno, integrante do Modelo de Governança e Gestão do Poder Executivo do Município de Esteio, conforme Decreto nº 6.218 de 03 de janeiro de 2019.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F550C150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4422/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CANCELAR A DESIGNAÇÃO de Viviani Silva de Oliveira Barbieri Homem, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 30456, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Kamila Dellamora Raubustt, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 31260, durante seu afastamento a partir de 04/01/2021.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:18E22A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4423/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de

2019, RESOLVE, DESIGNAR Bruno Klafke Alves, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31505, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Kamila Dellamora Raubustt, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 31260, durante seu afastamento no período de 04/01/2021 a 15/01/2021, com percepção proporcional de FG.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:10672E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4424/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Denise Lodetti, Arquivista, Estatutário, matrícula nº 31131, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Saionara Vargas Medeiros, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 3803, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 11.01.2021 a 20.01.2021, com percepção proporcional de FG.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:553B6F35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4425/2020

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, DESIGNAR, Gabriela de Mozzi, Diretor de Políticas Ambientais, CC Estatutário, matrícula nº 6923, para substituir, sem prejuízo de suas funções, William da Silva Papi, Secretário de Meio Ambiente Interino, Estatutário, matrícula nº 30149, durante seu afastamento por motivo de férias, de 07.12.2020 a 18.12.2020, atuando como Secretária de Meio Ambiente Interina.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:07A8C861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4426/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Maria de Fatima Leffa, Auxiliar Administrativo, Estatutário, matrícula nº 2149, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Diossara Ceroni Ferreira, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 3338, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 07.12.2020 a 24.12.2020, com percepção proporcional de FG.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DAC9BE18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4427/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RECONHECER para Irma Regina Campos Laranja Murad, Psicólogo, matrícula nº 30878, Estatutário, Licença Prêmio referente ao período de 06/11/2013 A 06/11/2018, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E7686B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4428/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Irma Regina Campos Laranja Murad, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 30878, 2 (dois) meses de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 29.10.2020, concedida pela Portaria nº 4427/2020, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DFA22359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4429/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR a servidora BRUNELLI BRANDAO RUPPENTAL, matrícula nº 31582, como Fiscal de Contratos Titular, representando a Secretaria Municipal de Administração, designar ANDERSON LOPES DE OLIVEIRA, matrícula 30479, como Fiscal de Contratos Titular, representando a Secretaria Municipal da Fazenda, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar SIMONE ELISA BENDER, matrícula nº 30858, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Administração, abaixo relacionado:

- Contrato nº 2020/129, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, que tem por objeto a contratação de instituição financeira para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento da Administração Direta (Prefeitura) do Município de Esteio - SMF, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 066/2020, oriundo do processo administrativo nº 3414/2020.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:595BB511

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE ADITIVO

Aditivo nº 01 ao contrato nº 071/2020
Contratado: Oliveira & Werle Projetos de Engenharia Ltda
Objeto: altera a Clausula I do objeto, com a inclusão dos serviços de elaboração de projeto de reforma e pintura no estádio Municipal Olmar De Carli. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Fagundes Varela, 06 de novembro de 2020.

CLAUDIA M. TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:3AE7D6F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 24, inc. IV, c/c art. 26, *caput,* ambos da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação de Hospital e Equipe Médica para a realização emergencial de cirurgias a pacientes atendidos pelo SUS no Município de Flores da Cunha-RS.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:255BF95D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE Nº 26/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2020
Processo nº 1523/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAÇÃO DE TREINAMENTO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

Considerações iniciais:
O presente processo de Inexigibilidade fundamenta-se no artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tem por finalidade a contratação da empresa: **DPM Educação Ltda**, CNPJ n.º 13.021.017/0001-77, com sede à Avenida Pernambuco, 1001, Bairro Navegantes, CEP 90.240-004, cidade de Porto Alegre- RS.

1. DO OBJETO DO PROCESSO:
1.1- O Município de Formigueiro de conformidade com o processo de Inexigibilidade acima identificado, contrata a empresa supracitada para ministrar treinamento ao servidor abaixo descrito:
- Jerri Roberto Krugel, matricula 620-3, ocupando o cargo de Contador, cujo o tema do curso será **"Curso de preparação ENCERRAMENTO DPM"**, o curso ocorrerá nos dias 10 e 11 de novembro no horário das 13h30min às 17h30min, na modalidade EAD on-line.

2. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:
2.1- Pelo serviço prestado o Município pagará o valor de **R$ 389,00** (trezentos e oitenta e nove reais) por inscrição.
2.2- O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a contar da data da liquidação da Nota de Empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá estar acompanhada do Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços.
2.3- Ocorrendo atraso no pagamento, por período superior ao estipulado nesta Inexigibilidade, os valores devidos serão corrigidos pelo IGP-MFGV e acrescido de 0,5% de juros ao mês (*pro rata die*), proporcionais ao período do atraso.

3. DO PRAZO E DOS REAJUSTES:
3.1- Para a presente Inexigibilidade não haverá reajuste.

4. DA NECESSIDADE E DA IMPORTANCIA:
4.1- Faz-se necessário esta capacitação para atualização de conhecimentos dos servidores citados, conforme Solicitações de Compra e/ou Serviços nº 49/2020 enviada pelo Setor de Contabilidade.

5. DA ESCOLHA:
5.1- A escolha da empresa DPM Educação Ltda, pelo fato desta ser considerada empresa de notória especialização.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade: Setor de Contabilidade
Ação (Atividade ou Projeto): 2.042
Natureza da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros P.J (1016)
Fonte de recurso: 01- Livre

7. DA JUSTIFICATIVA:
7.1- Justificamos o presente processo de Inexigibilidade pelo comprovante de curso autorizado pelo Secretário Municipal da Fazenda.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:
8.1- Deve ser exigida da empresa a documentação referente a regularidade fiscal e trabalhista previstas na lei. Com base no exposto, autoriza a publicação do aviso de Inexigibilidade do presente Processo no Diário Oficial do Município e a formalização do instrumento contratual.

Formigueiro- RS, 09 de novembro de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:A5BF88E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.107, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Estabelece prioridade no atendimento em órgãos públicos e nos estabelecimentos privados às pessoas com transtorno do espectro Autista - tea e dá outras providências."

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

Lei:
Art. 1º Fica estabelecido no município de Glorinha-RS o atendimento prioritário em órgãos públicos e em estabelecimentos privados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA.
Art. 2º Para fins desta Lei, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista-TEA é aquela que estiver assim classificada nos termos da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.
Parágrafo único. A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é legalmente considerada como pessoa com deficiência para todos os efeitos, com direito à assistência social, nos termos da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.
Art. 3º O Poder Público através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social por intermédio do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS deverá fornecer Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), para fins de comprovação do direito previsto no art. 1º.
Art.4º A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) será expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo

interessado, ou por seu representante legal devidamente identificado, acompanhado de relatório médico confirmando o diagnóstico e contendo o CID relativo ao transtorno, bem como dos demais documentos de identificação a serem exigidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/CRAS.
Parágrafo único. A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) terá validade de 05 (cinco) anos, devendo ser renovada a cada período para fins de atualização dos dados cadastrais da pessoa identificada no órgão emissor.
Art. 5º Verificada a regularidade da documentação recebida, o órgão responsável pela expedição da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) determinará sua emissão no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 6º Os órgãos públicos e estabelecimentos privados deverão afixar nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA.
Parágrafo único. Considera-se, para fins desta lei, estabelecimentos privados os supermercados, bancos, farmácias, restaurantes, lojas, entre outros.
Art. 7º O Poder Público poderá regulamentar a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 05 de novembro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:EC5A1221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5108, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Designa comissão organizadora da VII Expoglorinha.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a Comissão Organizadora da VII EXPOGLORINHA, assim definida:
I – COMISSÃO CENTRAL E ADMINISTRATIVA:
Darci José Lima da Rosa – Prefeito;
Marcius Alan dos Santos Terres – Procurador Geral do Município.
Laone Pinedo Guimarães – Secretário Mun. de Administração e Planejamento interino;
Vanessa Lourenço Dieter – Diretora Geral SMAP;
Art. 2º. A Comissão poderá dispor de auxiliares, conforme a necessidade.
Art. 3º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4855/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 28 de outubro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:4E584D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5112 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Covid-19 (novo coronavírus), no âmbito do Município de Glorinha, e dá outras providências.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, combinado com o Inciso I do Art. 8º da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de novas medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as novas decisões do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, que de acordo com o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), o Município de Glorinha passou para **BANDEIRA LARANJA**, em especial a edição do Decreto Estadual nº 55.559, de 26 de outubro de 2020, e Decreto Estadual nº 55.563, de 27 de outubro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º O Município de Glorinha seguirá as orientações do Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), do Estado do Rio Grande do Sul, aplicáveis à **BANDEIRA LARANJA**, modificado pelos Decretos Estadual nº 55.559/2020 e 55.563/2020, no que couber conforme protocolos em anexo que fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Fica determinado à continuidade de utilização do Plano de Contingência e Ação Estadual do Rio Grande do Sul para Infecção Humana COVID-19, como modelo a ser seguido no âmbito do Município de Glorinha.

Art. 3º. Ficam suspensas as determinações contidas nos decretos municipais nºs 4.867/2020, 4.871/2020, 4.876/2020, 4.880/2020, 4.885/2020, 4.886/2020, 4.888/2020, 4.904/2020, 4.905/2020, 4.906/2020, 4.916/2020, 4.960/2020, 4.966/2020, 4.983/2020, 4.985/2020, 5.004/2020, 5.008/2020, 5.011/2020, 5.017/2020, 5.028/2020, 5.031/2020, 5.036/2020, 5.058/2020, 5.059/2020, 5.071/2020, 5.072/2020, 5.083/2020, 5.084/2020, 5.091/2020 e 5.103/2020 no que conflitem com protocolo dos Decretos Estadual nºs 55.559/2020 e 55.563/2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado ou modificado em caso de mudança na classificação do Munícipio de Glorinha no Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), do Estado do Rio Grande do Sul.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 04 de novembro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

MARCIUS ALAN DOS SANTOS TERRES
Procurador Geral do Município

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. da Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:4F024489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 506/2020

Concede férias a servidor.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder ao servidor JOSÉ VENÍCIO FERREIRA – **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2018 a 30 de setembro de 2019, com início em 06 de dezembro de 2020 e término em 15 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 05 de novembro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:7128328E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 507/2020

Concede férias à servidora.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e conforme Processo Administrativo n° 2437/2020,

Resolve:

Conceder à servidora ELIONETI DOS SANTOS SILVA – Agente Administrativo Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 21 de março de 2019 a 20 de março de 2020, com início em 14 de dezembro de 2020 e término em 12 de janeiro de 2021, recebendo a remuneração integral das férias conforme § 2° do Art. 106 da Lei n° 1036/2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 05 de novembro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:CB4140F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 508/2020

Concede férias à servidora.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora JALVANI SOUZA REIS – **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, sendo 10 (dez) referentes ao período aquisitivo de 26 de abril de 2018 a 25 de abril de 2019 e 10 (dez) dias referentes ao período aquisitivo de 26 de abril de 2019 a 25 de abril de 2020, com início em 01 de dezembro de 2020 e término em 20 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 05 de novembro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:7ADC07B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 509/2020

Concede férias à servidora.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora LILIAN REGINA COSTA – **Técnica de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 22 e setembro de 2018 a 21 de setembro de 2019, com início em 01 de dezembro de 2020 e término em 15 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 05 de novembro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:B6A9C7DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 510/2020

Concede férias à servidora.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora TERESINHA GOMES RAMOS – **Técnica de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 30 de abril de 2018 a 29 de abril de 2019, com início em 16 de dezembro de 2020 e término em 14 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 05 de novembro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:2E2FD27C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 511/2020

Interrompe férias de servidora.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Interromper, por motivo de serviço, a partir de 09 de novembro de 2020, as férias da servidora HELOISA HELENA ROMERA DE ARAÚJO – **Assessora Jurídica II** concedida pela Portaria n° 475/2020, conforme requerido no Memorando GP n° 052/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 05 de novembro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:71E10C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 512/2020

Concede férias à servidora.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora MARILIA LOURENÇO – **Técnica em Enfermagem**, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2017 a 31 de agosto de 2018, com início em 06 de novembro de 2020 e término em 20 de novembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 06 de novembro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:758C79E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MENOR PREÇO GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA TRAVESSA CANTO LERNER, COM ÁREA TOTAL DE 1.023,65 METROS QUADRADOS, E DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO DE 2.176,00 METROS QUADRADOS NA ESTRADA MORRO AZUL, NA CIDADE DE HARMONIA/RS, OBRAS QUE SERÃO CUSTEADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPEFICICAÇÕES NO EDITAL DE ABERTURA.
DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 25/11/2020, ÀS 09H00, NA PREFEITURA
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO PODERÃO SER OBTIDAS NO SETOR DE LICITAÇÕES, FONE (51) 3695-1111 OU EMAIL: LICITAÇÕES@HARMONIA.RS.GOV.BR.
O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS PARA CONSULTA/RETIRADA EM: WWW.HARMONIA.RS.GOV.BR (ACESSO ATRAVÉS DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA)

Harmonia/RS, 10 de novembro de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:02F5408F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 473/2020 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concede férias a Servidoras Municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias às Servidoras Municipais abaixo relacionadas, a partir de 16/11/2020:

Matr.	Nome	Dias Férias	Dias Abono	Período Aquisitivo
3731-1	Anne Caroline Ritter	11	-	18/01/2019 a 17/01/2020
3741-9	Joseane Garcia da Silva	15	-	06/02/2019 a 05/02/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 09 de novembro de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:3EC03420

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 474/2020 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concede Prêmio por Assiduidade à Servidora Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 mês (30 dias) de Prêmio por Assiduidade, à Servidora Municipal abaixo relacionada, conforme art. 93 da Lei Municipal nº 1.492/2002, a partir de 09/11/2020.

Matr.	Nome	Período Aquisitivo
332-8	Rosane Pitton Rodrigues	10/03/2008 à 09/03/2013

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 09 de novembro de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:4499C855

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 079-2020 CONSTRUTORA DEL RIJO S. A.

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Contratada: CONSTRUTORA DEL RIJO S. A.
CNPJ 04.853.691/0001-27
Vinculado a Tomada de Preços 022-2020
Objeto: Contratação de empresa para execução de empreitada global (material e mão de obra) para realizar os serviços de obras de Reperfilamento Asfáltico de 4.244,20 m², sendo nas Ruas: Estrela, Giruá, Feliz, Butiá e Carlos Soares, no Bairro Floresta, no município de Ibirubá/RS, de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentária e cronogramas que fazem parte do edital.
Lote 01
Valor total: R$ 158.903,49

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:532C5055

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ALBERI ANTONIO BEHNEN, Prefeito em exercício, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado da Tomada de Preços 022-2020, referente à Contratação de empresa para execução de empreitada global (material e mão de obra) para realizar os serviços de obras de Reperfilamento Asfáltico de 4.244,20 m², sendo nas Ruas: Estrela, Giruá, Feliz, Butiá e Carlos Soares, no Bairro Floresta, no município de Ibirubá/RS, de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentária e cronogramas que fazem parte do edital. Lote 1 – Empresa: CONSTRUTORA DEL RIJO S. A.. – CNPJ 04.853.691/0001-27, pelo valor global de R$ 158.903,49 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e três reais e quarenta e nove centavos), conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 09 de novembro de 2020.

ALBERI ANTONIO BEHNEN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:2ACF5F06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DISPENSA Nº 070/2020 - FAMURS

Empresa: **MUGICA TRANSPORTES LTDA –** Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de coleta e transporte de lixo domiciliar urbano do Município de Imbé. – Vigência: 30 dias. Valor: R$ 134.410,00 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e dez reais). – Dispensa nº 070/2020. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 06 de Novembro de 2020.

ELTON CESA KIESER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:3E470D31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2020 - FAMURS

Objeto: Contratação de empresa, visando aquisição de carnês IPTU 2021, para Secretaria Municipal da Fazenda., conforme Edital e Anexos**. Abertura: 20/11/2020, às 08:30 horas** no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 10 de Novembro de 2020.

ELTON CESA KIESER
Prefeito Municipal Em Exercício.

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:59569F8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA N.º 43/2020 - PA

DETERMINA O ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DETERMINA** o encerramento e arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 86/2019 SMA de 09 de agosto de 2019. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:98926020

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da **Tomada de Preços nº 09/2020, no dia 12 de novembro de 2020 as 14:00 horas,** no setor de licitações do Municipio, referente à contratação de empresa para execução de pavimentação asfaltica.
Duvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou email: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 23 de outubro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:3EC23178

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna publico, para conhecimento dos interessados, que o Edital do **Pregão Presencial nº 14/2020,** para aquisição de máquina, teve retificações, alterando-se a data de abertura para o dia **12 de novembro de 2020, as 8:00 horas,** no setor de licitações do Município.
Duvidas pelo telefone (55)37451288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 28 de outubro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:F5B768E1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Pregão Presencial nº 15/2020**, **no dia 16 de novembro de 2020 as 14:00 horas,** no setor de licitações do Municipio, referente à aquisição de telhas, conforme Decreto Municipal nº 056/2020.
Duvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou email: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 29 de outubro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:1E0B10F9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATOS DE CONTRATOS – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

Objeto: Contratação de hora máquina;
Contratante: Município de Iraí;

CONTRATO Nº 098/2020
Contratada: ALBARELLO TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA – ME, CNPJ: 04.820.102/0001-04;
Valor total: R$ 25.000,00.

CONTRATO Nº 099/2020
Contratada: ERASMO C. HERMES & CIA LTDA, CNPJ: 05.349.875/0001-17;
Valor total: R$ 37.110,00.

Iraí, 04 de novembro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:0D1D6B58

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a alteração de data para abertura da **Tomada de Preços nº 09/2020** para o **dia 24 de novembro de 2020, as 14:00 horas**, no setor de licitações do Municipio, referente à contratação de empresa para **execução de pavimentação asfaltica.**
Duvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou email: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 04 de novembro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:B18D3DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Pregão Presencial nº 16/2020, no dia 19 de novembro de 2020, as 14:00 horas**, referente à aquisição de artigos natalinos.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou email: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 05 de novembro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:8975F415

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 – CONTRATO Nº 100/2020

Objeto: Aquisição de cestas básicas;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 017.77.399-05;
Valor total: R$ 23.845,15.

Iraí, 05 de novembro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:1ADDF6F0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020 – CONTRATO Nº 101/2020

Objeto: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica em CBUQ e PMF com execução de tapa buraco e construção de lombada;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: TERRAS BARRIL – TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 09.042.444/0001-64;
Valor total: R$ 269.569,81.

Iraí, 05 de novembro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:B671456F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO ELETRÔNICO 029/2020

Processo de Compra/Sistema 3623
Pregão Eletrônico 029/2020
Processo Administrativo 4349/2020.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93 e 10.520/2002, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 029/2020,** que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O objeto do presente edital é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTÁBIL ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE REVISÃO GERAL DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DA PREFEITURA, CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO, NO ANEXO I e II DO EDITAL.**

O início da disputa de lances ocorrerá à partir **10horas, do dia 23 de NOVEMBRO de 2020**.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-l322/3628-1325, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.maquine.rs.gov.br/transparencia, www.portaldecompraspublicas.com.br, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 09 de Novembro de 2020.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:B77A9BCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 327/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: SANDRO BRUM OLIVEIRA 91060141000
CNPJ: 35.155.793/0001-00
Objeto: Serviço para manutenção da escola Nossa Senhora Aparecida – Solidão, SME.
Valor Contratual: R$ 2.800,00 (dois mil oitocentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de novembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:87BB1305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 326/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: JOEL EDUARDO SOARES
CPF: 386.969.590-00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA EM VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.
Valor Contratual: R$ 2.816,00 (dois mil oitocentos e dezesseis reais)
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)

www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de novembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:9EE6A464

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 328/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: PREVINE DIAGNOSTICO POR IMAGEM EIRELI
CNPJ: 17.672.408/0001-02
Objeto: Serviço de exames de raio x, radiografias de maior e menor resolução, SMS.
Valor Contratual: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de novembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:CBA12083

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE PERMISSÃO DE USO

RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 001/2019
PERMITENTE: ANGÉLICA DUARTE RIBEIRO ME
CNPJ Nº: 11.326.622/0001-20
OBJETO: DA RESCISÃO. Fica rescindido, nos termos da Cláusula Segunda, do Termo de Permissão de Uso nº 001/2019, de 01 (um) prédio de propriedade do Município de Osório, estabelecido no complexo edificado da Área de Geração de Empregos Bruno Niederauer, em Osório, RS, no bairro Farroupilha, sito à Rua Marques do Herval, nº 08, com área de 292,21m², mais área interna do mezanino e área externa do jardim que faz limite com a área pública permitida, com a finalidade de instalação de uma planta industrial da empresa ANGELICA DUARTE RIBEIRO – ME, inscrita no CNPJ nº 11.326.622/0001-20.
DATA: 26/12/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:4E6E369B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE PONTO DE ATIVIDADE ECONÔMICA Nº 012/2018
AUTORIZADA: PRISCILA DA ROCHA PINTO 01572322047
CNPJ Nº: 12.093.385/0001-68
OBJETO: DO PRAZO . Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 31 de janeiro de 2020, o prazo constante na cláusula décima terceira do Termo de Autorização de Uso de Ponto de Atividade Econômica de 01 (um) ponto de atividade econômica, item 05-ACC, conforme mapa oficial de ocupação, localizado sobre a Praça da Catedral, bairro Centro em Osório/RS, para a atividade de ambulante especial sob a forma de ocupação permanente, cadastrado sob nº 005 – permanente.
DATA: 19/03/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:4B476F97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 028/2018 (23/10/2020)
CREDENCIADO: VANDELINO NUNES DA SILVEIRA
CPF: 943.995.900-25
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO. *Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 09 de novembro de 2020, o prazo constante na Cláusula Segunda do Termo Credenciamento ora aditado, de credenciamento para prestação de serviços de Técnico laboratorial de próteses dentárias (TPD).*
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 023/2018
EXPEDIENTE: *16900/2020*

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:D31328D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 193/2018
CONTRATADA: GB & GB CONSTRUÇÕES
CNPJ Nº: 09.511.886/0001-02
OBJETO: DO VALOR. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo acréscimo de quantitativos, o valor de R$120.988,80 (cento e vinte mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), representando um acréscimo de 13,11% (treze vírgula onze por cento), ao contrato n° 193/2018, de contratação de Empresa para Construção de Edificação da Estratégia da Saúde da Família do Bairro Caravágio, com fornecimento de Material e mão de obra.
DATA: 05/11/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:0FEE647D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 177/2020
EMENTA: *Dispõe sobre a forma de descarte dos livros didáticos fornecidos pelo Programa Nacional do Livro Didático – PNLD.*
DATA: *04/11/2020*

Secretaria de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:3ECDF159

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº10.2020

O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: TOMADA DE PREÇOS Nº10.2020: Contratação de empresa para execução de pavimentação com bloquetos na alameda Capororoca, em Osório-RS, no dia 26.11.2020 as 9 horas, no Setor de Licitações. Maiores informações pelo telefone (51) 3663-8228 / 3663-8287 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com / licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 10 de novembro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:39735470

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2020

O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: PREGÃO ELETRÔNICO 90/2020: Informamos retificação no edital. Registrar preços de material ambulatorial destinado à Secretaria de Saúde do município de Osório. Data de abertura das propostas: 20-11-2020 às 14 horas. Data de disputa do pregão: 20-11-2020 às 15 horas. Maiores informações pelo telefone (51) 3663-8228 / 3663-8287 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com / licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 10 de novembro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:ABEEB263

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 87/2020

O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: PREGÃO ELETRÔNICO N° 87/2020: Comunicamos que o pregão foi revogado por vícios de origem. Maiores informações pelo telefone (51) 3663-8228 / 3663-82287 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com / licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 10 de novembro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:98F1FDCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 88/2020

O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: PREGÃO ELETRÔNICO N° 88/2020: Comunicamos que o pregão ficou deserto. Maiores informações pelo telefone (51) 3663-8228 / 3663-82287 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com / licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 10 de novembro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:279580AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 94/2020

O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: PREGÃO ELETRÔNICO N° 94/2020: Registrar preços para aquisição de materiais de consumo odontológico, para uso das unidades de Saúde do Município de Osório. Data de abertura das propostas: 24-11-2020 às 9 horas. Data da disputa do Pregão: 24-11-2020 às 14 horas.Maiores informações pelo telefone (51) 3663-8228 / 3663-82287 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com / licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 10 de novembro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:45B40607

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 95/2020

O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: PREGÃO ELETRÔNICO N° 95/2020: Registrar preços para aquisição de materiais de consumo para prática de acupuntura, destinados ao atendimento dos usuários da Rede Pública da Secretaria da Saúde do Município de Osório-RS. Data de abertura das propostas: 24-11-2020 às 09 horas. Data da disputa do Pregão: 24-11-2020 às 11 horas. Maiores informações pelo telefone (51) 3663-8228 / 3663-82287 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com / licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 10 de novembro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:6C6F37DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 96/2020

O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: PREGÃO ELETRÔNICO N° 96/2020: Registrar preços para confecção de materiais gráficos, destinados ao uso da Secretaria da Saúde do Município. Data de abertura das propostas: 24-11-2020 às 09 horas. Data da disputa do Pregão: 24-11-2020 às 10 horas. Maiores informações pelo telefone (51) 3663-8228 / 3663-82287 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com / licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 10 de novembro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:E7C93805

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 97/2020

O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: PREGÃO ELETRÔNICO N° 97/2020: Aquisição de luminárias para conservação da rede de iluminação pública do Município de Osório. Data de abertura das propostas: 24-11-2020 às 09 horas. Data da disputa do Pregão: 24-11-2020 às 10 horas.Maiores

informações pelo telefone (51) 3663-8228 / 3663-82287 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com / licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 10 de novembro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:B700D905

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2020

Processo: 18977/2020 Valor: R$ 4.600,00
Credor: ANDRE DA SILVA FERREIRA
Objetivo: Aquisição de máscaras descartáveis destinadas ao enfrentamento da pandemia do COVID-19. Art. 4, caput Lei 13.979/20

Osório-RS, 10 de Novembro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:6273653C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020: Informamos a suspensão do certame, para análise de esclarecimentos. Nada mais. Maiores informações pelo telefone (51) 3663-8228 / 3663-82287 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com / licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 10 de novembro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:9DD60828

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020

O MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS torna público que está selecionando **PROJETOS CULTURAIS** para a realização de **DIFERENTES PROJETOS ARTÍSTICOS**, para fins de aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, a Lei Aldir Blanc e Decreto Municipal nº 103/2020. O subsídio para a realização do presente é de **R$ 58.178,22**. A seleção das propostas será realizada pelo Comitê Municipal da Lei Aldir Blanc, com prazo para envio da Ficha de Inscrição **até 12 de novembro de 2020**, para o e-mail cultura@parobe.rs.gov.br ou serem entregues pessoalmente na Rua João Mosmann Filho, nº 303, Bairro Centro.

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:A04424CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2020

O MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS torna público que está selecionando **OBRAS** relacionadas a **ARTES VISUAIS DE AUTORIA PRÓPRIA e INOVADORA**, para fins de Premiação através dos recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, a Lei Aldir Blanc e Decreto Municipal nº 103/2020. O subsídio para a realização do presente é de **R$ 30.000,00**. A seleção das propostas será realizada pelo Comitê Municipal da Lei Aldir Blanc, com prazo para envio da Ficha de Inscrição **até 12 de novembro de 2020**, para o e-mail cultura@parobe.rs.gov.br ou serem entregues pessoalmente na Rua João Mosmann Filho, nº 303, Bairro Centro.

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:C6E3A609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2020

O MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS torna público que está selecionando **PROJETOS** relacionados à **CULTURA/ARTESANATO NATALINO,** para fins de aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, a Lei Aldir Blanc e Decreto Municipal nº 103/2020. O subsídio para a realização do presente é de **R$ 50.000,00, sendo R$ 1.000,00 por artesã**. A seleção das propostas será realizada pelo Comitê Municipal da Lei Aldir Blanc, com prazo para envio da Ficha de Inscrição **até 12 de novembro de 2020**, para o e-mail cultura@parobe.rs.gov.br ou serem entregues pessoalmente na Rua João Mosmann Filho, nº 303, Bairro Centro.

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:1BA4534D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2020

O MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS torna público que está selecionando **PROJETOS** para realização do **CAMINHÃO CULTURAL,** para fins de aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, a Lei Aldir Blanc e Decreto Municipal nº 103/2020. O subsídio para a realização do presente é de **R$ 40.000,00**. A seleção das propostas será realizada pelo Comitê Municipal da Lei Aldir Blanc, com prazo para envio da Ficha de Inscrição **até 12 de novembro de 2020**, para o e-mail cultura@parobe.rs.gov.br ou serem entregues pessoalmente na Rua João Mosmann Filho, nº 303, Bairro Centro.

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:986E05AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2020

O MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS torna público que está selecionando **PROJETOS** para realização de **LIVES pelos ARTISTAS e MÚSICOS**, para fins de aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, a Lei Aldir Blanc e Decreto Municipal nº 103/2020. O subsídio para a realização do presente é de **R$ 111.000,00**. A seleção das propostas será realizada pelo Comitê Municipal da Lei Aldir Blanc, com prazo para envio da Ficha de Inscrição **até 12 de novembro de 2020**, para o e-mail cultura@parobe.rs.gov.br ou serem entregues pessoalmente na Rua João Mosmann Filho, nº 303, Bairro Centro.

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:8B569ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2020

O MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS torna público o presente edital e **CONVOCA** os Espaços Artísticos e Culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, que tiveram suas atividades interrompidas por força de medidas de isolamento social em virtude da Pandemia da COVID-19, para recebimento dos recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, a Lei Aldir Blanc e Decreto Municipal nº

103/2020. O subsídio para a realização do presente é de no mínimo **R$ 3.000,00** e no máximo **R$ 10.000,00**. A seleção das propostas será realizada pelo Comitê Municipal da Lei Aldir Blanc, com prazo para envio da Ficha de Inscrição **até 12 de novembro de 2020**, para o e-mail cultura@parobe.rs.gov.br ou serem entregues pessoalmente na Rua João Mosmann Filho, nº 303, Bairro Centro.

Parobé, 09 de novembro de 2020.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:A0BD8957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/2020

É dispensável a licitação para locação do imóvel sito a Rua Fernando Pessoa, nº 141, Bairro Vila Nova, Parobé/RS, para Moradia Temporária de Grupo Familiar assistido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Parecer Jurídico 187/2020, Processo Administrativo Licitatório n.º 4747/2020, e em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei 13.979/2020, e Art. 8º Inciso VI da Portaria 369/2020, expedida pelo Ministério da Cidadania.

Parobé, 06 de novembro de 2020.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:4C3A9C9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2203 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre Crédito Extraordinário por Excesso de Arrecadação no Orçamento.

Prefeito Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
1964;
Considerando, o Decreto Municipal nº. 2144 de 30 de Março de 2020; *Considerando,* a Lei Federal n° 14.017/2020 e Decreto Federal n° 10.464/2020; *Considerando,* o III do art. 41 e o art. 44 da Lei Federal 4320 de 17 de Março de

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito extraordinário por excesso de arrecadação no Orçamento em vigor no valor de R$ 34.902,66 (Trinta e quatro mil novecentos e dois reais e sessenta e seis centavos), nas seguintes funcionais programática:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
07.02.13.392.1011.2072	33.50.49.00.00	2087	27.922,13
07.02.13.392.1011.2072	33.90.31.00.00	2087	6.980,53

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Novembro de 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:314D7D6A

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE DISPENSA

Extrato Da Dispensa

Contratante: Município De Pedras Altas
Contratado: Linck Maquinas Sa
Objeto: : Manutenção Veiculo.
Valor: R$ 158,55) Cento E Cinquenta E Oito Reais, Cinquenta E Cinco Centavos)
Modalidade: Dispensa De Licitação Por Justificativa Nº 829/2020
Amparo Legal: Artigo 24 Inciso Iv Da Lei 8.666/93

Pedras Altas, 09 De Novembro De 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal De Administração E Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Dulce Rejane Oliveira da Silva
Código Identificador:F8A8C039

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE DISPENSA

Extrato Da Dispensa

Contratante: Município De Pedras Altas
Contratado: Batistella Peças Para Veículos Ltda
Objeto: Material Para Manutenção Do Veículo Ambulância Doblô, Placa Itx-7171
Valor: R$ 980,00 (Novecentos E Oitenta Reais.)
Modalidade: Dispensa De Licitação Por Justificativa Nº 830/2020
Amparo Legal: Artigo 24 Inciso Iv Da Lei 8.666/93

Pedras Altas, 09 De Novembro De 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal De Administração E Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Dulce Rejane Oliveira da Silva
Código Identificador:2B88C8F7

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE DISPENSA

Extrato Da Dispensa
Contratante: Município De Pedras Altas
Contratado: Retropartes Peças E Serviços
Objeto: : Manutenção Veiculo.
Valor: R$ 1.010,00 (Hum Mil, E Dez Reais.)
Modalidade: Dispensa De Licitação Por Justificativa Nº 8312020
Amparo Legal: Artigo 24 Inciso Iv Da Lei 8.666/93

Pedras Altas, 09 De Novembro De 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal De Administração E Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Dulce Rejane Oliveira da Silva
Código Identificador:72EB7C67

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.462 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Suspende férias de servidora.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.141/2020;

Considerando, o Art. 97 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, solicitação através do Protocolo nº 587/2020;

RESOLVE:
Art. 1º Suspender as férias concedidas no Art. 1º da Portaria nº 5.451 de 21 de outubro de 2020, da servidora Ana Teresa Silveira da Silveira, Diretoria de Arrecadação, matrícula nº 399-9, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, a contar de 01 de novembro de 2020, restando um saldo de 20 (vinte) dias de férias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 06 de novembro de 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:787D91F6

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.463 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Libera férias suspensas de servidora.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 97 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, solicitação através do Protocolo nº 588/2020;

RESOLVE:
Art. 1º Liberar 18 (dezoito) dias de férias, suspensas pela Portaria nº 5.247 de 06 de março de 2020, concedidas pela Portaria nº 5.236 de 03 de março de 2020, da servidora Caroline Soares Marques, Assessoria de Gabinete, matrícula nº 1298-0, lotada no Gabinete do Prefeito, no período de 09/11/2020 a 26/11/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 06 de novembro de 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:DEF240B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **GERIATRIA GOULARTE & CORREA LTDA**
Nome fantasia: **CLÍNICA GERIÁTRICA BEM VIVER**
Data de Autuação: **16/06/2020**
CNPJ/CPF/RG: **35.939.731/0001-81**
Endereço: **RUA TRÊS DE MAIO, 1021, Centro, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0047/2020**
Data da Decisão: **17/09/2020**
Tipificação da Infração: artigo 2º e artigo 10, incisos II, XXXI, XXIX e XXIV da Lei Federal 6437/77, artigo 842 do Decreto Estadual 23.430/1974 c/c os itens 4.5.1 da RDC ANVISA 283/2005, além do não cumprimento das portarias SES 289 de 04/05/2020 e a Portaria SES 352 de 25/05/2020, que preveem as seguintes penalidades: advertência, multa, interdição parcial ou total do estabelecimento

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**
Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 09 de novembro de 2020

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:890BA739

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 0014/2020

Pelo presente, fica notificado(a) **JEFERSON JOSUÉ BRITO**, nome fantasia XXX, inscrito(a) no CPF/CNPJ/RG sob o número **854.650.970-00**, de que na data de 09 (nove) de novembro de 2020 foi prolatada **SENTENÇA** no **PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO nº 0130/2020** com penalidade de **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)** em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): artigo 498 do Decreto Estadual 23.430/1974 c/c artigo 10, inciso IV da Lei Federal 6437/1977**.** O(A) autuado(a) tem de prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desse edital, para apresentar recurso à autoridade sanitária competente, nas formas da lei. O mesmo deverá ser entregue em duas vias, na sede da Direção de Vigilância em Saúde, situada a rua Lobo da Costa, 1764, Centro, Pelotas-RS, no horário de atendimento externo deste órgão ou pelo e-mail visasmspelotas@gmail.com

Pelotas, 09 de novembro de 2020.

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
VISA/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:242944D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2020
DO CONSÓRCIO EXTREMO SUL 02/2020

CONTRATANTE: Município de Piratini
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 02/2020 do Consórcio Público Extremo Sul
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO EXTREMO SUL Nº 02/2020.
CONTRATADA: MEDITON FARMACEUTICA LTDA
CNPJ nº: 29.614.830/0001-90
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 79/2020
VALOR: R$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

Piratini, 09 de novembro de 2020.

LUANA SILVA DA SILVA
DLC

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:DC3A1B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 38/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e alterações e dos Decretos Municipais nº 129/07 e 160/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que a partir das **8:30** horas do dia **16/11/2020** no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico RP nº 38/2020** referente a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EPI PARA PREVENÇÃO DO COVID 19** Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 99902-9836 ou pelo e-mail licitacao@prefeiturapiratini.com.br

Piratini, 09 de novembro de 2020.

LUANA SILVA DA SILVA
DLC

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:5FC30C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2397/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI - RS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, torna público a**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SUPERMERCADO WEEGE,** CNPJ n° 95.050.308/0001-58, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE HIGIENE PARA AS COMUNIDADES QUILOMBOLAS – REPASSE DO GOVERNO ESTADUAL PELA PORTARIA Nº 506/2020.**
O valor da contratação é de **R$ 13.711.77 (Treze Mil Setecentos e Onze Reais com Setenta e Sete Centavos).**

Piratini, 09 de novembro de 2020.

LUANA SILVA DA SILVA
DLC

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:9F6100A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2392/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI - RS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, torna público a**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA,**CNPJ n° 04.096.738/0001-55,para **AQUISIÇÃO DE LIVROS INFANTIS PARA CAMPANHA SOBRE COVID 19**, através do processo de**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2392/2020.**
O valor da contratação é de**R$ 8.850,00 (Oito Mil Oitocentos e Cinquenta Reais).**

Piratini, 09 de novembro de 2020.

LUANA SILVA DA SILVA
DLC

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:59F6593A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2378/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI - RS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, torna público a**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PROMOX. IND. E COM. DO VESTUÁRIO LTDA,**CNPJ n° 05.555.036/0001-55,para **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA AS EQUIPES DE SAÚDE**, através do processo de**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2378/2020.**
O valor da contratação é de**R$ 10.995,00 (Dez Mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais).**

Piratini, 09 de novembro de 2020.

LUANA SILVA DA SILVA
DLC

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:897A5C7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020: Registro de preços pelo período de 12(doze) meses, para eventual aquisição de material de ferragem que servirão para confecção de pórticos e placas indicativas que serão instalados nos bairros da cidade, conforme discriminado no anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 20/11/2020. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-2359/1001.

Quaraí/RS, 09 de novembro de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:50D0521C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da Lei n° 10.520/02, 8.666/93 e demais legislação pertinente, que realizará a seguinte licitação: **Pregão Eletrônicon°37/2020**.

Com critério de julgamento menor preço por item. A sessão pública será realizada no**sitewww.bll.org.br**. Objeto: Registro de preço para aquisição de material de expediente para uso das diversas Secretarias.**Dia 23.11.2020, às 9h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h e 45min.**Edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe pelo fone 055 3231-2844, ramal 220 de segunda a sexta das 8h às 12h.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Èrico de Carvalho Klein
Código Identificador:97914ED7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PL 48/2020 - TP 07/2020: PINTURA DAS ESCOLAS

AVISO DE LICITAÇÃO
Torno público que será licitado, através do Procedimento Licitatório n° 48/2020**, na modalidade** Tomada de Preços n.º 07/2020**, no tipo menor preço POR MONTANTE GLOBAL,** Contratação de empresa especializada para executar serviços de *Pintura e Reforma das Escolas: EMEF Clemente Corvalão e EMEI Aparecida*, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos necessários para conclusão da obra**, na data de 03 de dezembro de 2020, às 08 horas.** O Edital e informações encontram-se a disposição dos interessados, junto ao Setor de Licitações, Fone: 0 xx 55 3372 3200, sito na Av. Eduardo de Brito, 101, nesta cidade, no horário de expediente e no sítio **www.santabarbaradosul.rs.gov.br.**

Santa Bárbara do Sul, RS, 20/10/2020.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:EBE7CF33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 750/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **NELSON JOSE SOUSA DE OLIVEIRA,** Matrícula **592-4**, Jardineiro, 30 (trinta) dias, de Licença Prêmio por assiduidade**,** nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92, de **01.12.2020 a 30.12.2020,** referente ao período aquisitivo **03.03.2015 a 02.03.2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:DBB2B148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 751/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **JOSE MAURO BORBA KRUSSER,** Matrícula **3106-2,** Secretário, **20** (vinte) dias de férias, a contar de **01.12.2020 a 20.12.2020**, e **10 (dez) dias convertidos em Abono pecuniário**, referente ao período aquisitivo de **17.04.2019 a 16.04.2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:42DDD4DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 024/2020

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO 024/2020
OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar município e/ou transporte de atividades pedagógicas, na excepcionalidade da pandemia (não presencialidade dos alunos em sala de aula) - Secretaria Municipal de Educação
EMPRESA CLASSIFICADA:
Alex Fabiano V. Gonçalves - ME – Sant'Ana do Livramento- RS
Ata RP Nº 070/2020
Itens: 04– R$ 10,77; **31–** R$ 7,57; (Valor km rodado)
EMPRESA CLASSIFICADA:
Gaspar Soares Trindade - ME -Sant'Ana do Livramento- RS
Ata RP Nº 071/2020
Itens: 09– R$ 4,70; **10–** R$ 9,64; **21–** R$ 11,26; **26–** R$ 4,46; **39–** R$ 4,66; (Valor km rodado)
EMPRESA CLASSIFICADA:
Gonçalves & Souza Ltda. - ME -Sant'Ana do Livramento- RS
Ata RP Nº 072/2020
Itens: 03– R$ 5,81; **27–** R$ 3,40; **42–** R$ 9,54;(Valor km rodado)
EMPRESA CLASSIFICADA:
Jorge Enedino Machado Fonseca - ME -Sant'Ana do Livramento- RS
Ata RP Nº 073/2020
Itens: 18– R$ 20,57; **19–** R$ 21,87; **23–** R$ 6,00; **34–** R$ 2,50 (Valor km rodado)
EMPRESA CLASSIFICADA:
Jorge William Machado Balcemão - ME -Sant'Ana do Livramento- RS
Ata RP Nº 074/2020
Itens: 47– R$ 10,65; (Valor km rodado)
EMPRESA CLASSIFICADA:
Jose O. Soares da Rosa -Sant'Ana do Livramento- RS
Ata RP Nº 075/2020
Itens: 07– R$ 6,37; **28–** R$ 4,36; **30–** R$ 4,37; **35–** R$ 7,91 (Valor km rodado)
EMPRESA CLASSIFICADA:
Machado Fonseca Transportes Ltda. -Sant'Ana do Livramento- RS
Ata RP Nº 076/2020
Itens: 12– R$ 6,46; **20–** R$ 20,52; **22–** R$ 4,33; **38–** R$ 4,92 (Valor km rodado)
EMPRESA CLASSIFICADA:
Marcelo Cobas Diogo - ME -Sant'Ana do Livramento- RS
Ata RP Nº 077/2020
Itens: 17– R$ 13,80; **36–** R$ 8,10; **37–** R$ 4,39 (Valor km rodado)
EMPRESA CLASSIFICADA:
Pedro Pires Clavijo Transportes - ME -Sant'Ana do Livramento- RS
Ata RP Nº 078/2020
Itens: 01– R$ 8,98; **02–** R$ 5,14; **05–** R$ 6,36; **06–** R$ 5,83; **29–** R$ 3,02; **33–** R$ 8,54; **40–** R$ 6,79; **43–** R$ 6,76; **44–** R$ 7,81; **45–** R$ 6,72; **46–** R$ 7,01 (Valor km rodado)
EMPRESA CLASSIFICADA:
Sonia Braulina da Silva Saldanha - ME -Sant'Ana do Livramento- RS
Ata RP Nº 079/2020
Itens: 13– R$ 10,46; **14–** R$ 9,41; **25–** R$ 5,55 (Valor km rodado)
EMPRESA CLASSIFICADA:
Transportes Tchê Tur Ltda. - ME -Sant'Ana do Livramento- RS
Ata RP Nº 080/2020

Itens: 41– R$ 6,22 (Valor km rodado)
EMPRESA CLASSIFICADA:
Transportes J. Santos Eireli - ME -Sant'Ana do Livramento- RS
Ata RP Nº 081/2020
Itens: 11– R$ 6,98; **15–** R$ 10,45; **16–** R$ 9,99; **24–** R$ 5,71 (Valor km rodado)

Data de Assinatura:27 de outubro de 2020.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:453961D5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de material médico hospitalar para proteção e combate ao novo Coronavírus Covid - 19 - Secretaria Municipal da Saúde
EMPRESA CLASSIFICADA:
BMH Produtos Médicos Hospitalares - Eireli - EPP– Brusque - SC
Ata RP Nº 060/2020
Item: 003– R$ 3,29; (Valor unitário)
EMPRESA CLASSIFICADA:
Cassiara Pereira - ME– Erechim - RS
Ata RP Nº 061/2020
Item: 005– R$ 9,80; **006–** R$ 12,30; (Valor unitário)
EMPRESA CLASSIFICADA:
GDC da Silva Costa & Costa Ltda.– Arapongas - PR
Ata RP Nº 062/2020
Itens: 004 – R$ 4,65; (Valor unitário)
EMPRESA CLASSIFICADA:
Gabriel Leitzke Gotuzzo - EPP– Pelotas- RS
Ata RP Nº 063/2020
Itens: 007– R$ 14,55; (Valor unitário)
EMPRESA CLASSIFICADA:
Maringa Hospitalar Distribuidora de Medicamentos e Correlatos - Eireli - EPP– Maringa- PR
Ata RP Nº 064/2020
Item: 001– R$ 20,50; (Valor unitário)

Data de Assinatura:05 de outubro de 2020.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:FBF01502

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO FINAL DO EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 02/2020 "ARTES INTEGRADAS-LEI ALDIR BLANC

A Prefeitura do Município de Santo Ângelo através da Secretaria de Cultura divulga o Extrato de Julgamento final do Edital de Premiação nº 02/2020"Artes Integradas-Lei Aldir Blanc", ficando assim a lista de candidatos contemplados, conforme segue: **PREMIO DE R$ 10.000,00:** ONG PARCEIROS DO BEM, ASSOCIAÇÃO INDÍGENA GUARANI TEKOA PYAU, A TURMA DO DIONÍSIO, ASSOCIAÇÃO BRIQUE DA PRAÇA, CTG OS LEGALISTAS, CIA CIRSCENSE BURZUM, FEAAGRI, ETNIA ITALIANA, GTF CEL APARÍCIO BORGES, GDF OS FARROUPILHAS, INSTITUTO AÇOES INTEGRADAS, ETNIA NEGRAS RAÍZES, CTG 20 DE SETEMBRO, ROGERIO PEPPE, CTG TIO BILIA; **PRÊMIO DE R$ 8.000,00:** FABIO DALLA COSTA, ANA KARINA MINUSSI, CLAYTON CARDOSO, DANILO MATZEMBACHER, FABIANO AIRON, MARINÊS SIQUEIRA, SILVIO CESAR RIBEIRO, EDUARDO MAICÁ, LUCIANO RODRIGUES DE FREITAS, ETNIA ALEMÃ; **PRÊMIO DE R$ 5.000,00:** RENATO FONTANA, RENATO SCHOOR, MARCELO LONDRO, JORGE LUIS WAGNER SOARES, IGOR MARTINS, LAURA BASSO, CAROLINA HAAG, GABRIELA TELOKEN.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:72FA647A

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 11º ADITIVO AO CONTRATO 349/2018 DA CONCORRÊNCIA 006/2018

Extrato do 11º Aditivo ao Contrato 349/2018 da Concorrência 006/2018, que tem como objeto contratação de empresa pelo regime de empreitada global para obras de pavimentação asfáltica, tendo como contratada a empresa BRIPAV BRITAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo a Prorrogação do prazo do contrato pelo período de 20 dias a contar de 30 de outubro de 2020 a 19 de novembro de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:F9D0558F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE POSSE Nº 1004/SMAD/2020

De 09 de Novembro de 2020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **ELIZÂNGELA ROLIM DA SILVA**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Intérprete de Libras, Padrão 5, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 09 de novembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 09 de Novembro de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Daiani Mello dos Santos Fortes
Código Identificador:41774D7A

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.381, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020. CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO ÀS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (FUNDESTRADAS).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Apoio às Estradas Rurais do município de Santo Ângelo – FUNDESTRADAS, destinado à recuperação, melhoria e manutenção das estradas vicinais.

Art. 2° Constituem recursos do Fundo:

I – todo o valor recebido anualmente pelo Município relativo ao ITR-Imposto sobre Propriedade Territorial Rural;
II – os auxílios e subvenções específicos concedidos por órgãos ou entidades federais e estaduais;
III – os recebidos de entidades, ONGs internacionais, pessoas físicas e jurídicas em doação e;
IV – os recursos oriundos de emendas parlamentares destinadas a este fim.

Art. 3° A captação de recursos para o FUNDESTRADAS junto ao sistema bancário poderá ser feita pelo Executivo Municipal, depois da devida aprovação pelo Conselho Diretor do FUNDESTRADAS e pelo Poder Legislativo, sendo pré-requisito para tanto a apresentação do impacto financeiro que tal operação de crédito irá gerar.

Art. 4° O Fundo será administrado por um Conselho Diretor composto por 7 (sete) membros, sendo 4 (quatro) representantes do Poder Executivo indicado pelo Prefeito Municipal, sendo 1(um) integrante da Secretaria Municipal do Planejamento, 1(um) integrante da Secretaria

Municipal do Meio Ambiente, 1(um) integrante da Secretaria Municipal da Fazenda e 1(um) integrante da Secretaria Municipal do Transporte, 1 (um) representante do Sindicato Rural, 1(um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais e 1(um) representante da EMATER.

§1° A Direção do Fundo será formada por 1(um) presidente, 1(um) secretário e 1(um) tesoureiro, eleitos por voto direto entre os membros do Conselho Diretor:
I – o Conselho Diretor terá as seguintes atribuições:
Fixar critérios de utilização dos recursos, através de um Plano de Aplicação das Receitas;
Elaborar Plano de Ação e de Aplicação dos recursos do Fundo, que deverá ser submetido à apreciação do Legislativo, conforme art. 165, §5° da Constituição Federal;
Estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para a aplicação dos recursos;
Acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;
Avaliar e aprovar os balancetes mensais e o Balanço Anual do Fundo;
Solicitar a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e avaliação das atividades a cargo do Fundo;
Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações e do Fundo;
Fiscalizar os programas desenvolvidos com os recursos do Fundo.
§2° Nenhuma liberação de recursos será feita sem prévio parecer aprovado pelo Conselho Diretor de Administração do FUNDESTRADAS.

Art. 5° O Conselho Diretor do Fundo será nomeado por Decreto do Poder Executivo, após a indicação feita pelas entidades enumeradas no art. 5°, com mandato de 2 (dois anos, podendo ser reconduzido, uma vez, por período igual.

Art. 6° O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada bimestre e extraordinariamente sempre que for convocado por seu presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 7° O Conselho Diretor elaborará seu regimento interno, o qual consignará, entre outros, as atribuições seguintes, todas obrigatórias:
Receber, estudar e, se for de seu entendimento, homologar os pedidos de melhorias e/ou manutenção de estradas vicinais;
Receber, estudar e, se for de seu entendimento, homologar os pedidos de autorização de financiamentos encaminhados pelo Executivo Municipal, especificamente quando os recursos serão destinados à recuperação e/ou manutenção de estradas vicinais;
Controlar e fiscalizar a aplicação dos recursos financiados;
Administrar os recursos do Fundo;
Fornecer todos os dados e documentos necessários para o efetivo controle contábil e financeiro, que ficará a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 8° O FUNDESTRADAS ficará vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do mesmo, obedecido o previsto na Lei Federal n° 4.320/64, e fará tomada de contas dos recursos aplicados.
§1° Os recursos do FUNDESTRADAS serão depositados em conta especial em estabelecimento oficial de crédito.
§2° Obedecida a programação financeira previamente aprovada, o excesso de caixa existente será aplicado em instituições financeiras, através de banco oficial de crédito.
Art. 9° Os recursos do FUNDESTRADAS serão aplicados para:
Aquisição de materiais diversos para serem utilizados na recuperação e manutenção das estradas municipais, como cascalho, tubulação, pontilhões e placas de sinalização;
Contratação de empresa terceirizada para realização dos serviços em questão, mediante concorrência pública, conforme determina a legislação vigente;
Aquisição de equipamentos e máquinas para serem utilizadas na recuperação e manutenção de estradas municipais;
Aquisição de serviços, insumos e materiais diversos para serem utilizados na manutenção dos equipamentos disponibilizados para recuperação e manutenção das estradas municipais.
Art. 10 O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da sua publicação.
Art. 11 Esta Lei entrará em vigor 120 (cento e vinte dias) após a data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 09 de novembro de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JORGE GILBERTO MEIRELLES CORRÊA
Secretário Geral

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:6F504696

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 214/2020.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº. 033/2020.
CONTRATADA: UNESUL DE TRANSPORTES LTDA , CNPJ: 92.667.948/0001-13.
OBJETO: Aquisição de vales transportes para servidores.
VALOR: R$ 20.724,00.
PRAZO: 12 (meses) meses a contar da data de assinatura (30/10/2020)

Publicado por:
Natalha Bitencourt Ramos
Código Identificador:A2BDAE79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Fornecimento de Materiais nº. 240/2020.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 056/2020.
CONTRATADA: EDUARDO RITA BEM , CNPJ: 18.539.470/0001-93.

OBJETO: Aquisição de uma máquina encadernadora e kits para encadernação.

VALOR: R$ 790,30.

PRAZO: Até 31/12/2020

Publicado por:
Natalha Bitencourt Ramos
Código Identificador:239AE40F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2020

Comunicamos aos interessados que foi retificado o edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 111/2020 do tipo menor preço por item, para a aquisição de tubos de concreto para drenagem pluvial na Rua Ângelo Tedesco. De acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do edital. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 23/11/2020 às 09h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia. O edital e anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de novembro de 2020.

EDUARDO LIKOSKI DA CUNHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo Likoski da Cunha
Código Identificador:A4AAA584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Fornecimento de Materiais nº. 237/2020.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº. 035/2020.
CONTRATADA: JCV MANUTENÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 09.572.885/0001-78.
OBJETO: Aquisição de eletrodos desfibrilador.
VALOR: R$ 25.000,00.
PRAZO: Até 31/12/2020

Publicado por:
Natalha Bitencourt Ramos
Código Identificador:80B7C165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 141/2020

Comunicamos aos interessados que foi suspenso o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 141/2020, que tem por objeto contratação de empresa para a prestação dos serviços de coleta convencional de resíduos sólidos. Tal suspensão dar-se-á em virtude da análise do pedido impugnação. Logo analisado os referidos, será marcada a nova data de abertura do certame, o edital será republicado no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Santo Antônio da Patrulha, 09 de novembro de 2020. -

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal.

CLEIA JUÇARA AIROLDI
Secretária Municipal da Administração e Finanças.

Publicado por:
Eduardo Likoski da Cunha
Código Identificador:1D182F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 43/2020

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.° 2/2019.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca a candidata abaixo relacionada classificada no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 20 de dezembro de 2019 referente ao Edital n.° 2/2019, conforme disposto no item 12.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ciências Jurídicas e Sociais	Eduardo Rivero Borba	7.°

Santo Antônio da Patrulha, 09 de novembro de 2020.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:7EB971C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

NALDO WIEGERT, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em atendimento as determinações contidas no inciso I,do parágrafo único, do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, faz saber a quem interessar possa, que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no local, data e horário abaixo indicados para fins de apresentar, discutir e dar publicidade a proposta da Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2021.
AUDIÊNCIA PARA ELABORAÇÃO, APRESENTAÇÃO E DISCUÇÃO LOA 2021
LOCAL: Auditório Feliciano Paulo Guterres de Moura - Centro Administrativo Municipal
Rua: Cel Julio Pereira dos Santos, 465, 2º andar, Centro
Data: 11 de novembro de 2020
Horário: 18hrs e 30min
OBS: Respeitando as medidas de saúde com uso e máscaras, álcool em gel e distanciamento.
Ficam convocadas as autoridades, as instituições, entidades representativas, membros dos conselhos municipais, integrantes da comunidade Santoaugustense e demais interessados, a participarem da audiência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, EM 30 DE OUTUBRO DE 2020.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:273B5241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 71/2020 (Processo Administrativo nº 250/2020). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação para prestação de serviços de monitoramento eletrônico, nas escolas da rede municipal de ensino, com câmeras e alarme monitorados, 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, com o fornecimento e instalação de todos os materiais e equipamentos pertinentes e necessários ao funcionamento dos sistemas, em regime de comodato, incluindo rondas diárias noturnas rotineiras nos locais; atendimento in loco em casos de disparos do alarme e sempre que solicitado; dispor de central de monitoramento; dispor de posto de atendimento no perímetro urbano do Município de Santo Augusto; suporte técnico; manutenção preventiva e corretiva; treinamento da mão de obra envolvida; sem quaisquer custos adicionais ao Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I). **Empresa vencedora, item e preço unitário (mensal): ADORO MONITORAMENTO LTDA. - EPP(11.327.726/0001-50): Item 1 (R$ 510,00), Item 2 (R$ 600,00), Item 3 (R$ 895,00), Item 4 (R$ 550,00), Item 5 (R$ 750,00), Item 6 (R$ 640,00), Item 7 (R$ 1.025,00), Item 8 (R$ 970,00). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 09 de novembro de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:36EF7227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 104/2020

Aditivo – Acréscimo Nº.....: 001/2020 - Contrato Nº: 104/2020. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS. Contratada...: RUDINEI M. DE ABREU & CIA LTDA. Valor: R$ 24.178,00 (vinte e quatro mil, cento e setenta e oito reais). Dotações Orçamentárias: 4490/55-230, 4490/52-231, 4490/52-283, 4490/52-284 e 4490/52-242. Vigência.....: Início: 09/11/2020. Término: 29/11/2021. Licitação.....: Pregão Presencial nº 068/2020, de 05 de outubro de 2020 (Processo Administrativo nº 243/2020). Objeto.....: Contratação para fornecimento de 87 (oitenta e sete) Chromebook, para uso junto às escolas da rede municipal de ensino e Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC, conforme as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. Acréscimo do objeto deste contrato, na quantidade de 11(onze) unidades do item 01(um), nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93 conforme Memorando nº 515/2020/SMEC, Manifestação do Secretário de Administração, Parecer da Assessoria jurídica e despacho do Sr. Prefeito Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:165D8962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 105/2020

Aditivo – Acréscimo Nº.....: 001/2020 - Contrato Nº: 105/2020. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS. Contratada...: MEDEIROS DE OLIVEIRA INFORMÁTICA LTDA. Valor: R$ 15.386,00 (quinze mil, trezentos e oitenta e seis reais). Dotação Orçamentária: 4490/52-229. Vigência.....: Início: 09/11/2020. Término: 29/11/2021. Licitação.....: Pregão Presencial nº 068/2020, de 05 de outubro de 2020 (Processo Administrativo nº 243/2020). Objeto.....: Contratação para fornecimento de 28 (vinte e oito) Chromebook, para uso junto às escolas da rede municipal de ensino e Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC, conforme as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. Acréscimo do objeto deste contrato, na quantidade de 07(sete) unidades do item 02(dois), nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93 conforme Memorando nº 514/2020/SMEC, Manifestação do Secretário de Administração, Parecer da Assessoria jurídica e despacho do Sr. Prefeito Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:8301B069

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 105/2020 – DISPENSA POR LIMITE Nº 1416/2020 – contratação de empresa para locação e manutenção de software de produção primária para o Setor de ICMS da Secretaria da Fazenda – R$ 11.925,00 – Tecnosweb Tecnologia de Gestão Ltda.

São Gabriel, 09 de novembro de 2020.

MARCOS PAULO DO MONTE VIEIRA,
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:C1480C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 110/2020 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 1380/2020 - contratação de Centro Terapêutico para internação de acolhida de Leandro dos Santos Ximendos, conforme Processo 031/5.17.0000034-5 – R$ 6.000,00 – Residencial Aconchego das Flores Ltda.

São Gabriel, 09 de novembro de 2020.

MARCOS PAULO DO MONTE VIEIRA,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:70AAD6DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 111/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020 – contratação de empresa para prestação de serviços de apoio a Segurança do Trabalho, através do profissional técnico em Segurança do Trabalho, devidamente habilitado pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho, do Ministério do Trabalho, para acompanhar e executar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, incluindo a distribuição de EPIS e a intensificação dos treinamentos teóricos e práticos em Segurança do Trabalho – R$ 5.500,00 – Mateus da Cruz Dias.

São Gabriel, 09 de novembro de 2020.

MARCOS PAULO DO MONTE VIEIRA,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:EBFE1F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO Nº 045/2019 – DISPENSA POR LIMITE Nº 611/2019 – prorrogação de prazo por mais 12 meses a partir de 08/05/2020 – Angela Maria Heberlê Moreira Garcia.

São Gabriel, 09 de novembro de 2020.

MARCOS PAULO DO MONTE VIEIRA,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:5B5E704C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO Nº 130/2019 – DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 045/2019 – reajuste de valores R$ 2.096,54 – IGAM – Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos Ltda.

São Gabriel, 09 de novembro de 2020.

MARCOS PAULO DO MONTE VIEIRA,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:ACF6D04F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO Nº 123/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 - inclusão de rubrica 12032 – C.H. Roggia Construções Ltda.

São Gabriel, 09 de novembro de 2020.

MARCOS PAULO DO MONTE VIEIRA,
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:0B0B98DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 004/2020 AO CONTRATO Nº 129/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 – prorrogação de prazo pelo prazo de 01 ano a partir de 23/08/2020.

São Gabriel, 09 de novembro de 2020.

MARCOS PAULO DO MONTE VIEIRA,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:35DD4D4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

Objeto: Aquisição de material de limpeza. Data e local da abertura dos envelopes: 01.12.2020, às 09 horas, junto a sala de reuniões da prefeitura. O edital está à disposição no site: www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 3616 0252.

São José do Inhacorá, 09 de novembro de 2020.

EDUARDO LUDWIG
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:F1E71929

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0045/2019 – CANCELAMENTO DO LOTE 11.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS, torna público o **CANCELAMENTO de registro de preço ao lote 11 - Arroz Agulhinha tipo I. Pacote com 5Kg,** adjudicado pela empresa licitante CENTRAL DISTR E COM DE PRODUTOS LTDA – CNPJ 14.465.067/0001-06, oriundo da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tombado sob o **Nº 0045/2019** – SRP/FHC, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade **Registrar Preços**, para **aquisição futura de Alimentos Perecíveis e não Perecíveis, conforme solicitação do Setor de SND, para uso na Fundação Hospital Centenário**. Visto que a empresa solicitou reequilíbrio de preços do lote 11 e enquanto a solicitação estava sendo analisada deixou de fornecer o item. A empresa foi a única participante do certame. Para não correr o risco de ficar desabastecido, a Fundação, através de pesquisa de mercado, conseguiu comprar por dispensa de licitação este item por R$4,000/Kg. O pedido de reequilíbrio continha majoração de 56% - R$3,250 (valor adjudicado) para R$ 5,070/Kg. Informamos que o referido pregão vencerá em 26/02/2021. Dessa forma, cancela-se o preço registrado, restando o lote fracassado. A Ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Publicado por:
Ana Amélia Dias Reisdoerfer
Código Identificador:8524AE4F

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2020 - REEQUILÍBRIO DE PREÇO E SUBSTITUIÇÃO DE FORNECEDOR LOTE 50.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público o **REEQUILÍBRIO** de preço e **Substituição de fornecedor** do **Lote 50 - Lidocaína 2% Sem Vasoconstritor – Unidade: Frasco-Ampola 20ml- Não-Estéril – Sem Conservantes** oriundo da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tombado sob o **Nº 0029/2020** – SRP/FHC, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade **Registrar Preços**, para **aquisição futura de Medicamentos da classe Controlados e Anestésicos, para uso na Fundação Hospital Centenário**. O **REEQUILÍBRIO de preço** do referido lote se deve em razão de aumento de custo desse medicamento, e a **SUBSTITUIÇÃO DE FORNECEDOR** ocorreu que após consulta à segunda colocada no certame conseguimos o valor de R$ 3,100. Dessa forma, o valor do **Lote 50 – Lidocaína 2% Sem Vasoconstritor – Unidade: Frasco-Ampola 20ml- Não-Estéril – Sem Conservantes será** adjudicado para a empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** – CNPJ: 00.802.002/0001-02 de R$ 3,050/unidade passa, a partir desta publicação, ao valor de **R$ 3,100**/unidade – aumento de 1,639%. A Ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Ana Amélia Dias Reisdoerfer
Código Identificador:5DB71F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO PARTICIPATIVO DA REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DA UC PARQUE NATURAL MUNICIPAL BANHADO DA IMPERATRIZ – PNMBI - SÃO LEOPOLDO/ RS

O Prefeito Municipal, Sr. Ary José Vanazzi, e o Secretário Municipal de Meio Ambiente de São Leopoldo, Sr. Darci Zanini, no uso de suas atribuições conferidas pelo Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, convocam por meio deste Edital, a população do Município de São Leopoldo, assim como todo e qualquer interessado, para participar do Processo Participativo da Revisão, Atualização e Complementação do Plano de Manejo da Unidade de Conservação Parque Natural Municipal Banhado da Imperatriz – PNMBI, que se fará por meio de Audiências Públicas, conforme calendário abaixo.
A revisão, atualização e complementação do Plano de Manejo do PNMBI, vem ocorrendo através da contratação de empresa especializada, conforme Contrato nº 128/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal e a Kuhn Assessoria & Consultoria em Gestão Ambiental Eireli – EPP, em atendimento à Lei Municipal nº 7.739, de 3 de agosto de 2012, que em seu artigo 8º determina que "o zoneamento, bem como as demais normas de uso público devem estar fundamentados nos objetivos da Unidade de Conservação e no seu Plano de Manejo, o qual deverá ser revisado a cada cinco anos".
As Audiências serão realizadas de modo virtual, em decorrência da pandemia causada pelo Covid 19, por motivos de segurança sanitária e em atendimento aos decretos municipais e estaduais de calamidade pública vigentes. Acesso através da plataforma TEAMS. Microsoft, através dos links abaixo:
Dia 21/02/2021 (quinta-feira) às 18h30
2ª Audiência Pública
Pauta: Apresentação da proposta do novo Plano de Manejo, com a exposição comparativa entre a situação atual e a proposta, tanto em termos de delimitação, quanto em relação às normas de uso (zoneamento), com acolhimento das sugestões para apreciação no Plano de Manejo, em pleno acordo com a legislação vigente, respeitando a capacidade de suporte e objetivos da UC.
Link de acesso: **https://qrgo.page.link/9co3C**

São Leopoldo, 03 de novembro de 2020

HELENA CARDOSO
Secretária Adjunta de Meio Ambiente de São Leopoldo

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6E6E3703

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020 –** Menor Preço Global **– OBJETO**: Contratação de empresa de engenharia especializada, para construção de bacia de contenção de efluente e assentamento de 02 (dois) tanques de PRFV (Plástico com Reforço de Fibra de Vidro) com volume de 90 m³ cada, na Estação de Tratamento de Esgotos da Feitoria. **FORNECEDOR: 2S CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ N°** 29.739.064/0001-90.

ANDERSON ETTER
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:8A500988

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL - RS torna público, a **RETIFICAÇÃO** dos termos do Anexo I (Termo de Referência) do Pregão Eletrônico 018/2020, com relação à descrição do veículo a ser adquirido para a Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente. A nova descrição do veículo encontra-se no site:www.saopedrodosul.rs.gov.brjunto ao Edital do Pregão Eletrônico 018/2020.

Em razão da retificação do objeto, fica transferida a data de aberturapara o dia 20.11.2020, às 09:00hs.

São Pedro do Sul, 10 de novembro 2020.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:455EA635

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DA SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

O Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí comunica o lançamento do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020, visando à aquisição de equipamentos e material permanente para a UBS LOTEAMENTO POPULAR, em atenção à Proposta n.º 12010.453000/1190-01 - Ministério da Saúde, proveniente de Recursos de Emenda Parlamentar, cujos quantitativos, especificações mínimas dos materiais e demais condições gerais para fornecimento estão no Termo de Referência do Edital. As propostas serão abertas às 9h do dia 20 de novembro de 2020, https://pregaobanrisul.com.br/. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 10 de novembro de 2020.

DAIANE JULIANE TREIN
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:1E18AA74

SECRETARIA DE OBRAS
SÚMULA DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 052/2020, contrato nº 139/2020, reconhece ser dispensável a licitação para contratar a empresa REDEMAIS INSTALADORA ELÉTRICA LTDA., CNPJ nº 15.303.120/0001-35, para a melhoria no sistema de iluminação pública na Avenida Nelson Hoff, bairro Conceição. O valor total do contrato é de R$ 32.450,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais). Base Legal: artigo 24, I, da Lei n.º 8.666/93.

São Sebastião do Caí, 09 de novembro de 2020.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:1D45A545

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de equipamentos de informática. O recebimento dos envelopes e abertura ocorrerá na data de 24 de novembro de 2020, às 09:00 horas, na sede do Município. Cópia do Edital disponibilizado no endereço eletrônico (www.saovalentimdosul.rs.gov.br) e maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua João Scussel, 66, ou pelo fone (54) 3472-2010.

São Valentim do Sul-RS, 10 de novembro de 2020.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:1DED345C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 105/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2019

Súmula do 2º Termo Aditivo ao Contrato N.º 105/2019
Pregão Eletrônico n° 06/2019

Partes: Município de São Valério do Sul/ GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ 90.180.605/0001-02.
O presente Termo Aditivo tem por finalidade única e exclusiva, a inclusão de novo item na Cláusula Segunda: Do Objeto, do Contrato nº 105/2019.

São Valério do Sul – RS, 09 de novembro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:2F2EF078

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA A EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL-COEM SAPUCAIA DO SUL RESOLUÇÃO Nº 011, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronaví-rus- COVID-19, apresentado pela DIREÇÃO DO SESI-CAT 29/SAPUCAIA DO SUL-ESCOLA SESI DE ENSINO MÉDIO ARTHUR ALUÍZIO DAUDT

A COMISSÃO QUE COMPÕE O CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL- COEM SAPUCAIA DO SUL, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 4.541, de 16 de junho de 2020, combinado com o Decreto Estadual nº 55.292, de 04 de junho de 2020, e a PORTARIA CONJUNTA SES/SEDUC/RS nº 01/2020, republicada em 08 de junho de 2020,
CONSIDERANDO o Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus- COVID-19, anexo ao Expediente Administrativo nº 12629/2020, com a devida cópia digitalizada, apresentados pela direção da ESCOLA SESI DE ENSINO MÉDIO ARTHUR ALUÍZIO DAUDT ;
CONSIDERANDO que o Plano contempla os pressupostos legais previstos no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e atualizações, Decreto Municipal nº 4.511, de 06 de abril de 2020 e atualizações;
CONSIDERANDO que à Comissão compete acompanhar a execução das medidas propostas e avaliar a necessidade de revisão e ajustes no âmbito das instituições, (Inciso V, Art. 3º - Decreto Municipal 4.541/2020);
CONSIDERANDO que foram avaliados os pressupostos apresentados na construção do PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DO NOVO CORONAVÍRUS- COVID-19, apresentado pelo COE-E Local da ESCOLA SESI DE ENSINO MÉDIO ARTHUR ALUÍZIO DAUDT, Expediente Administrativo nº 12629/2020, com observância aos DECRETOS DO GOVERNO ESTADUAL nºs.: 55.240, de 10 de maio de 2020, 55.323, de 22 de junho de 2020 e 55.335, de 29 de junho de 2020 e as atualizações, o COEM Sapucaia do Sul, por este instrumento,

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contingência para Prevenção Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus – COVID-19, anexo ao Expediente Administrativo nº 12629/2020, com a devida cópia digitalizada, apresentado pela direção da ESCOLA SESI DE ENSINO MÉDIO ARTHUR ALUÍZIO DAUDT, de Sapucaia do Sul- RS.
Art. 2º O COE-E Local da ESCOLA SESI DE ENSINO MÉDIO ARTHUR ALUÍZIO DAUDT, de Sapucaia do Sul, RS , comunicará ao Centro de Operações de Emergência em Saúde para a EDUCAÇÃO de Sapucaia do Sul- COEM Sapucaia do Sul, toda e qualquer alteração no Plano e na sua execução.
Art. 3º A implantação e execução do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus-COVID-19, aprovado conforme art. 1º desta Resolução, fica sujeito à observância dos Decretos Estaduais e Municipais, em face de suspensão das atividades nas condições das Bandeiras, conforme a classificação da região a qual pertence o Município de Sapucaia do Sul, no Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 4º A implantação da execução do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus, COVID -19 aprovado conforme art. 1º, quando executado, será submetido à verificação “in loco”, nos termos de Resolução deste COEM Sapucaia do Sul.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 09 de novembro de 2020.

Secretaria Municipal da Saúde

AMANDA DE ANDRADE

CÍNTIA VALENTE BANDINELLI;

MARIANALORENTZ PIRES;

TATIANA AMADEU MIRANDA.

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento

ANDREIA MACHADO DOS SANTOS

Escolas Privadas, Comunitárias ou Confessionais do Município

FLÁVIA DA COSTA MENTGES;

SUZANA FÉLIX PEREIRA;

CLAUDIA ROSANGELA DA SILVA MATTOS.

Secretaria Municipal de Educação- Rede Municipal de Ensino

ZORAIDA DA SILVA ALVES;

JAQUELINE DE AGUIAR GONÇALVES;

QUELI REGINA SCHERER PINTADO.

COMPOSIÇÃO DO COEM SAPUCAIA DO SUL- DECRETO Nº 4.541, de 16 de junho de 2020 e posteriores alterações.

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:3E75310C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA A EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL-COEM SAPUCAIA DO SUL RESOLUÇÃO Nº 012, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronaví-rus- COVID-19, apresentado pela DIREÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINTADINHA

A COMISSÃO QUE COMPÕE O CENTRO DE OPERAÇÔES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL- COEM SAPUCAIA DO SUL, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 4.541, de 16 de junho de 2020, combinado com o Decreto Estadual nº 55.292, de 04 de junho de 2020, e a PORTARIA CONJUNTA SES/SEDUC/RS nº 01/2020, republicada em 08 de junho de 2020,
CONSIDERANDO o Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus- COVID-19, anexo ao Expediente Administrativo nº 12851/2020, com a devida cópia digitalizada, apresentados pela direção da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINTADINHA;
CONSIDERANDO que o Plano contempla os pressupostos legais previstos no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e atualizações, Decreto Municipal nº 4.511, de 06 de abril de 2020 e atualizações;
CONSIDERANDO que à Comissão compete acompanhar a execução das medidas propostas e avaliar a necessidade de revisão e ajustes no âmbito das instituições, (Inciso V, Art. 3º - Decreto Municipal 4.541/2020);
CONSIDERANDO que foram avaliados os pressupostos apresentados na construção do PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DO NOVO CORONAVÍRUS- COVID-19, apresentado pelo COE-E Local da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINTADINHA, Expediente Administrativo nº 12629/2020, com observância aos DECRETOS DO GOVERNO ESTADUAL nºs.: 55.240, de 10 de maio de 2020, 55.323, de 22 de junho de 2020 e 55.335, de 29 de junho de 2020 e as atualizações, o COEM Sapucaia do Sul, por este instrumento,

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contingência para Prevenção Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus – COVID-19, anexo ao Expediente Administrativo nº 12851/2020, com a devida cópia digitalizada, apresentado pela direção da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINTADINHA, de Sapucaia do Sul- RS.
Art. 2º O COE-E Local da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINTADINHA, de Sapucaia do Sul, RS , comunicará ao Centro de Operações de Emergência em Saúde para a EDUCAÇÃO de Sapucaia do Sul- COEM Sapucaia do Sul, toda e qualquer alteração no Plano e na sua execução.
Art. 3º A implantação e execução do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus-COVID-19, aprovado conforme art. 1º desta Resolução, fica sujeito à observância dos Decretos Estaduais e Municipais, em face de suspensão das atividades nas condições das Bandeiras, conforme a classificação da região a qual pertence o Município de Sapucaia do Sul, no Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 4º A implantação da execução do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus, COVID -19, aprovado conforme art. 1º, quando executado, será submetido à verificação “in loco”, nos termos de Resolução deste COEM Sapucaia do Sul.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 09 de novembro de 2020.

Secretaria Municipal da Saúde

AMANDA DE ANDRADE

CÍNTIA VALENTE BANDINELLI;

MARIANALORENTZ PIRES;

TATIANA AMADEU MIRANDA.

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento

ANDREIA MACHADO DOS SANTOS

Escolas Privadas, Comunitárias ou Confessionais do Município

FLÁVIA DA COSTA MENTGES;

SUZANA FÉLIX PEREIRA;

CLAUDIA ROSANGELA DA SILVA MATTOS.

Secretaria Municipal de Educação- Rede Municipal de Ensino

ZORAIDA DA SILVA ALVES;

JAQUELINE DE AGUIAR GONÇALVES;

QUELI REGINA SCHERER PINTADO.

COMPOSIÇÃO DO COEM SAPUCAIA DO SUL- DECRETO Nº 4.541, de 16 de junho de 2020 e posteriores alterações.

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:0E7FDFE1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
REPUBLICADO POR HAVER CONSTADO COM INCORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO ORIGINAL (EDIÇÃO 2930, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020) DECRETO Nº 4.604, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 4511, DE 6 DE ABRIL DE 2020, QUE DETERMINA MEDIDAS PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS).

O Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 23, II, da Constituição Federal, nos termos do art. 82, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal nº 2.069/1998 (Código Sanitário de Sapucaia do Sul), da Lei Federal nº

13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, e

CONSIDERANDO o que as medidas restritivas adotadas no Município de Sapucaia do Sul contribuíram para evitar a contaminação em larga escala, mas que devem ser mantidas e aperfeiçoadas medidas de controle e de redução de riscos de contaminação pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 4511, de 6 de abril de 2020, que determina medidas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus) e consolida determinações especificadas em Decretos no âmbito do Município de Sapucaia do Sul, que passa a vigorar conforme segue:

I – no art. 19, fica modificada a redação do § 3º que passa a ser a seguinte:

"Art. 19. .....
.....
§ 3º Os usuários inseridos em grupos de risco, ou seja, com comorbidades ou imunodeficiência, e as pessoas a partir de sessenta (60) anos devem evitar utilizar o transporte coletivo municipal nos horários de pico – entre às 5 (cinco) e às 9 (nove) horas e entre às 17 (dezessete) e às 20 (vinte) horas."

II – no art. 55, são procedidas as seguintes alterações:
a) o inciso III passa a ter nova redação:

"III - suspensão de atividades previstas no art. 5º e art. 11 deste Decreto;"

b) os prazos previstos nos incisos I, III, IV e VI, passam a ser "até 30 de novembro".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 31 de outubro de 2020.

Art. 3º Fica revogado o § 2º do art. 19 do Decreto nº 4.511, de 6 de abril de 2020.

Sapucaia do Sul, em 30 de outubro de 2020.

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:92B04890

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 059/2020

Processo nº 7500/2020 – Ratifico a dispensa de licitação para Aquisição de longarinas para a área coberta da Vigilância Sanitária, viabilizando o local para a espera das consultas eletivas, com base no inciso IV do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 cumulada com a Lei nº 13.979/20 e no parecer jurídico anexo ao processo.

Taquara, 09 de Novembro de 2020.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:38C4E873

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE ADITIVO

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 115/2019
PROCESSO N°: 9000/2019
MOD. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 090/2019.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS**
CONTRATADA: **ROSANA BEATRIZ DOS SANTOS MARIA 51034433091**
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviço de OFICINA DE ARTESANATO para os usuários do CAPS I, situado na Rua Janira da Silva Rangel, nº 111, bairro Santa Teresinha.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Terceira – Dos Prazos / Vigência – prorrogando o prazo desta contratação por 12 (doze) meses, a contar de 1º de Dezembro de 2020.
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
ROSANA BEATRIZ DOS SANTOS MARIA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09/11/2020

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:571B78FE

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 69/2020

Processo nº: 7023/2020
Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Diretoria Geral de Agricultura.
Tipo de julgamento: Menor preço POR ITEM.
Data: 24 de Novembro de 2020.
Hora: 09h00min
Local: Sala de Licitações – 3º Andar da Prefeitura Municipal.
Forma: PRESENCIAL.
Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA de ENSILADEIRA para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Diretoria de Agricultura e Pecuária, tudo conforme ANEXO III.
O Edital encontra-se disponível no site Licitacon Cidadão (TCE-RS), ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 09 de Novembro de 2020.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:BEB57C8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 114/2020

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 114/2020. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 27 de novembro de 2020** estará aberta a disputa de preços através do portal de licitações do Banrisul para **aquisição material odontológico.** As propostas serão recebidas até às 13h do dia 25/11/2020 para análise de conformidade com o exigido em Edital. O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet,

no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Eletrônico, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:74A33257

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: SAFETY WORD BRASIL EIRELI Objeto: corporifica-se na aquisição de 01 (um) compressor de ar para uso no Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul - Tramandaí. Valor total de R$ **18.633,33** (dezoito mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos. O prazo do contrato será de180 (cento e oitenta) dias, com início após a data da assinatura do contrato. . **Pregão Eletrônico N°067/2020.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:641817C2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 121/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 121/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: Srs. RICARDO LEONARDO AMARAL PREUSSLER, GISELE AMARAL PREUSSLER E WAGNER AMARAL PREUSSLER, Objeto: corporifica-se na locação de uma sala comercial localizada na Av. Ubatuba de Farias, esquina Rua Riachuelo, 995. A locação do imóvel destina-se para o funcionamento da Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/RS, juntamente com a Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural Técnica e Extensão Rural – ASCAR, conforme Convênio.- Valor a título de aluguel de R$ 1.015,16 (um mil e quinze reais e dezesseis centavos) por mês. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se for de interesse de ambas as partes. **Dispensa de Licitação N°101/2020.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:8D4992FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS POR PARTE DO GOVERNO FEDERAL - OUTUBRO/2020

O Município de Travesseiro, em conformidade com a Lei Federal 9.452/97, art. 2º, está informando à comunidade, aos Partidos Políticos, aos Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, Sociais e de Classe, com sede no Município de Travesseiro, a liberação por parte do Governo Federal dos seguintes recursos, contabilizados no mês de Outubro de 2020:

Fundo Especial do Petróleo	12.638,01
PAB Fixo	5.178,33
Transferência PSF	16.780,73
Transferência PACS	7.000,00
Transferência PSE	10.926,00
Transferência Informatização das APS	2.000,00
Transferência LRPD Prótese Dentária	7.500,00
Transferência Incentivo Financeiro APS	3.225,00
Vigilância Sanitária	5.469,73
Farmácia Básica	1.214,91
Enfrentamento ao Coronavírus	7.142,04
Salário Educação	5.926,95
Transf. BL GBF FNAS	1.430,00
Auxílio Financeiro MP 938/20	120.892,69

Travesseiro, 10 de Novembro de 2020.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

SÍNTIA ANDRÉA ZIMIGNANI
CRC/RS – 85.388

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:A5BE14B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 1023/2019
Pregão Presencial n° 71/2019
Contrato n° 94/2020
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: IRP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: Contratação 20.000 km de serviços com caminhão truck incluindo motorista e demais insumos (Item 5), potência mínima de 220hp, caçamba basculante de no mínimo 12 m³, ano de fabricação não inferior a 2010, para atender a demanda da subprefeitura da localidade da Coxilha Velha, em Triunfo.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, a contar de 09 de novembro de 2020, com previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 NOVEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:4C15AB25

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 671/2020

Processon°1469/2020
O Município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada nos autos do processo/protocolo n° 2020/08/9144 e processo administrativo n° 1469/2020, realizou a contratação das empresas Táxi Milke Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 05.412.102/0001-38; Colaço Transportes e Turismo Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 12.563.746/0001-92; Toni Angilis Kolling Rambor – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 04.356.776/0001-08, e, Mariele Juliana Machado, inscrita no CNPJ sob o n° 32.679.690/0001-43, para prestação de serviços de transporte gratuito de eleitores para as Eleições, a serem realizadas no dia 15 de novembro de 2020, em atendimento ao Ofício n° 028/2020 oriundo da 133ª Zona Eleitoral do Rio Grande do Sul – Justiça Eleitoral, conforme requisição n° 1630/2020, no valor total de R$ 7.768,74 (sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos), mediante Dispensa de licitação, com amparo no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 NOVEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:B6947CBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **23 de novembro de 2020, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **48/2020,** tipo Menor Preço por Item, **para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E BRINQUEDOS,** destinados a Escola de Educação Infantil – Pro Infância – Tipo 2 - Licitação Exclusiva às Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006**.** O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 09 de novembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:D84DF639

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.572, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 3.572, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a Lei Federal Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, disciplinando os procedimentos administrativos destinados à apuração da responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 2º A instauração da sindicância e do processo administrativo de responsabilização – PAR, destinado a apurar a responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013, caberá:
I – no âmbito da Administração direta, concorrentemente:
aos Secretários Municipais, em suas respectivas esferas de atuação;
ao servidor responsável pela Unidade de Controle Interno.
II – no âmbito da Administração indireta e fundacional, concorrentemente:
à autoridade máxima da entidade em face da qual foi praticado o ato lesivo;
ao servidor responsável pela Unidade de Controle Interno.

§ 1º Caso o legitimado para instauração do PAR tenha notícias de supostas irregularidades, mas não possua elementos suficientes para instaurar o processo administrativo de responsabilização, poderá determinar a instauração de sindicância, com caráter de investigação preliminar, sigilosa e não punitiva, a fim de obter maiores informações do suposto ilícito e indícios de sua autoria.

§ 2º Os procedimentos previstos no "caput" deste artigo poderão ter início de ofício ou a partir de representação ou denúncia, formuladas por escrito e contendo a narrativa dos fatos.

§ 3º Os agentes públicos, os órgãos e entidades municipais têm o dever de comunicar à Unidade de Controle Interno, por escrito, a prática de qualquer ato ilícito previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

§ 4º Compete à autoridade instauradora, além da instauração, o julgamento do processo administrativo previsto no "caput" deste artigo.

§ 5º A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município ou no meio de publicação dos atos oficiais, informando o nome da autoridade instauradora, os nomes dos integrantes da comissão processante, o nome empresarial, a firma, a razão social ou a denominação da pessoa jurídica, conforme o caso, o número de inscrição da pessoa jurídica ou entidade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e a informação de que o processo visa apurar supostos ilícitos previstos na Lei nº 12.846, de 2013.

§6º Quando a instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa tiver origem na celebração de acordo de leniência, tal informação constará na portaria a que se refere o parágrafo anterior, observado o §6º do artigo 16 da Lei 12.846/2013.

§7º No prazo de 05 (cinco) dias contados da instauração da sindicância ou da publicação da portaria a que se refere o §5º, a autoridade instauradora dará conhecimento ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado da instauração do procedimento.

Art. 3º O processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica será conduzido por comissão processante composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores estáveis, designados pela autoridade instauradora.

Parágrafo único. A autoridade instauradora poderá requisitar servidores estáveis de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal para integrar a comissão processante.

Art. 4º A pedido da comissão processante, quando houver indícios de fraude ou graves irregularidades que recomendem a medida, risco de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, motivo grave que coloque em risco o interesse público, a autoridade instauradora poderá, cautelarmente, suspender os efeitos do ato ou processo relacionado ao objeto da investigação.

Parágrafo único. Da decisão cautelar de que trata o "caput" deste artigo caberá pedido de reconsideração a ser encaminhado à própria autoridade instauradora, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Art. 5º A comissão processante deverá concluir o processo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação do ato que a instituir e, ao final, apresentar relatório sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da pessoa jurídica, sugerindo, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas.

Parágrafo único. O prazo previsto no "caput" deste artigo poderá ser prorrogado, sucessivamente, de ofício ou por solicitação da comissão processante, mediante ato fundamentado da autoridade instauradora, que considerará, entre outros motivos, o prazo decorrido para a solicitação de informações ou providências a outros órgãos ou entidades públicas, a complexidade da causa e demais características do caso concreto.

Art. 6º No processo administrativo para apuração de responsabilidade será concedido à pessoa jurídica o prazo de 30 (trinta) dias, contados da citação, para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que eventualmente pretenda produzir.

§ 1º Do mandado de citação constará:

- a informação da instauração de processo administrativo de responsabilização de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 2013, com seu respectivo número;
- o nome da autoridade instauradora, bem como dos membros que integram a comissão processante;
- o local e horário em que poderá ser obtida a vista e a cópia do processo;
- o local e o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação da defesa escrita sobre os fatos descritos no processo, bem como para a especificação das provas que se pretenda produzir;
- informação da continuidade do processo administrativo de responsabilização independentemente do seu comparecimento;
- a descrição sucinta da infração imputada.

§ 2º A citação será realizada por via postal, com aviso de recebimento.

§ 3º Estando a pessoa jurídica estabelecida em local incerto e não sabido ou inacessível ou, ainda, sendo infrutífera a citação por via postal, a citação será realizada por publicação no Diário Oficial do Município ou no meio de publicação dos atos oficiais, iniciando-se a contagem do prazo previsto no "caput" deste artigo a partir da publicação.

§ 4º A pessoa jurídica poderá ser citada no domicílio de seu representante legal.

§ 5º As sociedades sem personalidade jurídica serão intimadas no domicílio da pessoa a quem couber a administração de seus bens, aplicando-se, caso infrutífera, o disposto no §3º deste artigo.

Art. 7º Na hipótese de a pessoa jurídica requerer a produção de provas, a comissão processante apreciará a sua pertinência em despacho motivado e fixará prazo conforme a complexidade da causa e demais características do caso concreto, para a produção das provas deferidas.

Parágrafo único. Sendo o requerimento de produção de provas indeferido pela comissão processante, por julgá-las impertinentes, protelatórias ou desnecessárias, a pessoa jurídica poderá apresentar pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Art. 8º Tendo sido requerida a produção de prova testemunhal, incumbirá à pessoa jurídica juntar o rol das testemunhas no prazo de defesa e apresentá-las em audiência, independentemente de intimação e sob pena de preclusão.

§1º Primeiramente serão ouvidas as testemunhas da comissão e, após, as da pessoa jurídica.

§2º Verificando que a presença do representante da pessoa jurídica poderá influir no ânimo da testemunha, de modo a prejudicar a verdade do depoimento, o presidente da comissão processante providenciará a sua retirada do recinto, prosseguindo na inquirição com a presença de seu defensor, fazendo o registro do ocorrido no termo de audiência.

§ 3º O presidente da comissão processante inquirirá a testemunha, podendo os comissários requerer que se formule perguntas, bem como, na sequência, a defesa.

§ 4º O presidente da comissão processante poderá indeferir as perguntas, mediante justificativa expressa, transcrevendo-as no termo de audiência, se assim for requerido.

§ 5º Se a testemunha ou a pessoa jurídica se recusar a assinar o termo de audiência, o presidente da comissão processante fará o registro do fato no mesmo termo, na presença de duas testemunhas convocadas para tal fim, as quais também o assinarão.

Art. 9º Caso considere necessária e conveniente à formação de convicção acerca da verdade dos fatos, poderá o presidente da comissão processante determinar, de ofício ou mediante requerimento:

I- a oitiva de testemunhas referidas;

II- a acareação de duas ou mais testemunhas, ou de alguma delas com representante da pessoa jurídica, ou entre representantes das pessoas jurídicas, quando houver divergência essencial entre as declarações.

Art. 10 Decorrido o prazo para a produção de provas pela pessoa jurídica, a comissão processante dará continuidade aos trabalhos de instrução, promovendo as diligências cabíveis, solicitando, quando necessário, informações a outros órgãos e entidades, bem assim, havendo juntada de novos documentos ao processo administrativo, intimará a pessoa jurídica para manifestar-se em 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

§1º As intimações serão feitas por meio eletrônico, via postal ou por qualquer outro meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada, cujo prazo será contado a partir da data da cientificação oficial.

§2º Caso não tenha êxito a intimação de que trata o §1º, será feita nova intimação por meio de edital veiculado no sítio eletrônico do órgão ou entidade pública responsável pela apuração do PAR, contando-se o prazo para apresentação da defesa a partir da data de publicação do edital.

Art. 11 O relatório da comissão processante, que não vincula a decisão final da autoridade instauradora, deverá descrever os fatos apurados durante a instrução probatória, conter a apreciação dos argumentos apresentados pela defesa, o detalhamento das provas ou sua insuficiência, os argumentos jurídicos que o lastreiam, ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica, bem como, quando for o caso, sobre sua desconsideração.

§ 1º No caso de a pessoa jurídica ter celebrado acordo de leniência, o relatório deverá informar se ele foi cumprido, indicando quais as contribuições para a investigação, e sugerir o percentual de redução da multa.

§ 2º Verificada a prática de irregularidades por parte de agente público municipal, deverá essa circunstância constar do relatório final, com posterior comunicação ao agente público responsável pela apuração do fato, a fim de subsidiar processo administrativo disciplinar.

§ 3º Concluindo a comissão processante pela responsabilização da pessoa jurídica, o relatório deverá sugerir as sanções a serem aplicadas e o seu *quantum* conforme previsto no artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 12 Após o relatório da comissão processante referido no artigo 11 deste decreto, será aberto prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de alegações finais, sob pena de preclusão.

Art. 13 Transcorrido o prazo do artigo 12 o processo administrativo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, para que seja promovida, no prazo de 10 (dez) dias, a manifestação jurídica a que se refere o § 2º do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 14 Depois da manifestação da Procuradoria-Geral do Município, o processo administrativo será remetido à autoridade instauradora, para julgamento.

Art. 15 A decisão da autoridade instauradora, devidamente motivada com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos, será proferida no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento do processo administrativo, prorrogável por igual período, conforme a complexidade da causa e as demais características do caso concreto.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no artigo 25 deste Decreto, a autoridade instauradora elaborará extrato da decisão condenatória, contendo, entre outros elementos, a razão social da pessoa jurídica, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, o(s) nome(s) fantasia por ela utilizados, o resumo dos atos ilícitos, explicitando tratar-se de condenação pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013, com a transcrição dos dispositivos legais que lhe deram causa.

DO RECURSO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 16 Da publicação, no Diário Oficial do Município ou no meio de publicação dos atos oficiais, da decisão administrativa de que trata o "caput" do artigo 15 deste Decreto, caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, o qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, em até 10 (dez) dias ao Prefeito;

§ 2º O recurso terá efeito suspensivo e deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, conforme a complexidade da causa e as demais características do caso concreto.

§ 3º Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município ou no meio de publicação dos atos oficiais, dando-se conhecimento de seu teor ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado para apuração de eventuais ilícitos, inclusive quanto à responsabilidade individual dos dirigentes da pessoa jurídica ou seus administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe

DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 17 Na hipótese de a comissão processante constatar suposta ocorrência de uma das situações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, dará ciência à pessoa jurídica e citará os administradores e sócios com poderes de administração, informando sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas àquela, a fim de que exerçam o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 1º A citação dos administradores e sócios com poderes de administração deverá observar o disposto no artigo 6º deste Decreto, informar sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas à pessoa jurídica e conter, também, resumidamente, os elementos que embasam a possibilidade de sua desconsideração.

§ 2º Os administradores e sócios com poderes de administração terão os mesmos prazos para a apresentação da defesa escrita, alegações finais e outros previstos para a pessoa jurídica.

§ 3º A decisão sobre a desconsideração da pessoa jurídica caberá à autoridade instauradora e integrará a decisão a que alude o "caput" do artigo 15 deste decreto.

§ 4º Os administradores e sócios com poderes de administração poderão interpor recurso da decisão que declarar a desconsideração da pessoa jurídica, observado o disposto no artigo 16 deste Decreto.

DA SIMULAÇÃO OU FRAUDE NA FUSÃO OU INCORPORAÇÃO

Art. 18 Para os fins do disposto no § 1º do artigo 4º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, havendo indícios de simulação ou fraude, a comissão processante examinará a questão, dando oportunidade para o exercício do direito à ampla defesa e contraditório na apuração de sua ocorrência.

§ 1º Havendo indícios de simulação ou fraude, o relatório da comissão processante será conclusivo sobre sua ocorrência.

§ 2º A decisão quanto à simulação e fraude será proferida pela autoridade instauradora e integrará a decisão a que alude o "caput" do artigo 15 deste Decreto.

DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Art. 19. O cálculo da multa do inciso I do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, se inicia com a soma dos valores correspondentes aos seguintes percentuais do faturamento bruto da pessoa jurídica do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos:

I- um por cento a dois e meio por cento havendo continuidade dos atos lesivos no tempo;

II- um por cento a dois e meio por cento para tolerância ou ciência de pessoas do corpo diretivo ou gerencial da pessoa jurídica;
III - um por cento a quatro por cento no caso de interrupção no fornecimento de serviço público ou na execução de obra contratada;

IV - um por cento para a situação econômica do infrator com base na apresentação de índice de Solvência Geral - SG e de Liquidez Geral - LG superiores a um e de lucro líquido no último exercício anterior ao da ocorrência do ato lesivo;

V- cinco por cento no caso de reincidência, assim definida a ocorrência de nova infração, idêntica ou não à anterior, tipificada como ato lesivo pelo artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, em menos de cinco anos, contados da publicação do julgamento da infração anterior; e

VI - no caso de os contratos mantidos ou pretendidos com o órgão ou entidade lesado, serão considerados, na data da prática do ato lesivo, os seguintes percentuais:

um por cento em contratos acima de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
dois por cento em contratos acima de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
três por cento em contratos acima de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
quatro por cento em contratos acima de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); e
cinco por cento em contratos acima de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo Único. Não sendo possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), levados em consideração na fixação da sanção os elementos do artigo 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 20 Do resultado da soma dos fatores do artigo 19 serão subtraídos os valores correspondentes aos seguintes percentuais do faturamento bruto da pessoa jurídica do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos:

– um por cento no caso de não consumação da infração;
– um e meio por cento no caso de comprovação de ressarcimento pela pessoa jurídica dos danos a que tenha dado causa;

– um por cento a um e meio por cento para o grau de colaboração da pessoa jurídica com a investigação ou a apuração do ato lesivo, independentemente do acordo de leniência;
– dois por cento no caso de comunicação espontânea pela pessoa jurídica antes da instauração do PAR acerca da ocorrência do ato lesivo; e
– um por cento a quatro por cento para comprovação de a pessoa jurídica possuir e aplicar um programa de integridade, conforme os parâmetros estabelecidos neste Decreto.

Art. 21 Caso o percentual final calculado para a multa supere ou fique abaixo dos limites estabelecidos no inciso I do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, a mesma será fixada no limite legal.

§ 1º A multa nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.

§ 2º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.

§ 3º Para fins do cálculo do valor de que trata o § 2º, serão deduzidos custos e despesas legítimos comprovadamente executados ou que seriam devidos ou despendidos caso o ato lesivo não tivesse ocorrido.

§ 4º A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação integral do dano.

Art. 22 O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias e o inadimplemento acarretará a sua inscrição na Dívida Ativa do Município.

§ 1º No caso de desconsideração da pessoa jurídica, os administradores e sócios com poderes de administração poderão figurar ao lado dela, como devedores, no título da Dívida Ativa.

§ 2º A comissão processante decidirá fundamentadamente sobre a impossibilidade da utilização do faturamento bruto da empresa a que se refere o § 4º do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 23 Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração ao PAR, os percentuais dos fatores indicados nos artigos 19 e 20 deste decreto incidirão:

- sobre o valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, excluídos os tributos, no ano em que ocorreu o ato lesivo, no caso de a pessoa jurídica não ter tido faturamento no ano anterior ao da instauração ao PAR;
- sobre o montante total de recursos recebidos pela pessoa jurídica sem fins lucrativos no ano em que ocorreu o ato lesivo; ou
- nas demais hipóteses, sobre o faturamento anual estimável da pessoa jurídica, levando em consideração quaisquer informações sobre a sua situação econômica ou o estado de seus negócios, tais como patrimônio, capital social, número de empregados, contratos, dentre outras.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas no caput, o valor da multa será limitado entre R$ 6.000,00 (seis mil reais) e R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

Art. 24 Com a assinatura do acordo de leniência, a multa aplicável será reduzida conforme a fração nele pactuada, observado o limite previsto no § 2o do artigo 16 da Lei no 12.846, de 2013.

§ 1o O valor da multa previsto no caput poderá ser inferior ao limite mínimo previsto no artigo 6º da Lei no 12.846, de 2013.

§ 2º No caso de a autoridade signatária declarar o descumprimento do acordo de leniência por falta imputável à pessoa jurídica colaboradora, o valor integral encontrado antes da redução de que trata o caput será cobrado, descontando-se as frações da multa eventualmente já pagas.

Art. 25 O extrato da decisão condenatória previsto no parágrafo único do artigo 15 deste Decreto será publicado às expensas da pessoa jurídica, cumulativamente, nos seguintes meios:

- no sítio eletrônico da pessoa jurídica, caso exista, devendo ser acessível na página inicial pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias;
- em jornal de grande circulação no âmbito municipal ou regional;
- em edital a ser afixado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade da pessoa jurídica, de modo visível ao público.

Parágrafo único. O extrato da decisão condenatória também será publicado no sítio eletrônico oficial da Administração Pública Municipal.

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 26 Os parâmetros de avaliação de mecanismos e procedimentos previstos no artigo 7º, inciso VIII, da Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão, no que couber, aqueles estabelecidos no regulamento do Poder Executivo Federal, nos arts. 41 e 42 do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 27 Cabe à autoridade instauradora a celebração de acordo de leniência, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846, de 2013, sendo vedada a sua delegação.

Art. 28 A proposta do acordo de leniência será sigilosa, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e autuada em autos apartados.

Parágrafo único: A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.

Art. 29 Não importará em confissão quanto à matéria de fato, nem reconhecimento de ilicitude da conduta analisada, a proposta de acordo de leniência rejeitada na fase de negociação, da qual não se fará qualquer divulgação, nos termos do § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 30 A apresentação da proposta de acordo de leniência poderá ser realizada na forma escrita ou oral e deverá conter a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e incluirá ainda, no mínimo, a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber, o resumo da prática supostamente ilícita e a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.

§ 1º No caso de apresentação da proposta de acordo de leniência na forma oral, deverá ser solicitada reunião com a autoridade instauradora e com o servidor responsável pela Unidade de Controle Interno, quando este não tiver instaurado o PAR, bem como com membro da Procuradoria-Geral do Município, da qual será lavrado termo em duas vias assinadas pelos presentes, sendo uma entregue à proponente.

§ 2º Se apresentada por escrito, deverá a proposta de acordo de leniência ser protocolada junto à Administração Pública Municipal, em envelope lacrado endereçado à autoridade instauradora e identificado com os dizeres “Proposta de Acordo de Leniência nos termos da Lei Federal nº 12.846/13” e “Confidencial”.

§ 3º Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência, haverá registro dos temas tratados, em duas vias, assinado pelos presentes, o qual será mantido em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.

Art. 31 A fase de negociação do acordo de leniência, que será confidencial, pode durar até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis motivadamente, contados da apresentação da proposta.

Art. 32 Do instrumento do acordo de leniência constará obrigatoriamente:

- a descrição da prática denunciada, incluindo a identificação dos participantes que a pessoa jurídica tenha conhecimento e o relato de suas respectivas participações no suposto ilícito, com a individualização das condutas;
- a confissão da participação da pessoa jurídica no suposto ilícito, com a individualização de sua conduta, e a declaração no sentido de ter cessado completamente o seu envolvimento, antes ou a partir da data de propositura do acordo;
- a lista com os documentos fornecidos ou que a pessoa jurídica se obriga a fornecer com o intuito de demonstrar a existência da prática denunciada, com o prazo para a sua disponibilização;

Art. 33 Caso a pessoa jurídica que tenha celebrado acordo de leniência forneça provas falsas, omita ou destrua provas ou, de qualquer modo, comporte-se de maneira contrária à boa-fé e inconsistente com o requisito de cooperação plena e permanente, a autoridade instauradora fará constar o ocorrido dos autos do processo, cuidará para que ela não desfrute dos benefícios previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e comunicará o fato ao Ministério Público e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

Art. 34 Na hipótese do acordo de leniência não ser firmado, eventuais documentos entregues serão devolvidos para a proponente, sendo vedado seu uso para fins de responsabilização, salvo quando deles já se tinha conhecimento antes da proposta de acordo de leniência ou se pudesse obtê-los por meios ordinários.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 Caberá a Unidade de Controle Interno informar e manter atualizados no Cadastro Estadual e Nacional de Empresas Punidas os dados relativos às sanções aplicadas, observado o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e a legislação pertinente.

Art. 36 Aplica-se, no que não confrontar com as normas e finalidades previstas na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e neste decreto, o disposto na Lei Complementar Nº 002/2007, que disciplina o processo administrativo na Administração Pública Municipal.

Art. 37 A Unidade de Controle Interno poderá solicitar à Procuradoria-Geral do Município ou ao Ministério Público que adotem as providências previstas no § 4º do artigo 19 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Parágrafo único. A autoridade instauradora poderá recomendar à Procuradoria-Geral do Município ou ao Ministério Público que sejam promovidas as medidas previstas nos incisos I a IV do artigo 19 da Lei nº 12.846, de 2013.

Art. 38 Os pedidos de reconsideração não serão passíveis de renovação, não terão efeito suspensivo e deverão ser apreciados no prazo de cinco dias.

Art. 39 As informações publicadas no Diário Oficial do Município ou no meio de publicação dos atos oficiais, por força deste Decreto, serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial da Administração Pública Municipal.

Art. 40 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:8F5E0BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.573, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 3.573, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre créditos suplementares no montante de R$ 11.000,00 (Onze mil reais) e reduz dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.859, de 29 de novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares no montante de R$ 11.000,00 (Onze mil reais),para reforço de dotações orçamentárias, nas seguintes unidades:

08 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO
08.02 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E URBANISMO
15.0452.0020 – 1,043 – Construção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 11.000,00
RECURSO: 0001 - LIVRES

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 11.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, a redução das seguintes dotações:

08 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO
08.03 – SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
04.0122.0010 – 1,042 – Construção, Aquisição, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 11.000,00
RECURSO: 0001 – LIVRES

TOTAL DAS REDUÇÕES R$ 11.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:299453BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020, às 8h e 30min do dia 23 de novembro de 2020, que visa o Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de materiais para confecção de prateleiras e bancadas, através do site: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.**
Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei n.° 10.520/02. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos

interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site www.tuparendi.rs.gov.br ou poderão ser solicitados pelo email licitatuparendi@gmail.com .

Tuparendi, 10 de novembro de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:692EEB01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.571, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 3.571, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

Declara em situação anormal caracterizada como situação de emergência todo território do Município de Tuparendi afetado pela estiagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 90, inciso VI da Lei Orgânica do Município, pelo § 1° do art. 07 do Decreto Federal Nº 7.257, de 04 de agosto de 2010 c/c a Lei Nº 12.340, de 01 dezembro de 2010, Lei Nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e pela Resolução N°3 do Conselho Nacional de Defesa Civil, e

CONSIDERANDOos efeitos causados pela estiagem que assola o Estado do Rio Grande do Sul e, em especial o Município de Tuparendi, gerando conseqüências desastrosas na produção agropecuária e no abastecimento de água nas zonas urbana e rural, onde foram atingidas inúmeras famílias, em razão da falta de chuva;

CONSIDERANDO a ocorrência de baixos índices de precipitação pluviométrica no Município, caracterizada pela falta de chuvas regulares, verificadas desde setembro de 2020, aliada às altas temperaturas e a elevada insolação com baixa umidade relativa do ar, de acordo com a média histórica local;

CONSIDERANDOque a ocorrência de estiagem na área rural ocasionou a diminuição considerável da capacidade de exploração da água, causou perdas consideráveis nas lavouras de milho, hortifrutigranjeiros e pastagens, na criação de gado de corte e leiteiro, afetando seriamente a produção de leite;

CONSIDERANDO que este fato tem ocasionado escassez de água para o abastecimento e consumo animal, inclusive com a redução significativa das águas dos açudes, fontes e bebedouros;

CONSIDERANDOque o levantamento da EMATER e da Secretaria da Agricultura deste Município informam grandes perdas ocorridas na agropecuária;

CONSIDERANDOque como conseqüências deste desastre resultaram principalmente os prejuízos econômicos e sociais, conforme Laudo Técnico Descritivo da EMATER, anexo a este Decreto;

CONSIDERANDOo Laudo Descritivo da EMATER/RS, que cita a redução de 75% na produtividade do milho, bem como o atraso no preparo do solo e no plantio da cultura da soja, estimado até o momento em apenas 1%, e prejuízos significativos na produção leiteira;

CONSIDERANDO que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade o fato da produção agrícola ser uma das principais bases econômicas do Município;

D E C R E T A:

Art. 1° Fica decretada a existência de situação anormal provocada por ausência de chuvas (estiagem) e caracterizada como **Situação de Emergência** em todo o território do Município de Tuparendi.

Parágrafo único – Esta situação de anormalidade, afeta com maior intensidade**toda aárea rural**do Município de Tuparendi, conforme Laudo Técnico Descritivo da EMATER/RS.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano de Emergência de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, assim como a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada.

Parágrafo Único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5.º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em casos de risco iminente:

I – adentrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:A237A66E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 117/2019

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS, denominado Arrendatário, e o Arrendador ORNÉLIO MANOEL DORR. Adita-se a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 117/2019, oriundo da Dispensa de Licitação nº 050/2019, prorrogando seu prazo em 12 (doze) meses, respectivamente até a data de 19/11/2021. Vigência: 18/11/2020. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data da assinatura: 14/10/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:51A206F8

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 096/2019

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS - IGAM. Adita-se a Cláusula Segunda e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 096/2019, prorrogando o prazo por mais 12 (doze) meses, respectivamente até 14/10/2021, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 026/2019, sendo concedido também reajuste de 3,13%, conforme o índice de atualização do IPCA, passando este a viger o valor de R$ 2.062,70 (dois mil, sessenta e dois reais e setenta centavos) mensais. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data: 14/10/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:79B4F69B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.013, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

NOMEIA SERVIDOR.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, considerando o atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, por dispensa de Estimativa de Impacto Orçamentário-financeiro para gasto com pessoal, tendo em vista a vacância de cargo pela Portaria nº 2.997/2020, e nos termos do artigo 12, inciso II, da Lei Municipal nº 2.563, de 17/02/1992, artigos 4º e 29, da Lei Municipal nº 5.998, de 09/11/2011.
Art. 1º NOMEIA para ocupar o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Padrão 11, classe A, SUZAN GIOTTO ALBERTON, classificação 30º lugar, no Concurso Público nº 6, conforme Edital de Abertura nº 119, de 10/10/2016, e Edital de Homologação nº 14, de 12/01/2017, submetendo-se a estágio probatório de acordo com a legislação vigente.
Art. 2º LOTA para o exercício das atribuições do cargo na Secretaria Municipal de Governo.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 09 de novembro de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 09/11/2020

MILTON OLIVO BROETTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:8964C04F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 2/2020

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. Abertura das Propostas: 30 de novembro de 2020, às 09:00h, no Centro Administrativo Municipal, sita Av. João Amann, 690. Maiores Informações pelos fones (54) 3338.1242 e 3338.1273 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br.

Victor Graeff/RS; 09/11/2020.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:39A5D2D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 40/2019

Nº040/2019	**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA HELIO ALVES COELHO**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto rescindir unilateralmente o Contrato nº 40/2019, com fundamento no art. 78, incisos XII, da Lei 8.666/93.
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo n° 31820/2020 e respectivos pareceres
DATA ASSINATURA	29/10/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:D2AE0FEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "**Pagamento de revisão de veículo, em período vigente de garantia",** com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 35012/2020, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **GUAIBACAR SA VEÍCULOS E PEÇAS**
ENDEREÇO: Av. Sertório, 2485, Porto Alegre.
CNPJ: 92.661.446/0001-85

VALOR: **R$ 2.318,75** (dois mil, trezentos e dezoito reais com setenta e cinco centavos).

Xangri-Lá, 09 de novembro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Milton Rafael Morinelli de Campos
Código Identificador:EA636056

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2020-15

Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Amarelo, Sala 207, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado **CP SINOS**, e **ILG COMERCIAL LTDA ME**, com sede na Rua Itacolomi, nº 377, Bairro La Salle, Pato Branco-PR, CEP. 85.505-050, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.657.155/0001-02, neste ato representada pelo Sr.ADOLFO FREDERICO GRAMS, CPF nº025.663.419-07 e RG nº3.088.369-1, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020,** regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente compromisso tem por objeto o O REGISTRO DE PREÇOS para a possível futura aquisição de MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO, aos municípios consorciados ao CP Sinos, cujos respectivos preços para registro, constante(s) da(s) proposta(s) vencedora(s), conforme descrição constante na tabela abaixo:

Item	Produto	Marca/Fabricante	Modelo	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total - R$
48	BECLOMETASONA 200 MCG AEROSSOL COM 200 DOSES	CHIESI	CLENIL HFA	FR	10.000	56,9999	569.999,0000
56	BETAMETASONA (DIPROPIONATO + FOSFATO DISSàDICO) 5 + 2 MG/ML 1 ML INJETAVEL	EUROFARMA	EUROFARMA	AMP	2.000	2,9899	5.979,8000
76	CARVEDILOL 12,5 MG	EMS	EMS	COM	200.000	0,1111	22.220,0000
77	CARVEDILOL 25 MG	EMS	EMS	COM	60.000	0,1561	9.366,0000
78	CARVEDILOL 3,125 MG	EMS	EMS	COM	90.000	0,0723	6.507,0000
79	CARVEDILOL 6.25 MG	EMS	EMS	COM	600.000	0,0810	48.600,0000
86	CEFTRIAXONA SODICA 500 MG PO PARA SUSP INJETAVEL COM DILUENTE - INTRAMUSCULAR FRASCO-AMPOLA	EUROFARMA	EUROFARMA	FAM	1.000	8,3900	8.390,0000
100	CLOMIPRAMINA 75 MG - LIBERACAO CONTROLADA	SANDOZ	SANDOZ	COM	24.000	1,1683	28.039,2000
104	CLONIDINA 0,200 MG	BOEHRINGER	ATENSINA	COM	3.000	0,3298	989,4000
122	COLIRIO ANESTESICO (TETRACAINA CLORODRATO 10 MG/ML + FENILEFRINA CLORIDRATO 1 MG/ML) FRASCO CONTA GOTAS 10 ML	ALLERGAN	ANESTESICO	FR	450	8,2690	3.721,0500
153	DULOXETINA 60 MG	EUROFARMA	EUROFARMA	CP	2.000	1,8889	3.777,8000
192	GARRA DO DIABO 200 MG - EXTRATO SECO DA RAIZ DE HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 200MG - CPR REVESTIDO	HERBARIUM	GARRA DO DIABO	COM	60.000	0,9500	57.000,0000
193	GENTAMICINA 5MG/ML SOL OFTALMICA - FRASCO CONTA GOTAS 5ML	ALLERGAN	ALLERGAN	FR	4.000	8,6995	34.798,0000
217	HIPROMELOSE + CETRIMIDA 3,2 + 0,1 MG/ML 10 ML SOL OFTALMICA	BL	ARTELAC	FR	200	14,3399	2.867,9800
265	METRONIDAZOL 40 MG/ML 80 ML SUSP ORAL	EMS	EMS	FR	800	4,8300	3.864,0000
281	NORETISTERONA + ESTRADIOL 50 + 5 MG/ML 1 ML INJETAVEL	EUROFARMA	EUROFARMA	AMP	1.000	15,3900	15.390,0000
299	PRAMIPEXOL 0,25 MCG	EMS	EMS	COM	1.000	0,4748	474,8000
307	PREGABALINA 75 MG	EUROFARMA	EUROFARMA	CP	1.000	0,7499	749,9000
326	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 200 + 40 MG/ML 100 ML SOL ORAL COM COPINHO	EMS	EMS	FR	1.600	3,8945	6.231,2000
338	TIORIDAZINA 25 MG	VALEANT	MELLERIL	DRG	12.000	0,7495	8.994,0000
(Oitocentos e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e treze centavos)					Total	R$	837.959,1300

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de 1 (hum) ano, a contar da publicação deste instrumento, sem prorrogação;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I – Dos Direitos:

a) do CP SINOS: contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação;

b) do Compromitente: ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

II – Das Obrigações:

a.1) do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados: contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

a.2) efetuar o pagamento, diretamente pelos Municípios contratantes, em 5 **(cinco) dias úteis** após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

b) – do Compromitente:

b.1) atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços;

b.2) entregar o(s) item(ns) solicitado pelos Municípios consorciados do CP SINOS no prazo de dez (10) dias úteis, no local indicado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, que deverá corresponder ao bem/produto ofertado, inclusive marca, laboratório fabricante e número do registro no Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:

I – pelo CP SINOS quando:

a) o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b) o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d) os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;

e) o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal m° 8.666, de 21 de junho de 1993, e

f) por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.

II – pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, **comprovando** estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

I – **Multas:**

a) O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.
b) Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.
c) As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
d) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.
II – **Suspensão** do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:
a) 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;
b) 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
c) 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
III - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Parágrafo Primeiro. As sanções previstas nos incisos II e III desta cláusula poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:
I – injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
II – injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
III – fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;
IV – falhar ou fraudar na execução do presente termo;
V – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
VI – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
VII – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 30 de Outubro de 2020.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA
Presidente do CP SINOS

ILG COMERCIAL LTDA ME
Compromitente

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

ALEXANDRE MAYER CESAR
OAB 66.781 - Assessor Jurídico

Publicado por:
Mauricio Alves da Silva
Código Identificador:244F0F82

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020-22

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2020-22

Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Amarelo, Sala 207, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado **CP SINOS**, e **Pontamed Farmacêutica Ltda,**pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1462, Bairro Cara-cara, Ponta Grossa – PR – CEP. 84.032-300, inscrita no CNPJ sob o nº02.816.696/0001-54, neste ato representada peloSr. Fernando Parucker da Silva, CPF nº 248.710.109-10 e RG nº 188.527 SC, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020,** regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente compromisso tem por objeto o O REGISTRO DE PREÇOS para a possível futura aquisição de MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO, aos municípios consorciados ao CP Sinos, cujos respectivos preços para registro, constante(s) da(s) proposta(s) vencedora(s), conforme descrição constante na tabela abaixo:

Item	Produto	Marca/Fabricante	Modelo	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total - R$
14	ADENOSINA 3 MG/ML 2 ML INJETAVEL	HIPOLABOR	GENERICO	AMP	900	9,5600	8.604,0000
118	CLORPROMAZINA 25 MG/5ML INJETAVEL	HYPOFARMA	GENERICO	AMP	1.600	1,0800	1.728,0000
178	FENTANIL 0,05MG/ML AMPOLA 10ML	HIPOLABOR	GENERICO	AMP	200	6,4200	1.284,0000
203	GUACO 35MG/ML 100ML XAROPE SEM ACUCAR (MIKANIA GLOMERATA)	NATULAB	NT	FR	10.000	2,4400	24.400,0000
230	IVERMECTINA 6 MG	VITAMEDIC	GENERICO	COM	50.000	0,7200	36.000,0000
250	MEBENDAZOL 20 MG/ML FRASCO COM 30 ML	NATULAB	HELMILAB	FR	2.000	1,1800	2.360,0000
272	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 UI/G 15G POMADA	PRATI DONADUZZI	GENERICO	BNG	8.000	2,4500	19.600,0000
275	NIFEDIPINO RETARD 20 MG	MEDQUIMICA	NIFEDIPRESS	COM	300.000	0,1500	45.000,0000
(Cento e trinta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais)			Total			R$	138.976,0000

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de 1 (hum) ano, a contar da publicação deste instrumento, sem prorrogação;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I – Dos Direitos:

a) do CP SINOS: contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação;
b) do Compromitente: ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

II – Das Obrigações:

a.1) do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados: contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

a.2) efetuar o pagamento, diretamente pelos Municípios contratantes, em 5 **(cinco) dias úteis** após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

b) – do Compromitente:

b.1) atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços;

b.2) entregar o(s) item(ns) solicitado pelos Municípios consorciados do CP SINOS no prazo de dez (10) dias úteis, no local indicado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, que deverá corresponder ao bem/produto ofertado, inclusive marca, laboratório fabricante e número do registro no Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:

I – pelo CP SINOS quando:

a) o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b) o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;
c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d) os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;

e) o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal m° 8.666, de 21 de junho de 1993, e
f) por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.

II – pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, **comprovando** estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

I – **Multas:**

a) O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.
b) Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.
c) As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
d) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

II – **Suspensão** do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:

a) 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;
b) 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
c) 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
III - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Parágrafo Primeiro. As sanções previstas nos incisos II e III desta cláusula poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:
I – injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
II – injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
III – fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;
IV – falhar ou fraudar na execução do presente termo;
V – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
VI – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
VII – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 30 de Outubro de 2020.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA
Presidente do CP SINOS

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
Compromitente

Testemunhas:

1) _____
2) _____

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

ALEXANDRE MAYER CESAR
OAB 66.781 - Assessor Jurídico

Publicado por:
Mauricio Alves da Silva
Código Identificador:D2387040

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 95/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2020

Contrato N° 95/2020 - Dispensa de Licitação Nº 53/2020

Objeto: Aquisição de testes imunocromatográficos para detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgG/IgM da Síndrome Respiratória Aguda Grave por Coronavírus 2 (SARS-CoV-2), para abastecer o Centro de Saúde do Município de Alvorada.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto)	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO RÁPIDA E QUALITATIVA DOS ANTICORPOS IGG/IGM. Teste imunocromatográfico para detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgG/IgM da síndrome respiratória aguda grave por coronavírus 2 (SARS-CoV-2), em amostras de sangue total, soro ou plasma humano. Deve apresentar validação pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde – INCQS.	UN	12000	R$ 15,00	R$ 180.000,00
Valor Total					**R$ 180.000,00**

Contratado: BIO ADVANCE DIAGNOSTICOS LTDA

Valor Total: R$ **180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**

Alvorada, 10 de novembro de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER
Município de Alvorada
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Fabiana Dias Pilar
Código Identificador:003E7B03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 46/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 46/2020

O Prefeito de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 promove a Dispensa de Licitação para Aquisição da 6ª edição do livro publicado pela SMEC e a confecção do documento orientador curricular (DOCTAR) conforme homologação da BNCC e referencial curricular gaúcho, junto a empresa:

GRAFICA RJR LTDA, CNPJ: 93.439.313/0001-21, situada na Rua Serro Azul, nº 870 - Bairro Santa Maria Goretti - Porto Alegre/RS, no valor de R$ 29.828,69 (vinte e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos).

Item	Descrição	Quantidade
1	Impressão gráfica 6º edição livro publicado pela smec. Capa 23cmx50cm, 4x0 cores, tinta escala em tríplex ld 250g,chapa ctp. Miolo: até 100 páginas, 23x15.5cm, 1 cor, tinta escala off-set 90g; lombada: 7mm, dobra editorial, pur (capa), prolam brilho (capa), dobra orelhas.	300
2	Doctar educação infantil- 80 páginas, miolo colorido nas paginas descritas. Impressão gráfica de 7 volumes do documento orientador curricular do território de arroio dos ratos (doctar). Tamanho dos livros - 29,7 cm x 42,7 cm orientação paisagem, 4 x 0 cores (capa colorida), tinta escala em tríplex ld 250g, pur (capa), prolam brilho na capa. Chapa ctp, papel miolo off-set 90g, lombada: 7mm, dobra editorial.	70
3	Doctar anos iniciais - 280 páginas, miolo colorido nas paginas descritas. Impressão gráfica de 7 volumes do documento orientador curricular do território de arroio dos ratos (doctar). Tamanho dos livros - 29,7 cm x 42,7 cm orientação paisagem, 4 x 0 cores (capa colorida), tinta escala em tríplex ld 250g, pur (capa), prolam brilho na capa. Chapa ctp, papel miolo off-set 90g, lombada: 7mm, dobra editorial.	90
4	Doctar ciências anos finais - 61 páginas, miolo colorido nas paginas descritas. Impressão gráfica de 7 volumes do documento orientador curricular do território de arroio dos ratos (doctar). Tamanho dos livros - 29,7 cm x 42,7 cm orientação paisagem, 4 x 0 cores (capa colorida), tinta escala em tríplex ld 250g, pur (capa), prolam brilho na capa. Chapa ctp, papel miolo off-set 90g, lombada: 7mm, dobra editorial.	14
5	Doctar ensino religioso anos finais - 46 páginas, miolo colorido nas paginas descritas. Impressão gráfica de 7 volumes do documento orientador curricular do território de arroio dos ratos (doctar). Tamanho dos livros - 29,7 cm x 42,7 cm orientação paisagem, 4 x 0 cores (capa colorida), tinta escala em tríplex ld 250g, pur (capa), prolam brilho na capa. Chapa ctp, papel miolo off-set 90g, lombada: 7mm, dobra editorial..	11
6	Doctar ciências humanas anos finais - 195 páginas, miolo coloridas nas paginas descritas. Impressão gráfica de 7 volumes do documento orientador curricular do território de arroio dos ratos (doctar). Tamanho dos livros - 29,7 cm x 42,7 cm orientação paisagem, 4 x 0 cores (capa colorida), tinta escala em tríplex ld 250g, pur (capa), prolam brilho na capa. Chapa ctp, papel miolo off-set 90g, lombada: 7mm, dobra editorial.	24
7	Doctar matemática anos finais - 90 páginas, miolo colorido nas paginas descritas. Impressão gráfica de 7 volumes do documento orientador curricular do território de arroio dos ratos (doctar). Tamanho dos livros - 29,7 cm x 42,7 cm orientação paisagem, 4 x 0 cores (capa colorida), tinta escala em tríplex ld 250g, pur (capa), prolam brilho na capa. Chapa ctp, papel miolo off-set 90g, lombada: 7mm, dobra editorial.	20
8	Doctor linguagens anos finais - 273 páginas, miolo colorido nas paginas descritas. Impressão gráfica de 7 volumes do documento orientador curricular do território de arroio dos ratos (doctar). Tamanho dos livros - 29,7 cm x 42,7 cm orientação paisagem, 4 x 0 cores (capa colorida), tinta escala em tríplex ld 250g, pur (capa), prolam brilho na capa. Chapa ctp, papel miolo off-set 90g, lombada: 7mm, dobra editorial.	40

Arroio dos Ratos, 06 de novembro de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:052769A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30
DO PREGÃO ELETRONICO SRP- 10/2020
DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

A Prefeitura Municipal de Augusto Pestana- RS, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, face ao pedido de reequlibrio econômico financeiro solicitado pela empresa **MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA**, CNPJ Nº 36.097.231/0001-02, registra para devidos fins, o valor atualizado do item 08 o qual será praticado entre as partes referente ao Registro de Preço do Pregão Eletrônico SRP nº 10/2020, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO DE PNEUS CÂMARAS DE AR E PROTETORES DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MAQUINAS DO MUNICIPIO,** observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame e ata de registro de preço em vigor, conforme tabela abaixo:

FORNECEDOR : MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA					
Item	Qtd máxima	Unid.	Descrição	Marca/modelo	Valor unitário R$
08	16	unid	Pneus 255 X 70-R-16	GOODYEAR/WRANGLER	520,00*

*Valor válido para as quantidades que ainda não foram solicitadas. considerando a máxima.

Prazo de vigência da Ata (12 meses):23/06/2020 a 23/06/2021.

Registre-se e Publique-se**.**

Augusto Pestana, 09 de novembro de 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30
DO PREGÃO ELETRONICO SRP- 10/2020
DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

A Prefeitura Municipal de Augusto Pestana- RS, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,torna publico os preços praticados no processo administrativo nº 652 do **Pregão Eletrônico SRP 10/2020,** tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO DE PNEUS CÂMARAS DE AR E PROTETORES DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MAQUINAS DO MUNICIPIO** das empresas participantes da licitação, classificadas em 1º lugar no certame sendo: **CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI-ME**, CNPJ Nº 35.973.224/0001-64 situada na Rodovia Antonio Heil,800 km 01,sala 20, bairro Itaipava,Cep: na cidade de Itajai-SC, Cep:88.316-001; **COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA-EPP**, CNPJ Nº 00.572.574/0001-34,situada na Av.Alberto Pasqualini,347,centro, na cidade de Três de Maio – RS, Cep:98.910-000;**IRMÃOS FLACH LTDA-ME**, CNPJ Nº 08.774.832/000177,situada na rua ABC,300,vila Zwirtes, na cidade de Boa Vista do Buricá – RS, Cep:98.918-000;**MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA**, CNPJ Nº 36.097.231/0001-02,situada na rua João Carlos Marinho,25,bairro Bortolon, na cidade de Xanxerê –SC, Cep:89.820-000;**PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI-ME**, CNPJ Nº 27.606.745/0001-55, situada na Av. Padre Dehon,714,centro, na cidade de Boa Vista do Buricá–RS, Cep:98.918-000;**TARGA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA-EPP,** CNPJ Nº 92.118.488/0001-74, situada na Av. Otto Niemayer,2286,bairro Cavalhada, na cidade de Porto Alegre–RS, Cep:91.910-000; **ZEUS COMERCIAL EIRELI LTDA**, CNPJ Nº 34.840.358/0001-04, situada na Rua Rudy Arnaldo Hintz,688,bairro Perequê, na cidade de Porto Belo-SC,Cep:88.210-000; observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame e ata de registro de preço em vigor, conforme tabela abaixo:

FORNECEDOR : MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA					
Item	Qtd máxima	Unid.	Descrição	Marca/modelo	Valor unitário R$
08	16	unid	Pneus 255 X 70-R-16	GOODYEAR/WRANGLER	520,00

FORNECEDOR : TARGA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA-EPP					
Item	Qtd máxima	Unid.	Descrição	Marca/modelo	Valor unitário R$
17	16	unid	Pneu Radial 175 x 65 R-14	REAL TORNEL	225,00

FORNECEDOR : COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LM LTDA					
Item	Qtd máxima	Unid.	Descrição	Marca/modelo	Valor unitário R$
06	28	unid	Pneus radiais borrachudos 275 x 80, aro 22.5, para uso em estradas de terra e asfalto (MISTO).	TRIANGLE/TR667	1.509,00
07	10	unid	Pneus radiais lisos 275 x 80, aro 22.5- para uso em estradas de terra e asfalto (MISTO).	TRIANGLE/TR666	1.330,00
10	02	unid	Pneus borrachudos 16.9-24, 10 lonas	GRIPMASTER/R4	2.240,00

FORNECEDOR : CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI					
Item	Qtd máxima	Unid.	Descrição	Marca/modelo	Valor unitário R$
3	02	unid	Pneus borrachudos 12-16.5, 10 lonas	GUIDER TL LRI	622,00
13	20	unid	Pneus Borrachudos 215 x 75 aro 17.5 12 lonas,	AEOLUS TL RI	689,00
14	04	unid	Pneu Radial 185 x 65 R-15	FARROAD	244,00
16	08	unid	Pneu Radial 205 x 60 R-16	FARROAD	274,00
18	24	unid	Pneus radiais 175 x 70, R 14	COOPER	244,00

FORNECEDOR: PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI-ME					
Item	Qtd máxima	Unid.	Descrição	Marca/modelo	Valor unitário R$
05	02	unid	Pneus borrachudos 12-4-28, 6 lonas	MAGGION/FRONTIERA	1.290,00
09	02	unid	Pneus borrachudos 700 x 18, 10 lonas	MAGGION/FRONTIERA	460,00
19	04	unid	Pneu Radial 215 x 50 R 17	MOZZO DURATURN	314,00
20	08	unid	Pneu Radial 195 X 60 R-15	MOZZO4S+DURATURN	269,00
21	04	unid	Pneu Radial 225 x70 R 15	TRAVIA VAN DURATURN	260,00
30	06	unid	Câmaras de ar 16.9-24, válvula TR218A	FLEXEN	148,00

FORNECEDOR: ZEUS COMERCIAL EIRELI					
Item	Qtd máxima	Unid.	Descrição	Marca/modelo	Valor unitário R$
01	02	unid	Pneus borrachudos 19-5L-24, R4, 10 lonas	SUPERGUIDER R412PR	2.139,00
02	12	unid	Pneus borrachudos 17.5-25, 16 lonas	SUPERGUIDER G2L2 16PR	2.525,00
04	24	unid	Pneus borrachudos 1400-24, G-2/L-2- 16 lonas	SWT/SPEDWAIS G2 L2 16 PR	1.936,00
12	20	unid	Pneus liso 215 x 75 aro 17.5 12 lonas, para uso em estradas de terra e asfalto (MISTO).	LLF86 16 PR LINGLONG	612,00
15	08	unid	Pneu Radial 225 x 65 R 16	TRIANGLE/ TR652	485,00
22	04	unid	Pneu radial 215 x 65 R16	APTANY RP 203	325,00
26	08	unid	Câmaras de ar 19.5-24	BBW TR 218	165,00
28	24	unid	Câmaras de ar 1000 x 20, válvula TC 131	BBW TR218 V3	73,00
34	20	unid	Colarinhos aro 20	ZC RUBBER	15,00

FORNECEDOR: IRMÃOS FLACH LTDA					
Item	Qtd máxima	Unid.	Descrição	Marca/modelo	Valor unitário R$
11	02	UNID	Pneus borrachudos 18.4-34, R1, 10 lonas	MAGGION FRONTIERA	2.545,00
23	30	unid	Câmaras de ar 1400x24, TR220A	MAGGION	140,00
24	20	unid	Câmaras de ar 17.5-25, TR 220A	QBOM	180,00
25	08	unid	Câmaras de ar 14.9-24, válvula TR 218 A	MAGGION	131,00
27	08	unid	Câmaras de ar 12.16-5	MAGGION	55,00
29	08	unid	Câmaras de ar 700 x 16, válvula TR 15	QBOM	36,00

31	04	unid	Câmaras de ar 12-5/80 – 18, válvula TR 15	QBOM	69,00
32	08	unid	Câmaras de ar 18.4-34, válvula TR 218 A	QBOM	199,00
33	08	unid	Colarinhos aro 16	K-RUBBER	15,00
35	10	unid	Colarinhos aro 24	K-RUBBER	40,00

Prazo de vigência da Ata (12 meses):23/06/2020 a 23/06/2021.

Registre-se e Publique-se**.**

Augusto Pestana, 09 de novembro de 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:22D43001

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DA RECEITA OUTUBRO/2020

O Prefeito Municipal, LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo 162 da Constituição Federal, vem divulgar pelo presente, demonstrativo dos montantes de cada um dos tributos arrecadados, os recursos recebidos, os valores de origem tributária entregues e a entregar e a expressão numérica dos critérios de rateio, referente ao mês de outubro de 2020, conforme descrição abaixo:

Descrição	Próprio (60%)	Fundeb	MDE (25%)	ASPS (15%)	Arrecad. Mês
IRRF	R$ 14.301,34	R$ -	R$ 5.959,12	R$ 3.575,48	R$ 23.835,94
ISS	R$ 32.224,21	R$ -	R$ 13.426,75	R$ 8.056,07	R$ 53.707,03
ITBI	R$ 36.874,89	R$ -	R$ 15.364,56	R$ 9.218,70	R$ 61.458,15
IPTU	R$ 1.595,93	R$ -	R$ 665,15	R$ 398,78	R$ 2.659,86
Descrição					Arrecad. Mês
TAXAS	R$ 2.978,76	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.978,76
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R$ 983,25	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 983,25
Transferências da União					
Descrição	Próprio (60%)	Fundeb (20%)	MDE (5%)	ASPS (15%)	Arrecad. Mês
FPM	R$ 472.881,61	R$ 117.329,61	R$ 29.332,43	R$ 87.997,20	R$ 707.540,85
ITR	R$ 185.186,41	R$ 61.728,79	R$ 15.432,58	R$ 46.296,58	R$ 308.644,36
Outras Transferências da União					
Descrição					Arrecad. Mês
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 6.373,33	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 6.373,33
PAB FIXO	R$ 26.835,51	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 26.835,51
ACS	R$ 7.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 7.000,00
PNAE	R$ 2.831,40	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.831,40
TRANSFERÊNCIAS FNAS	R$ 4.234,23	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 4.234,23
FEP	R$ 12.454,38	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 12.454,38
PNATE	R$ 4.580,56	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 4.580,56
COVID 19	R$ 7.966,02	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 7.966,02
SALÁRIO EDUCAÇÃO	R$ 8.639,78	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 8.639,78
Transferências do Estado					
Descrição	Próprio (60%)	Fundeb (20%)	MDE (5%)	ASPS (15%)	Arrecad. Mês
ICMS	R$ 438.412,39	R$ 146.137,47	R$ 36.534,37	R$ 109.603,10	R$ 730.687,33
IPI - EXPORTAÇÃO	R$ 7.323,54	R$ 2.441,18	R$ 610,30	R$ 1.830,88	R$ 12.205,90
IPVA	R$ 1.288,93	R$ 429,63	R$ 107,40	R$ 322,24	R$ 2.148,20
CIDE	R$ 1.614,70	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.614,70
Outras Transferências do Estado					
Descrição	Próprio (100%)	Fundeb (0%)	MDE (0%)	ASPS (0%)	Arrecad. Mês
FARMÁCIA BÁSICA	R$ 503,86	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 503,86
INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
COMBATE AO RACISMO	R$ 5.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 5.000,00
PROG. INT. TRIBUTÁRIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Outras Receitas					
Descrição					Arrecad. Mês
OUTRAS REC. CORRENTES	R$ 1.418,87	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.418,87
REC. CAPITAL	R$ 302.827,42	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 302.827,42
REC. PATRIMONIAL	R$ 340.049,08	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 340.049,08
REC. SERVIÇOES	R$ 3.608,91	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 3.608,91
Descrição					Arrecad. Mês
FUNDEB		R$ 168.377,54			R$ 168.377,54
DED. FUNDEB		R$ (328.066,69)			R$ (328.066,69)
Totais	1.929.989,31	168.377,53	117.432,66	267.299,03	2.483.098,53

Santa Margarida do Sul – RS, 05 de novembro de 2020.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lécia Menezes Dias de Oliveira
Código Identificador:B02DC809

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MINUTA DO PREGÃO N°. 59-2020

REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)
PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2020

O Município de São Gabriel-RS torna público o Registro de Preços Unitários para fornecimento dos bens descritos no Edital do Pregão Presencial que lhe corresponde, que serão válidos por 12 (doze) meses contados desta publicação.

Item	Qtd.	Un.	Objeto	Marca	valor unitário	Empresa vencedora
item 001	1500	UN	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA (ZELADORIA) TURNO DE 12 HORAS		R$ 136,00	1º lugar Empresa 1 Olga Maria De Oliveira Martins

Publicado por:
Valdirene Macedo
Código Identificador:456EF86B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 08/2020 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020 LEI FEDERAL Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 LEI ALDIR BLANC ATIVIDADES CULTURAIS

O **Município de Tupanciretã/RS,** através da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, torna público as **INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS** do setor cultural, que possuem reconhecimento artístico, **pessoas físicas e jurídicas,** para compor as ações de fomento cultural que serão promovidas pela Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, de acordo com o Edital 05/2020.

Nº Inscrição	Código	Segmento	NOME DO ARTISTA/GRUPO
1	2.1.1	Artesanato	Gisele Alvares Pinto
2	2.1.10	Pintura	Gisele Alvares Pinto
3	2.1.7	Música	Elio Pereira da Costa
4	2.1.7	Música	Antônio Eroides Luz Rocha
5	2.1.8	Música	Lucio Messias dos Santos
6	2.1.8	Música	Régis França dos Reis
7	2.1.7	Música	Régis França dos Reis
8	2.1.7	Música	José Carlos Prevedello Appel
9	2.1.8	Música	José Carlos Prevedello Appel
10	2.1.7	Música	Juliano Fialho da Costa
11	2.1.8	Música	Juliano Fialho da Costa
12	2.1.7	Música	Claudiomir Mozart Soares de Mello
13	2.1.1	Artesanato	Maria Gecy Costa da Silva
14	2.1.4	Dança	Giovani Fagundes Patias
15	2.1.3	Dança	Giovani Fagundes Patias
16	2.1.7	Música	Adriana da Glória dos Reis
17	2.1.1	Artesanato	Marina Amélia Farias de Barcelos
18	2.1.7	Música	Jorge Eguemar da Veiga Bassedone
19	2.1.8	Música	Jorge Eguemar da Veiga Bassedone
20	2.1.8	Música	Claudiomir Mozart Soares de Mello
21	2.1.7	Música	Valdir Paz Pereira
22	2.1.1	Artesanato	Fabian Nass Soares
23	2.1.1	Artesanato	Dinora Dias dos Santos
24	2.1.1	Artesanato	Olga Diná Martins da Silva
25	2.1.6	Fotografia	Leticia Pimentel Peyrot
26	2.1.9	Música	Aldori José Fagundes
27	2.1.7	Música	Ademir Peixoto Rodrigues
28	2.1.1	Artesanato	Urubatan da Silva Mello
29	2.1.8	Música	Urubatan da Silva Mello
30	2.1.7	Música	Vagner Kolinski da Silva
31	2.1.9	Música	Maikel Kolinski da Silva
32	2.1.8	Música	Silvestre Kolinski
32	2.1.10	Pintura	Rita de Cassia Moreira da Silva
33	2.1.1	Artesanato	Rita de Cassia Moreira da Silva
34	2.1.5	Dança	Carmem Genro
35	2.1.3	Dança	Carmem Genro
35	2.1.7	Música	Aldori José Fagundes
36	2.1.8	Música	Lucas Oliveira Aude
37	2.1.7	Música	Ariel Jacinto de Vargas
38	2.1.10	Pintura	Gediel Vargas
39	2.1.7	Música	Gediel Vargas
40	2.1.9	Música	Ariel Jacinto de Vargas
41	2.1.6	Fotografia	Aline Coradini Barth
42	2.1.10	Pintura	Wilhan Viana Bromberger
43	2.1.2	Gastronomia	Juraci da Silva Chaves
44	2.1.1	Artesanato	Juraci da Silva Chaves
45	2.1.8	Música	Marcos Brittes dos Reis
46	2.1.8	Música	Jorge Antônio da Silva Brum
47	2.1.7	Música	Jorge Antônio da Silva Brum
48	2.1.1	Artesanato	Solange Langner Pacheco

49	2.1.7	Música	Catia Elisiane Silveira de Souza
50	2.1.6	Fotografia	Roanei Batista da Rosa
51	2.1.2	Gastronomia	Perla da Rosa da Silva Silveira
52	2.1.2	Gastronomia	Geslaine de Oliveira Moreira
53	2.1.7	Música	Flavio dos Santos Souza
54	2.1.7	Música	Luiz Sandro F de Moraes
55	2.1.2	Gastronomia	Maria Olga Fagundes Patias
56	2.1.1	Artesanato	Maria Olga Fagundes Patias
57	2.1.7	Música	Osmar de Souza Minich
58	2.1.3	Dança	Isabela Teixeira Patias
59	2.1.1	Artesanato	Patricia de Jesus da Rosa Pereira
60	2.1.9	Música	Matheus Machado Pedroso
61	2.1.11	Poesia	Milena Castro de Bittencourt Camillo
62	2.1.8	Música	Carlos Gravi de Souza
63	2.1.3	Dança	Matheus da Silva Santos
64	2.1.8	Música	Clair Rodrigues da Silva
65	2.1.7	Música	Dion Cleverson Tormes Machado
66	2.1.9	Música	Nelson Carlos Pereira de Souza

Tupanciretã-RS, em 09 de novembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:D982829C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 118/2020

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2020**, o valor registrado para futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza necessários para a utilização na manutenção da limpeza nos prédios públicos das diversas secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e orçamento fornecido, e como fornecedor **ALPHA HIGIENE E LIMPEZA EIRELI**:

Item	UND	QUANT MIN.	QUANT MÁX.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO R$
02	420	840	Und	Água sanitária com 2 litros a base de cloro, inodoro, composição: hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5%. Frasco plástico com tampa e lacre de segurança. Embalagem deverá conter a indicação de registro na Anvisa.	Benfort	2,70
03	850	1700	Und	Água sanitária com 5 litros a base de cloro, inodoro, composição: hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5%. Frasco plástico com tampa e lacre de segurança. Embalagem deverá conter a indicação de registro na Anvisa.	Benfort	5,35
04	970	1940	Und	Álcool em gel, antisséptico, produto biodegradável. Utiliza álcool bidestilado, isento de contaminantes. Frasco plástico de 1000 ml com válvula pump. Embalagem deverá conter a indicação de registro na Anvisa.	Benfort	8,90
07	200	400	Und	Amaciante de roupas concentrado, 2 litros. Composto de tensoativo, catiônico, ceramidas, preservante, umectante, corante, opacificante, perfume e água. Componente ativo cloreto de dialquildimetil amônio. Embalagem plástica com tampa. Embalagem deverá conter a indicação de registro na Anvisa.	Benfort	3,05
25	127	254	Und	Detergente amoníaco para limpeza pesada - linha institucional. Embalagens 5 litros. Embalagem deverá conter a indicação de registro na Anvisa.	Benfort	9,10

A Ata de Registro de Preços nº 118/2020 terá validade de 01 (um) ano a contar de 23 de outubro de 2020.

Tuparendi, 03 de novembro de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:D51B81D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 119/2020

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2020**, o valor registrado para futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza necessários para a utilização na manutenção da limpeza nos prédios públicos das diversas secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e orçamento fornecido, e como fornecedor **DAKA ATACADO E VAREJO DE EMBALAGENS E ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA ME**:

Item	UND	QUANT MIN.	QUANT MÁX.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO R$
29	18	36	Und	Dispenser para sabonete líquido, para fixação em parede, para uso com refil. Branca, capacidade para 800 ml. Material plástico ABS. Dimensões aproximadas: 25 cm de altura, 10 cm de largura, 10 cm de profundidade. Acompanha kit de fixação com buchas e parafusos.	Nobre	29,90
66	90	180	Pct	Prendedor de roupa, pacote c/12 unidades.	Billa	1,25

70	51	102	Und	Rodo de plástico, com borracha preta dupla, medindo no mínimo 55 cm. Com cabo de madeira revestido.	Dalcin	6,00
80	102	204	Und	Sacos plásticos, atóxicos, picotados, de alta resistência e alta qualidade, transparente, com solda reforçada no fundo, capacidade 5 litros, para acondicionar alimentos, rolo com 100 unidades.	Star	3,99
83	17	34	Und	Toalha de banho de boa qualidade, cores diversas tamanho mínimo de 68 x 130 cm, 100% algodão. Etiqueta com identificação de marca.	Beira rio	9,99
84	100	200	Und	Toalha de banho de boa qualidade, cores escuras, tamanho mínimo de 68 x 130 cm 100% algodão. Etiqueta com identificação de marca.	Beira rio	9,99
85	15	30	Und	Toalha de Rosto, Algodão 430 g/m², **branca**, tamanho mínimo de **0,50 X 0,80 cm**, 100% algodão. Etiqueta com identificação de marca.	Beira rio	6,49
86	87	174	Und	Toalha de Rosto, Algodão 430 g/m², escura, tamanho mínimo de **0,50 X 0,80 cm**, 100%algodão. Etiqueta com identificação de marca.	Beira rio	6,99

A Ata de Registro de Preços nº 119/2020 terá validade de 01 (um) ano a contar de 23 de outubro de 2020.

Tuparendi, 03 de novembro de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:D2B2636F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2020

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2020**, o valor registrado para futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza necessários para a utilização na manutenção da limpeza nos prédios públicos das diversas secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e orçamento fornecido, e como fornecedor **ELITE INDÚSTRIA DE PAPÉIS EIRELI**:

Item	UND	QUANT MIN.	QUANT MÁX.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO R$
60	1442	2884	Fardo	Papel toalha interfolhado, branco, extra luxo, 100% celulose virgem, grafado, folhas simples, sem sujidades, resistente, macio e com boa absorção, tamanho mínimo 19x19cm, acondicionados em fardos plásticos com 1000 folhas cada (maços embalados individualmente com mínimo 200 folhas em proteção plástica transparente com picote para abertura) para uso em dispensadores de papel. Na embalagem externa deverá conter os dados de identificação e procedência, número de lote, data e horário de fabricação. O material deve estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 14966,15004,15010. Compatível para uso com dispenser do item 28.	Elite papéis	6,50

A Ata de Registro de Preços nº 120/2020 terá validade de 01 (um) ano a contar de 23 de outubro de 2020.

Tuparendi, 03 de novembro de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:A81F043E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 121/2020

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2020**, o valor registrado para futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza necessários para a utilização na manutenção da limpeza nos prédios públicos das diversas secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e orçamento fornecido, e como fornecedor **GD ATACADISTA EIRELI**:

Item	UND	QUANT MIN.	QUANT MÁX.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO R$
5	1830	3660	Und	Álcool etílico hidratado 70° INPM frasco com 1 litro. Embalagem deverá conter a indicação de registro na Anvisa.	Itaja	4,25
24	350	700	Und	Desodorizador de ar spray, frasco com no mínimo 360 ml. Fragrâncias diversas ex. lavanda, erva doce, limão ou capim limão. Embalagem deverá conter a indicação de registro na Anvisa.	Ultra fresh	5,79
39	115	230	Und	Inseticida aerosol a base de água, sem cheiro, eficaz para eliminação de moscas, baratas, formigas e os mosquitos, embalagem metálica com no mínimo 300ml.	Insect free	5,97

A Ata de Registro de Preços nº 121/2020 terá validade de 01 (um) ano a contar de 23 de outubro de 2020.

Tuparendi, 03 de novembro de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:919CDE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 122/2020

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020**, o valor registrado para futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza necessários para a utilização na manutenção da limpeza nos prédios públicos das diversas secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e orçamento fornecido, e como fornecedor **HS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA - EPP**:

Item	UND	QUANT MIN.	QUANT MÁX.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO R$
20	105	210	UND	Desinfetante líquido 500 ml, elimina até 99% das bactérias e fungos, nos aromas limão, pinho ou eucalipto. Frasco plástico com tampa e lacre de segurança. Embalagem deverá conter a indicação de registro na Anvisa.	BRILHASUL	1,26
26	460	920	UND	Detergente líquido, frasco com 500 ml. Com **tensoativo biodegradável** conforme exigência da ANVISA. Embalagem deverá conter a indicação de registro na Anvisa.	BRILHASUL	1,05
27	375	750	UND	Detergente neutro, frasco com 2 litros. Com **tensoativo biodegradável** conforme exigência da ANVISA. Embalagem deverá conter a indicação de registro na Anvisa.	BRILHASUL	4,24

A Ata de Registro de Preços nº 122/2020 terá validade de 01 (um) ano a contar de 23 de outubro de 2020.

Tuparendi, 03 de novembro de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:BFF96752

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 59, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

HOMOLOGA LISTA FINAL DE INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º HOMOLOGA a relação final de inscritos para o Processo Seletivo para a Contratação de Estagiários, de acordo com o estabelecido no Edital nº 37, de 20 de fevereiro de 2020, conforme segue:

CANDIDATO	CURSO	Nº INSCRIÇÃO
ABELIDE MARIA DETOGNI ROHERS	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	27
AGATHA RODRIGUES VIEIRA	ENSINO MEDIO	18
ALESSANDRA LOTES LUCHESI	ENFERMAGEM	71
ALEXANDRE LORENSET	DIREITO	38
AMANDA CRISTINA KOBUSSESKI	ENSINO MEDIO	76
AMANDA LUCHINI ZORZI	BACHARELADO EM ADMINISTRACAO	41
ANA CAROLINA FARINA PESSIN	ENSINO MEDIO	7
ANA LAURA ANTUNES	ENSINO MEDIO	69
ANDREIA ZAMARCHI	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	67
ANDRIELE DE OLIVEIRA DA ROSA	LETRAS - PORTUGUES	65
ARIEL NIEMEIER MACHADO	ENSINO MEDIO	52
ARIELE PAOLA REGINATO SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	21
ARTHUR EMANUEL MENEGON	ENGENHARIA CIVIL	63
BARBARA SOARES CANDIA	ADMINISTRACAO - BACHARELADO	40
BRENDA ALBERNAZ RATHKE	ENSINO MEDIO	61
CAMILA MENDES LEONEL	ARQUITETURA E URBANISMO	62
CAROLAINE DA SILVA DOS SANTOS	ENSINO MEDIO	16
CAROLAYNE GIOVANNA GRANDO FRAGA	ENSINO MEDIO	68
CIONIR PICHITELI ROSSI	PEDAGOGIA	59
CRISTIANE ZORZAN VINCENZI	PEDAGOGIA	5
CRISTINE HARTH RIGON	ENSINO MEDIO	8
DAVI TRINTINAGLIA	JORNALISMO - COMUNICACAO SOCIAL	64
DIESSICA TAILANA DA SILVA PEDROSO	CIENCIAS CONTABEIS	75
DJENI THAMIRES MULLER	PEDAGOGIA	73
EDUARDA ELOIZA ZORZAN	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	44
ELIZANDRA DE SOUZA TEIXEIRA	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA EAD	56
EMILLY DE OLIVEIRA PICOLLO	ENSINO MEDIO	72
ERICA BICA PEREIRA	ENSINO MEDIO	12
ESTELA SCHAUREN	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	53
FELIPE JUNG	DIREITO	39
GABRIEL ANCESKI	TECNOLOGIA EM ANALISE E DESENV SISTEMAS	14
GEOVANA DIAS OLIVEIRA MATTIELLO	PEDAGOGIA	51
GIULIANA MARQUES DA SILVA DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	24
GUILHERME MARSON	LICENCIATURA EM MATEMATICA	13
ITACIANE DA SILVA STASIAK	ENSINO MEDIO	31
JENIFFER NUNES BALDEZ	CIENCIAS CONTABEIS	2
JESSICA KAEZALA	PEDAGOGIA SERIES INICIAIS	33
JHENIFFER ALBERTON CAVALHEIRO	ENSINO MEDIO	3
JOCIELI TELLES HOFFMANN COSTA	PEDAGOGIA	58

JOICE MACHADO DA SILVA	ENSINO MEDIO	30
JOICE PIMENTEL TOMAZ	PEDAGOGIA	20
JULIA BIM CEPPO	PEDAGOGIA	55
KADIJA BARBARA WALEZAK	PEDAGOGIA	43
KARINE CABRAL DE BARROS	DIREITO	37
LARISSA CARDOZO BORGES MARCA	ENFERMAGEM	6
LARISSA DE MATTOS CONCEICAO	ENSINO MEDIO	70
LARISSA MACENA DE OLIVEIRA	JORNALISMO	9
LARISSA MARIA SILVEIRA TESTA	ENSINO MEDIO	19
LAYS DA SILVA FRANCA	DIREITO	29
LETICIA BISON DUZ	BIOMEDICINA	10
LETICIA RIBEIRO DE PAULA	ENSINO MEDIO - EJA	23
LUANA LOPES MILANI	NORMAL - MAGISTERIO	60
MARCELO FACCINI	LICENCIATURA EM EDUCACAO FISICA	42
MARIANE MARINELLO TAPPARELLO	TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS	17
MAUREN ADRIANE FRANCIO FERREIRA	PEDAGOGIA	4
MILENA SANGALI BISATTO	PSICOLOGIA	25
MILENE GABRIELE ZORZO	ENSINO MEDIO	15
MONIQUE BURATO VARGAS	ENSINO MEDIO	22
NATHALIA DAROZ	ENSINO MEDIO	34
NICOLE CAROLINE GUIMARAES	ENSINO MEDIO	26
NYCOLLY NUNES GATTI	ENSINO MEDIO	35
PABLO YURI DE CARVALHO	ENSINO MEDIO	32
PAMELA LUCIANA DE LIMA RODRIGUES	BIBLIOTECONOMIA	11
SANDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA COSTA	DIREITO	36
TALIA ANGELICA CAMARGO DAL MAS	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	74
THAINARA MENDES	PEDAGOGIA	66
THALLIA GAIESKI	ENSINO MEDIO	28
VERONICA POSSAMAI CARVALHO	TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS	1
VITORIA PEREIRA DE LIMA LEAL	PEDAGOGIA	54
YASMIN TAVARES DOS SANTOS	ENSINO MEDIO	57

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 09 de novembro de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 09/11/2020

MILTON OLIVO BROETTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:F8139DD8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PREGÃO PRSENCIAL Nº 024/2020 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 983/2020 DATA DE ABERTURA: 20/11/2020 HORÁRIO: 09:00 HORAS TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL PREGÃO PRSENCIAL Nº 024/2020 REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 983/2020
DATA DE ABERTURA: 20/11/2020
HORÁRIO: 09:00 HORAS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Edital de pregão de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material elétrico, material hidráulico, e ainda matérias de construção, em atendimento as necessidades das Secretarias de Coordenação, Obras Públicas e Serviços urbanos, Saúde e Bem-Estar, Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, Turismo, Indústria e Comercio, Educação Cultura e Desporto, e Ação Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 20 do mês de NOVEMBRO de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, centro, reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 5.351 de 25/09/2020, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para os itens descritos abaixo, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e do Decreto Municipal nº 4803/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

• DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para eventual e futura aquisição de material elétrico, material hidráulico, e ainda matérias de construção, em atendimento as necessidades das Secretarias de Coordenação, Obras Públicas e Serviços urbanos, Saúde e Bem Estar, Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, Turismo, Indústria e Comercio, Educação Cultura e Desporto, e Ação Social, conforme Termo de Referencia no anexo I deste edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:
2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TAVARES
EDITAL DE PREGÃO Nº 024/2020
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE TAVARES
EDITAL DE PREGÃO Nº 020/2020
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:
3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
3.3.1) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
3.3.2) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
3.3.3) registro comercial, no caso de empresa individual;

3.3.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
3.3.5 se representada por procurador, deverá apresentar:
3.3.6) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art.654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:
4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.
4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas**,** as quais deverão:
4.3.1 apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
5. DA PROPOSTA DE PREÇO:
5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
5.1.1) razão social da empresa;
5.1.2) descrição completa do produto ofertado;
5.1.3) preço unitário líquido e valor total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, que correrão por conta da licitante vencedora, pois o serviço deverá ser prestado no município de Tavares.
Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.
6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$0,01 (um centavo).
6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes não manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
6.13. Serão desclassificadas as propostas que:
6.13.1) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
6.13.2) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
6.13.3) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
6.13.4) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/2014, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte.
6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
6.16.1) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
6.16.2) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
6.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.
6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
7. DA HABILITAÇÃO:
7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:
7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02 (Anexo IV).
7.1.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas;
7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
7.2.1) registro comercial, no caso de empresa individual;
7.2.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **(sendo apresentado no credenciamento, não será exigido neste envelope).**
7.2.3) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
7.2.4) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
7. 2.5) Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.
7.3 REGULARIDADE FISCAL:
7.3.1) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
7.3.2) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
7.3.3) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
7.3.4) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7. 4 REGULARIDADE TRABALHISTA:
7.4.1) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**.** (CNDT)
7.4.2 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
7.4.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
7.4.4 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
7.4.5 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.4.6 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
7.4.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.
7.4.8 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:
8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.
9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

10.1 Os serviços, objeto do presente Edital deverão ser prestados de acordo com a necessidade do Município, com equipamentos adequados para a execução dos serviços, de modo que o deslocamento seja na sede do Município, fora deste perímetro o deslocamento será sem quaisquer ônus ao Município.
10.2 O CONTRATANTE expedirá "autorização para fornecimento" onde constará o item a ser adquirido. Após o recebimento da "autorização para fornecimento" a CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para entrega dos itens solicitados.
10.3 Verificada a desconformidade de algum dos itens fornecidos, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
10.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com a prestação do serviço.
11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1 O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, que será formalizada no prazo **de até 08 (oito dias úteis)** após a homologação do presente certame.
11.2 A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.
11.3 O Município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.tavares.rs.gov.br e no Mural da Prefeitura.
11.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.
11.5 A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto,
podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.
12. DO PAGAMENTO:
12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação do serviço, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura:
12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
12.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias após o fornecimento do item.
12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DAS PENALIDADES:
13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
13.1.1) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
13.1.2) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
13.1.3) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
13.1.4) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

13.1.5) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
13.1.6) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
13.1.7) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
13.1.8) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*
13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Tavares, Setor de Licitações e Compras, sito a Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, ou pelos telefones (51) 3674-1513, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações e Compras.
14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b, c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.
14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº8.666-93).
14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
14.11 Os **ANEXOS I, II, III, IV, V, VI e VII** são parte integrante deste Edital.

09/11/2020

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____

_____
Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	LOTE	PRODUTO	Coord.	Agric.	Obras	Educ.	Turismo	Saúde	Ação Social	Total	R$ Valor de Referencia	R$ VALOR UNITÁRIO	MARCA
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO													
1	1	Basculante alumínio 60 x 40	20	20	20	20	20	20	20	140	72,00		
2	1	Caixa de descarga 9 litros c/ suporte para parede.	20	20	30	50	20	50	100	290	25,50		
3	1	Cal p/ reboco	100	100	200	100	100	100	100	800	10,50		
4	1	Cal para pintura pacote de 5kg	50	50	500	100	100	50	50	900	9,80		
5	1	Fechadura externa	50	50	50	50	50	50	50	350	39,40		
6	1	Fechadura interna	50	50	50	50	50	50	50	350	31,50		
7	1	Janela madeira 1,20 x 1,00	20	20	20	20	20	20	20	140	235,00		
8	1	Lata de tinta plástica nas cores amarela, vermelha, verde e azul, embalagem de 3.600li	50	50	100	100	100	100	100	600	125,00		
9	1	Porta externa	10	10	10	10	10	10	10	70	400,00		
10	1	Porta interna de madeira completa	50	50	50	50	50	50	50	350	215,00		
11	1	Porta interna sanfonada	20	20	20	20	20	20	20	140	73,90		
12	1	Rejunte flexível cores diversas	50	50	50	50	50	50	50	350	3,95		

13	1	Lata de tinta acrílica profissional – Branco balde 18 Lts	50	50	50	50	50	50	50	350	350,00		
14	1	Lata de tinta acrílica profissional – Cores diversas -balde 18 Lts	50	50	50	100	50	100	100	500	690,000		
15	1	Massa corrida balde 27 Kg	50	50	50	50	50	50	50	350	67,00		
16	1	Selador acrílico 18 Lts	50	50	50	50	50	50	50	350	77,00		
17	1	Torneira Bóia para caixa dágua 3/4	20	20	20	20	20	20	20	140	50,00		
18	1	Torneira buz lavatório mesa baixa branca	20	20	20	40	20	40	20	180	24,60		
19	1	Torneira cromada p/ cozinha alavanca bica alta	20	20	20	30	10	20	20	140	60,90		
20	1	Caixa dágua 340lt plástica	02	10	10	20	10	20	20	092	150,00		
21	1	Tijolos 9x14x19 un	10.000	5.000	10.000	10.000	5.000	10.000	10.000	60.000	0,42		
22	1	Meio Tijolo (9x14x19) un	5.000	2.000	5.000	5.000	2.000	5.000	5.000	29.000	0,42		
23	1	Pedras 40x25x20	500	500	1000	1.000	500	1.000	1.000	5.500	4,70		
24	1	Barra de ferro 5/16	50	50	200	200	100	200	200	1.000	28,00		
25	1	Malha de ferro3x2 mt 10x10cm	50	50	100	100	50	100	100	550	115,00		
26	1	Sacos de cimento de 50kg	500	200	1.000	500	50	1.000	500	3.750	35,90		
27	1	Cimento cola saco de 20kg	100	100	100	100	100	100	100	700	11,50		
28	1	Litros de impermeabilizante para alvenaria	50	50	50	50	50	50	50	350	16,75		
29	1	Guias de eucalipto bruta 1x5x5,40	100	100	500	500	100	500	500	2.300	5,80		
30	1	Guias de eucalipto bruta 1x20x5,40	100	100	500	500	100	500	580	2.300	21,50		
31	1	Guias de eucalipto 2,5x5x5,40	100	100	500	500	100	500	500	2.300	5,80		
32	1	Guias de eucalipto 2,5x7x5,40	100	100	500	500	100	500	500	2.300	8,35		
333	1	Guias de eucalipto 2,5x10x5,40	100	100	500	500	100	500	500	2.300	10,75		
34	1	Guia de pinus 1,5x5x2,70	100	100	500	500	100	500	500	2.300	2,55		
35	1	Tabua bruta de pinus 2,5x20x2,70	**100**	**100**	1.000	**500**	**100**	**500**	**1.000**	3.300	7,80		
36	1	Tabua bruta de eucalipto 5,40 x20x2,5	**100**	100	1.000	**500**	**100**	**500**	**1.000**	3.300	21,50		
37	1	Tabua bruta de eucalipto 5,40 x30x2,5	**100**	**100**	1.000	**500**	**100**	**500**	**1.000**	3.300	29,50		
38	1	Tabua macheada para parede	**100**	**200**	1.000	**1.000**	**100**	**1.000**	**2.000**	5.400	31,50		
39	1	Tinta acrílica fosco econômico branco 18 LT	**50**	**50**	50	**50**	**50**	**50**	**50**	350	290,00		
40	1	Tinta acrílica semi brilho branca 3,6 L	**100**	**100**	500	**100**	**100**	**100**	**100**	1.100	130,00		
41	1	Tinta acrílica semi brilho branca 18 L	**50**	**50**	50	**50**	**50**	**50**	**50**	350	690,00		
42	1	Prancha (caibro) de eucalipto bruto 5x20x540	-	**500**	1.000	**300**	**100**	**100**	**100**	2.100	43,00		
43	1	Caibro eucalipto bruto 5x10x540	-	**500**	1.000	**300**	**100**	**100**	**200**	2.200	21,55		
44	1	Pau de eucalipto 5 x5x5,40	**100**	**500**	1.000	**300**	**200**	**200**	**1.000**	3.300	11,35		
45	1	Meia cana pinus	**300**	**100**	1.000	**500**	**200**	**500**	**1.000**	3.600	2,80		
46	1	Mata junta pinus 5 x 270	**100**	**100**	1.000	**1.000**	**100**	**500**	**1.000**	3.800	2,95		
47	1	Forro PVC 100 x 6 MTS branco	**1.000**	**200**	200	**1.000**	**200**	**1.000**	**2.000**	5.600	13,20		
48	1	Forro de pinus de primeira	**500**	**200**	500	**500**	**200**	**500**	**2.000**	4.400	12,55		
49	1	Roda forro PVC branco – meia cana PVC	**500**	**100**	100	**500**	**100**	**500**	**1.000**	2.800	5,50		
50	1	Mt³ brita média	50	50	150	100	50	100	200	700	122,65		
51	1	Mt³ de areião	50	50	150	100	50	100	200	700	128,25		
52	1	Mt³ de areia média	50	50	100	100	50	100	200	650	111,50		
53	1	Piso cerâmico classe A PEI 4 50 x 50 CM	1.000	500	1.000	1.000	500	1.000	1.000	6.000	16,90		
54	1	Piso cerâmico classe A PEI 4 62 x 62 CM	1.000	500	1.000	1.000	500	1.000	1.000	6.000	21,50		
55	1	Assento sanitário	20	20	20	30	10	20	20	140	24,30		
56	1	Vaso sanitário convencional branco	10	10	10	10	10	10	10	70	138,80		
57	1	Vaso sanitário convencional cores diversas	10	10	10	10	10	10	10	70	145,80		
59	1	Prego galvanizado 12x12 pacote de 1kg	10	50	50	50	10	50	100	320	26,45		
60	1	Prego galvanizado 14x18 pacote de 1kg	10	50	50	50	10	50	100	320	22,00		
61	1	Prego galvanizado 13x15 pacote de 1kg	10	50	50	50	10	50	100	320	22,70		
62	1	Prego galvanizado 16x24 pacote de 1kg	10	50	100	50	10	50	100	370	21,75		
63	1	Prego galvanizado 17x27 pacote de 1kg	10	50	200	50	10	50	100	470	20,90		
64	1	Prego galvanizado 18x30 pacote de 1kg	10	50	200	50	10	50	100	470	20,90		
65	1	Prego galvanizado 19x39 pacote de 1kg	10	50	200	50	10	50	100	470	19,75		
66	1	Prego galvanizado 22x54 pacote de 1kg	10	50	100	50	10	50	100	570	11,90		
67	1	Prego galvanizado 25x72 pacote de 1kg	10	50	200	50	10	50	100	470	15,50		
68	1	Prego galvanizado telheiro pacote de 500gr	50	50	100	50	10	50	100	410	20,60		
69	1	Prego com duas cabeças, pacote de 1kg	-	05	20	05	-	20	20	70	17,75		
70	1	Prego galvanizado para forro PVC 13 x 10 1 Kg	50	50	50	50	50	50	100	400	34,95		
71	1	Telha de Amianto ondulada, 244x50cm 4mm	100	200	500	500	100	500	1.000	2.900	15,10		
72	1	Telha de Amianto ondulada, 183x50cm 4mm	50	50	100	50	50	50	500	850	12,85		
73	1	Telha de Amianto ondulada, 153x50cm 4mm	50	50	50	50	50	50	100	400	10,50		
74	1	Telha de Amianto ondulada, 122x50cm 4mm	50	50	50	50	50	50	50	350	8,50		

75	1	Telha de Amianto ondulada, 244x110cm 5mm	50	500	500	50	50	50	100	1.400	44,45		
76	1	Telha de Amianto ondulada, 183x110cm 5mm	-	50	100	100	50	100	500	900	34,30		
77	1	Telha de Amianto ondulada, 153x110cm 5mm	-	50	50	50	50	100	500	800	28,60		
78	1	Telha de Amianto ondulada, 122x110cm 5mm	-	50	50	50	50	100	500	800	23,35		
79	1	Aspersor giratório com haste para jardim 03 jatos	-	05	50	20	20	20	05	120	101,00		
80	1	Solvente para tinta (plástica, óleo e acrílica e etc.) embalagem de litro	100	100	100	100	100	100	100	700	13,60		
81	1	Abraçadeira rosca sem fim 13 x 19	20	20	20	20	20	20	20	140	1,70		
82	1	Acabamento C22-1/2',3/4"E 1"	10	10	10	10	10	10	10	70	49,00		
83	1	Anel de vedação vaso sanitário c/ guia	10	10	10	10	10	10	10	70	17,90		
84	1	Bandeja para pintura de 15 cm	05	05	20	10	10	10	10	70	6,45		
85	1	Bandeja para pintura de 23 cm	05	05	20	10	10	10	10	70	9,65		
86	1	Bandeja para pintura grande	05	05	20	10	10	10	10	70	9,65		
87	1	Caixa de gordura 250x250x100 c/ cesto	05	05	10	10	05	10	10	55	58,90		
88	1	Cuba apoio redonda ceramica branca	10	10	10	10	10	10	10	70	335,00		
89	1	Cuba de pia plástica	05	10	50	50	10	10	10	145	52,00		
90	1	Espuma expansiva 300 ML x 480 G PRO 30	20	20	50	50	20	50	50	260	24,85		
91	1	Kit banheiro	06	06	03	20	02	10	06	53	390,00		
92	1	Lápis carpinteiro vermelho	10	10	20	20	10	10	10	90	1,70		
93	1	Lavatório com coluna, branco	10	10	10	10	10	10	10	70	119,65		
94	1	Lavatório com coluna, cores diversas	10	10	10	10	10	10	10	70	125,45		
95	1	Pincel para pintura 1 ½ polegadas	10	10	20	20	10	20	10	100	4,50		
96	1	Pincel para pintura 2 ½ polegadas	10	10	20	20	20	20	10	110	7,30		
97	1	Pincel para pintura 2 polegadas	10	10	20	20	20	20	10	110	5,65		
98	1	Rolo de espuma para pintura 5 cm	10	10	30	20	20	20	10	120	3,90		
99	1	Rolo de espuma para pintura de 09 cm	10	10	30	20	20	20	10	120	5,80		
100	1	Rolo de espuma para pintura de 15 cm	10	10	30	20	20	20	10	120	7,25		
101	1	Rolo de espuma para pintura de 23 cm	10	10	30	20	20	20	10	120	10,50		
102	1	Rolo de lã anti gota 15 CM	10	10	20	10	10	10	10	80	16,40		
103	1	Rolo de lã anti gota 9 CM	10	10	20	10	10	10	10	80	10,85		
104	1	Rolo de lã para pintura de 09 cm	10	10	30	20	20	20	10	120	10,85		
105	1	Rolo de lã para pintura de 15 cm	10	10	30	20	20	20	10	120	16,40		
106	1	Rolo de lã para pintura de 23 cm	10	10	30	20	20	20	10	120	21,65		
107	1	Treliça TG 12 6 MTS	20	20	20	20	20	20	20	140	52,10		
108	1	Trincha para pintura média	10	10	30	20	20	20	10	120	5,80		
109	1	Vaso Sanitário com caixa acoplada 3 a 6 litros, branco	10	10	10	10	10	10	10	70	335,40		
110	1	Vaso sanitário com caixa acoplada 3 a 6 litros, cores diversas	10	10	10	10	10	10	10	70	630,00		
MATERIAL ELÉTRICO													
ITEM	LOTE	PRODUTO	**Coord.**	**Agric.**	**Obras**	**Educ.**	**Turismo**	**Saúde**	**Ação Social**	**Total**	**R$ Valor de Referencia**	**R$ VALOR UNITÁRIO**	**MARCA**
1	2	Abraçadeira tipo ''U'' ½ em alumínio	50	50	50	50	50	50	50	350	1,40		
2	2	Abraçadeira tipo U 25 MM	50	50	50	50	50	50	50	350	1,50		
3	2	Adaptador curto 25 MM x 3/4	50	50	50	50	50	50	50	350	4,50		
4	2	Adaptador de tomada (benjamim) 3 tomadas	50	50	50	50	50	50	50	350	6,60		
5	2	Arruela p/ parafuso 5/8 com cabeça quadrada	50	50	50	50	50	50	50	350	3,20		
6	2	Braço de luminária pública em alumínio reto com 1metro .	-	-	1000	-	-	-	-	1000	69,00		
7	2	Bucha de fixação nº6 pacote c/100.	20	20	20	20	20	20	20	140	20,00		
8	2	Bucha redução sold curta 40 x 25 MM	20	20	20	20	20	20	20	140	4,75		
9	2	Caixa 4x2 externa para parede de madeira	10	10	10	10	10	10	10	70	4,90		
10	2	Cano elétroduto ¾, vara de 03 metros	20	20	20	20	20	20	20	140	19,90		
11	2	Cinta para poste de concreto redondo completa de 230mm,	-	-	200	-	-	-	-	200	75,00		
12	2	Cinta para poste de concreto redondo completa de 270mm,	-	-	200	-	-	-	-	200	98,00		
13	2	Cinta para poste de concreto redondo completa de 300mm,	-	-	200	-	-	-	-	200	52,50		
14	2	Conector de derivação perfurante 4-35mm²	-	-	500	-	-	-	-	500	21,50		
15	2	Conector saída ¾ branco	-	-	50	-	-	-	-	50	1,25		
16	2	Conectores cunha para fio 25mm	-	-	100	-	-	-	-	100	33,00		
17	2	Curva de ¾ para cano eletroduto	20	20	20	20	20	20	20	140	6,00		
18	2	Disjuntor unipolar curva C , 10A,20A,25A,32A,50A	20	20	20	20	20	20	20	140	25,00		
19	2	Disjuntor trifásico 50A			5	5				10	90,00		
20	2	Extenção tripla 5 MTS	10	10	10	10	10	10	10	70	24,65		
21	2	Extensão suporte cesto 8 MTS	10	10	10	10	10	10	10	70	--		

22	2	Fio cabo PP 2 x 2,5 Mts	200	200	200	200	200	200	200	1400	4,70		
23	2	Fita isolante PVC 19 mm x 20m preta	50	50	100	50	50	50	50	400	7,30		
24	2	Fita isolante PVC 19 mm x 20m vermelha			20					20	8,00		
25	2	Fita isolante PVC 19 mm x 20m azul			20					20	8,00		
26	2	Fita isolante PVC 20m preta para alta tensão	-	20	20	20	-	10	10	80	8,00		
27	2	Grampo para fixar cabo, branco 6 mm com 20 unidades	10	10	10	10	10	10	10	70	3,05		
28	2	Interruptor simples sistema x para madeira	20	20	20	20	20	20	20	140	6,90		
29	2	Interruptor 4x2 simples	30	20	20	30	20	20	20	160	10,00		
30	2	Interruptor duplo (com tomada)	20	20	20	20	20	20	20	140	11,55		
31	2	Interruptor simples (modulo) 10A	30	30	30	30	30	30	30	30	5,10		
32	2	Isolador para cerca elétrica rural, tipo roldana, em plástico, tamanho médio, pac c/100un,	-	05	05	01	01	01	01	14	1,00		
33	2	Isolador roldana 30x30 prego	20	20	20	20	20	20	20	140	0,45		
34	2	Isolador roldana 36x36 prego	20	20	20	20	20	20	20	140	0,65		
35	2	Lâmpada de LED 12 W	150	150	150	150	150	150	150	1050	15,30		
36	2	Lâmpada de LED 9 W	150	150	150	150	150	150	150	1050	11,10		
37	2	Lâmpada led 30 W	150	150	150	150	150	150	150	1050	60,00		
38	2	Lâmpada eletrônica 25w 220V E27 branca	100	100	100	100	100	100	100	700	25,00		
39	2	Lâmpada fluorescente eletrônica 34W 220V E27 Branca	200	200	200	200	200	200	200	1400	26,00		
40	2	Lâmpadas tubular de vapor metálico de 400 w (branca) com base E40.	-	-	100	-	-	-	-	100	79,00		
41	2	Lâmpadas tubulares de vapor de sódio 70 w com fluxo luminoso de 6300l (IM) e eficiência luminosa de 90 (IM/w), com basE27.	-	-	1000	-	-	-	-	1000	89,00		
42	2	Luminárias públicas s/ braço 70 w, em alumínio, aberta.	-	-	1000	-	-	-	-	1000	100,00		
43	2	Luminárias públicas s/ braço 70 w, em alumínio, fechada (proteção da lâmpada com material acrílico.)	-	-	500	-	--	-	-	500	100,00		
44	2	Luva de ¾ para cano eletroduto.	50	50	100	50	50	50	50	400	5,00		
45	2	Metro de3 fio duplo com duplo isolamento 4.0mm			100	100				200	4,31		
46	2	Metro fio de telefone plastichumbo 0,50	50	50	50	50	50	50	50	350	1,90		
47	2	Metros de fio 1/5mm, flexível.	100	100	100	100	100	100	100	700	1,10		
48	2	Metros de fio 2/5mm, flexível.	300	300	300	300	300	300	300	2100	1,60		
49	2	Metros de fio 4/0mm, flexível.	100	100	100	100	100	100	100	700	2,80		
50	2	Metros de fio sólido 10.0mm	100	100	100	100	100	100	100	700	5,90		
51	2	Metros de fio sólido 16.0mm				700				700	3,80		
52	2	Metros de fio sólido 2.5mm	100	100	100	100	100	100	100	700	1,50		
53	2	Metros de fio sólido 4.0mm	100	100	500	100	100	100	100	700	2,80		
54	2	Metros de fio sólido 6.0mm	100	100	500	100	100	100	100	700	3,80		
55	2	Parafuso para poste			200					200	36,00		
56	2	Arruela para parafuso de poste			400					400	6,00		
57	2	Porca para parafuso de poste			200					200	4,00		
59	2	Parafuso Philips 3,5 X 40 pacote c/100.	20	20	20	20	20	20	20	140	15,00		
60	2	Parafuso Philips 4.0 X 40 pacote c/100.	20	20	20	20	20	20	20	140	20,00		
61	2	Parafuso Philips 4.5 X 40 pacote c/100	20	20	20	20	20	20	20	140	30,00		
62	2	Pino macho	20	20	20	20	20	20	20	140	4,25		
63	2	Plafon Branco com soquete de louça, bivolt, acompanha três parafusos, aproximadamente 14cm de diametro	100	50	100	200	50	200	100	800	5,75		
64	2	Plug com 03 saídas, 02 pinos (Tee)	10	10	10	10	10	10	10	70	6,60		
65	2	Plug com 03 saídas, 03 pinos (Tee)	10	10	10	10	10	10	10	70	6,00		
66	2	Projetor Refletor Pe-400 ,alumínio, soquete E-27	10	10	10	10	10	10	10	70	60,56		
67	2	Reatores de sódio galvanizado com base de fotocélula externo 70w	-	-	300	-	-	-	-	300	140,00		
68	2	Reatores de sódio galvanizado externo 70w			400					400	110,00		
69	2	Reatores de vapor metálico galvanizado com base de fotocélula externo 400w	-	-	300	-	-	-	-	300	130,00		
70	2	Reatores de vapor metálico galvanizado externo 400w			300					300	60,00		
71	2	Régua p/ extenção 3 tomadas	20	20	20	20	20	20	20	140	22,00		
72	2	Relé fotoelétrico fotocontrol 1000W resistivo 1800 VA indutivo 500 VA corrigido, 220v externo, insensível a variações bruscas de luminosidade como relâmpagos, faróis e lazer	-	-	1000	20	-	20	-	1040	21,00		
73	2	Relé fotoelétrico 1000W , fotocontrol 500 VA corrigido, 220 v externo. Magnético 4,00c/garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação	-	-	1000	20	-	20	-	1040	25,00		
74	2	Tampo cego (modulo) branco	50	50	50	50	50	50	50	350	4,00		
75	2	TE SOLD 40 MM	50	50	50	50	50	50	50	350	7,70		
76	2	Tomada 4 x 2 10A 250 W 2 polos + terra	30	30	30	30	30	30	30	210	10,00		
77	2	Tomada para telefone externa	20	20	20	20	20	20	20	140	15,00		

78	2	Tomada sistema X 2P + t 10A 250 V	50	50	50	50	50	50	50	350	16,00		
79	2	Poste 6 metros			10	10				20	160,00		
80	2	Caixa de luz trifásica para um relogio			5	5				10	238,00		
MATERIAL HIDRÁULICO													
ITEM	LOTE	PRODUTO	**Coord.**	**Agric.**	**Obras**	**Educ.**	**Turismo**	**Saúde**	**Ação Social**	**Total**	**R$ Valor de Referencia**	**R$ VALOR UNITÁRIO**	**MARCA**
1	3	Emenda rosqueavel para mangueira de jardim 1/2	20	20	20	20	20	20	20	140	3,00		
2	3	Joelho 90 sold 25 MM	50	50	50	50	50	50	50	350	0,60		
3	3	Joelho COM ROSCA para cano 32 25MM	50	50	100	50	50	50	50	400	3,50		
4	3	Joelho COM ROSCA para cano PVC 25MM	50	50	100	50	50	50	50	400	2,80		
5	3	Joelho liso para cano PVC 25MM	50	50	100	50	50	50	50	400	0,60		
6	3	Joelho liso para cano PVC 40MM	50	50	100	50	50	50	50	400	4,05		
7	3	Joelho para cano PVC 32MM	50	50	100	50	50	50	50	400	1,80		
8	3	Joelho para cano PVC 50MM	50	50	100	50	50	50	50	400	3,85		
9	3	Luva C/ ROSCA para cano PVC 25MM	50	100	200	50	50	50	50	550	1,25		
10	3	Luva LISA para cano PVC 25MM	50	100	200	50	50	50	50	550	1,25		
11	3	Luva LISA para cano PVC 32MM	50	100	200	50	50	50	50	550	2,00		
12	3	Luva LISA para cano PVC 40MM	50	100	200	50	50	50	50	550	3,60		
13	3	Luva LISA para cano PVC 50MM	50	100	200	50	50	50	50	550	3,70		
14	3	Sifão sanfonado universal p/ lavatório / pia / tanque	20	20	20	20	20	20	20	140	6,50		
15	3	Vara de cano PVC 100 mm branco 6 metros de comprimento, soldável.	50	100	200	50	50	50	50	550	55,50		
16	3	Vara de cano PVC 150 mm branco 6 metros de comprimento, soldável.	50	100	200	50	50	50	50	550	158,00		
17	3	Vara de cano pvc 25mm marrom 6metros de comprimento, soldável.	50	100	200	50	50	50	50	550	16,20		
18	3	Vara de cano pvc 32mm marrom 6metros de comprimento, soldável.	50	100	200	50	50	50	50	550	33,90		
19	3	Vara de cano pvc 40mm branco 6metros de comprimento, soldável.	50	100	200	50	50	50	50	550	23,00		
20	3	Vara de cano pvc 50mm branco 6 metros de comprimento, soldável.	50	100	200	50	50	50	50	550	42,40		

A CONTRATADA compromete-se a entregar o item licitado, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PODERÃO OBTER TRATAMENTO DIFERENCIADO, DESDE QUE APRESENTEM DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006, ASSINADA PELO CONTADOR DA EMPRESA.

_____
Assinatura do Responsável

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Local e Data
À Prefeitura Municipal de Tavares
TAVARES/RS
REF. PREGÃO Nº 024/2020
Sr. Pregoeiro,
Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 024/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para **eventual e futura aquisição de material elétrico, material hidráulico, e ainda matérias de construção, em atendimento as necessidades das Secretarias de Coordenação, Obras Públicas e Serviços urbanos, Saúde e Bem Estar, Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, Turismo, Indústria e Comercio, Educação Cultura e Desporto, e Ação Social.**

_____, ____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL 024/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local e Data
À Prefeitura Municipal de Tavares
TAVARES/RS
REF. PREGÃO Nº 024/2020
Sr. Pregoeiro,
A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___._____._____ /_____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

_____
Representante Legal

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL 024/2020
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 20....
.....
(Assinatura do Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

DECLARAÇÃO
A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº. _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:
a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

_____
Nome Completo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

_____
Nome Completo, Número de Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e Assinatura do Contador ou Técnico Contábil da Empresa
(RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gardel Machado de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., estabelecida no Rua ....., nº. ..... CNPJ Nº. ....., pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 4803/2017 que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

Item	Lote	Quant.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor Total

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da de sua publicação no site da prefeitura Municipal de Tavares https://www.tavares.rs.gov.br/ .

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado à contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 024/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas rubricas citada no item 12 do edital.

3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da entrega do item.

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Do Município:

4.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

4.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

4.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

4.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

4.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

4.2. Da Detentora da Ata:

4.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

4.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

4.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

4.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

4.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

4.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

5.1. Os serviços deverão ser prestados conforme citado na cláusula IV.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*
6.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
6.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 024/2020, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017.
7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
8.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
8.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
8.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
8.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
8.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
8.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 024/2020 e a proposta da empresa_____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XII – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Empresa Detentora da Ata

Prefeito Municipal

ANEXO VII
ORDEM DE COMPRA / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

(Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços) Nº - - -/2020

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 88427018/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ***Gardel Machado de Araújo****, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor* ***(empresa)****, (cnpj), (endereço), (representante) para o fornecimento dos serviços especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do* ***PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020,*** *realizada conforme a legislação municipal e normas gerais das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:*

Processo Licitatório nº983/2020, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2020 ; Preço válido até: ___/ ___/ ___; Data-base: ___/ ___/ ___.

OBJETO: _____

(O quantitativo máximo indicado no edital não poderá ser excedido nesta OC/AF ou no somatório das que forem emitidas para o mesmo item).

LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: _____

PREÇO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:_____.

(Os pagamentos serão efetuados conforme o edital).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:_____.

Tavares/RS, ___ de _____ de 20__.

Fornecedor / Contratado Município de Tavares

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:FBE6497F

